

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4254/ 2019

MODALIDADE

pregão Presencial 01/2019

FINALIDADE

Aquisição de pneus para máquinas Retro Escavadeiras
frontal 145 e 135 da Secretaria de Viagem e Serviços Humanos

PROponentes

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 21/01 A 02/02 ÀS 09:00 HORAS LOCAL 25/01/19

HOMOLOGADO _____ OPR _____

VENCIMENTO _____ DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

m OK

UBIRATÃ, 21 / Janeiro de 2019



SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO Nº 2/2019

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

Ubatuba, Paraná, 14 de janeiro de 2019

A secretária supracitada, representada neste ato pelo Senhor Secretário Nilson Messa, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Aquisição de pneus para Maquinas Retro Escavadeira Caterpillar 416E Frota 145 e Retro Escavadeira Volvo BL70B Frota 135*, de acordo com as especificações abaixo descritas.

I – DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

Devido ao trabalho constante dos maquinários da secretaria, visando o desempenho e eficiência das atividades da Secretaria, acarreta no desgaste dos pneus das máquinas, sendo necessária a sua substituição para diminuir a possibilidade de acidentes e a máquina continuar trabalhando com eficiência e segurança.

II – DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Em conformidade com as Portarias especial, a qual dispõe, respectivamente sobre a nomeação de Presidente e Pregoeiro dos procedimentos Licitatórios instaurados pelo município de Ubatuba, indicamos como Pregoeiro ou Presidente do processo o servidor Delair Fernando Da Luz Maciel, os quais serão auxiliados pelos servidores Nilson Messa e Isaltino Salvador

Por fim, com o intuito de fiscalizar a execução da contratação decorrente do procedimento licitatório, de acordo com a Portaria especial, indicamos o servidor Altair Sgarbi, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato. O fiscal substituto será o servidor Jose Franca De Oliveira:

III – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados Quatro orçamentos, conforme documentos em anexo, utilizando-se do menor preço obtido.

IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.



V – DO ENQUADRAMENTO DO PROCEDIMENTO COMO OBRA PÚBLICA

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Obras do município a assinatura do responsável técnico no presente requerimento no caso da necessidade de enquadramento do procedimento como obra pública. Solicitamos ainda que, no caso de obra pública, seja incluído no presente requerimento o projeto respectivo, memorial descritivo, cronogramas e planilhas orçamentárias.

OBRAS PÚBLICAS		
SIM	NÃO	NÃO SE APLICA

PROJETOS TÉCNICOS	
SIM	NÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA DE OBRAS

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0902	940	3390303090100	PNEUS		16.760,00

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VII - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
☒	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO

De acordo com a
Secretaria de Finanças
Carla
100000
Carla Aguiar Melo
4.796.659-02

Nita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS
Carimbo e Assinatura

Assinatura

CONTADOR (A)
Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/O-6
CPF: 060.211.979-09



CRC Nº

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Nilson Messa
Secretário de Viçação Serviços Rurais
SECRETÁRIO SOLICITANTE
Carimbo e Assinatura

IV – DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
32996	1	1	4	UN.	Pneu 12.5/80x18, dianteiro, comum, liso, 12 lonas, com garantia de cinco anos		1.420,00	5.680,00
32997	1	2	4	UN.	Pneu 19.5 L-24, traseiro, comum, liso, 12 lonas, com garantia de cinco anos		2.770,00	11.080,00

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:

R\$-16.760,00 (dezesseis mil setecentos e sessenta reais)

II – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega dos produtos a serem contratados é de 10 dias a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras.

Considerando o prazo previsto, os produtos deverão ser entregues no seguinte local: Avenida João Medeiros s/n, Vila Recife, Cep: 85440 000, Ubatuba PR.

III – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 5 meses.

000002



000003

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS
MENOR PREÇO ORÇAMENTOS

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Modelo	AS3	Ovídio	Fabi	MENOR PREÇO
32996	1	1	4	UN.	Pneu 12.5/80x18, dianteiro, comum, liso, 12 lonas, com garantia de cinco anos	1.420,00	1.770,00	2.220,00	1.730,00	1.420,00
32997	1	2	4	UN.	Pneu 19.5 L-24, traseiro, comum, liso, 12 lonas, com garantia de cinco anos	2.770,00	3.060,00	3.500,00	3.889,00	2.770,00

Delois Marcel
14/01/2018

RAZÃO SOCIAL: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

CNPJ: 01.846.805/0001-13

ENDEREÇO: RUA JORGE ALVES RIBEIRO 1750

GUARAPUAVA-PR

À PREFEITURA DE UBIATÃ - PR

ORÇAMENTO

ITEM	QT D	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	08	UN	Pneu 12.5/80x18, dianteiro, comum, liso, 16 lonas, com garantia de cinco anos. OBS: PIRELLI 10 LONAS	1.730,00	13.840,00
20	08	UN	PNEU Pneu 19.5 L-24, traseiro, comum, liso, 16 lonas, com garantia de cinco anos. OBS: PIRELLI 12 LONAS	3.889,00	31.112,00
VALOR TOTAL					44.952,00

Valor Total R\$: 44.952,00 (Quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais)

Guarapuava 08 de Janeiro de 2019.


FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

MARCOS REGINALDO BATISTA

GERENTE

01 846 805/0001-13

FABI RECAPAGENS DE PNEUS
LTDA.-

RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750
BAIRRO CONRADINHO

85055-040 GUARAPUAVA-PR



MODELO PNEUS*

MODELO PNEUS LTDA

Nº Pedido: 75326

Endereço: R MAL. HUMBERTO DE A. CASTELO BRANCO - 56

CEP: 95705880

Cidade: BENTO GONÇALVES

UF: RS

CNPJ: 94.510.682/0001-26

IE: 010/0061907

Telefone: 54 3455 6500

E-mail: modelopneus@modelopneus.com.br

000005

Cliente: 14987 - MUNICIPIO DE UBIRATA

Fantasia: PM UBIRATA

CNPJ: 76.950.096/0001-10

IE: ISENT0

Endereço: AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO - 1852

Bairro: CENTRO

CEP: 85440000

Cidade: UBIRATA

UF: PR

Telefone: 4435438019

FAX:

712 2007

Código	Descrição	UN	Qtde	VL. unitário	VL. total
0265	12.5/80-18 SUPER TRAC LOADER 12LONAS I-3 S/C FIRES	UN	8,00	1.420,00	11.360,00
0266	19.5L-24 AT UTILITY R-4 12LONAS S/C FIRESTONE	UN	8,00	2.770,00	22.160,00

Obs.:

ESTIMATIVA DE PREÇOS

ENTREGA IMEDIATA

VALIDADE 30 DIAS

FRETE CIF

OBS: OS PREÇOS ACIMA COTADOS PODEM VARIAR TANTO PARA MAIS, COMO PARA MENOS, DEPENDENDO DO DIA QUE SERA FEITO A COTAÇÃO OFICIAL.

30996
32997

Total frete: 0,00	Total IPI: 0,00	Total ICMS ST: 0,00
Total produtos: 33.520,00	Total serviços: 0,00	Total geral: 33.520,00
Total itens: 16,00	Forma de pagamento: 30DD	Entrega: 08/01/2019
Tipo frete: CIF		Cobrança: BOLETO
Transp.: 7839 - MODELO PNEUS LTDA		
Representante: 7.864 - MARTA MATTEVI VONS		

BENTO GONÇALVES ,

terça-feira, 8 de janeiro de 2019

MUNICIPIO DE UBIRATA

AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME

Rua Alcindo Ferreira de Toledo, 83 - Jd Curitiba

CAMPO MOURÃO - PR 87303-313

CNPJ: 09.151.179/0001-52 INSC 90420434-08

FONE (44)3525-6465

EMAIL : as3automotiva@hotmail.com

000006

CAMPO MOURAO, 08 DE JANEIRO DE 2019

ORÇAMENTO PREF DE UBIRATA

QT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	P UNIT	P. TOTAL	MARCA
8	PNEUS 12.5/80-18 14 LONAS	1.770,00	14.160,00	GOODYEAR
8	PNEUS 19.5-24 12 LONAS	3.060,00	24.480,00	TITAN

09.151.179/0001-52
AS3 AUTOMOTIVA
LTDA -

RUA ALCINDO FERREIRA TOLEDO 83
JD CURITIBA - CEP 87303-313
CAMPO MOURÃO - PR



OVÍDIO PNEUS
AUTO CENTER

Ovídio S. Moreira – Pneus

Pneus Novos, Usados e Recapados – Rodas e Acessórios.

Fone/fax: (44) 3523 – 5454 e 3523 5260

Per. Pres. Tancredo A. Neves, 1217 – centro – CEP 87 302 – 000 CAMPO MOURÃO – PR

C.N.P.J.: 73.304.537/0001 – 19 INSCR. EST. 80105740 – 30

Orçamento à Prefeitura de Ubitatã:

LOTE ÚNICO						
Item	Qtd	Un	Descrição	Marca/Modelo	V. Unit	V. Total
1	8	UN.	Pneu 12.5/80x18, dianteiro, comum, liso, 16 lonas, com garantia de cinco anos.	Titan Gy	2.220,00	17.760,00
20	8	UN.	Pneu 19.5 L-24, traseiro, comum, liso, 16 lonas, com garantia de cinco anos.	Titan Gy	3.500,00	28.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$45.760,00

CAMPO MOURÃO, 08 DE JANEIRO DE 2019.

73304537/0001-19

Ovidio S. Moreira - Pneus

ROD. PERIMETRAL TANCREDO A. NEVES, 1217
CENTRO - CEP 87302-000
CAMPO MOURÃO - PR

Prefeitura Municipal de Ubirata



000008

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	705	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	09	SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS	
Unidade Orcamentaria.. =	09.02	Divisao de Manut. de Estradas Vicinais.	
Funcional..... =	267820019	Transporte	
Projeto/Atividade..... =	2033000	Manutencao das estradas vicinais	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2019 ate 14/01/2019

Dotacao Inicial..... =	1.850.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	96.912,66
Liquidado no Periodo.... =	4.168,11
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	96.912,66
Liquidado ate o Periodo. =	4.168,11
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	4.168,11
A Pagar nao Processado.. =	92.744,55
Total a Pagar..... =	96.912,66
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	1.753.087,34

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

000009

A Assessoria Jurídica do Município de Ubatã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para **Aquisição de Pneus para máquinas Retro Escavadeiras Frotas 145 e 135 da Secretaria de Viação e Serviços Rurais**. O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço - Item, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

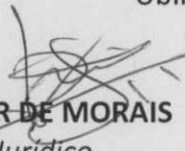
Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Este procedimento não concede tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos orçamentos não há especificação de enquadramento no regime de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte. Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 69/2019, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 16 de Janeiro de 2019.


DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR

PORTARIA Nº 69, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para assumirem a função de Pregoeiro da administração direta e entidades receptoras de recursos públicos, no período de 21.01.2019 a 15.02.2019:

Administração	CPF
Neri Wanderlind	503.040.899-15
Renan Felipe da Silva Lima	065.130.309-51
Sandra Regina Silva Capana	795.287.679-15
Silvana Salvetti	068.238.419-40
Assistência Social	CPF
Altair da Silva Pereira	059.781.849-50
Eliane Omori Duarte	236.063.479-87
Márcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-68
Desenvolvimento Econômico	CPF
Antônio Hideraldo Magron	236.808.659-53
Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho	609.542.059-87
Educação e Cultura	CPF
Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinda	023.862.049-28
Isabela Silva Montanha	069.298.129-27
Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20
Esporte e Lazer	CPF
Nicanor Tadashi Kimura	585.043.039-34

Júlio César Menigite	065.117.929-78
Finanças e Planejamento	CPF
Rita Soares Neta Figueiredo	467.292.759-87
Gabinete do Prefeito	CPF
Osmar Pires da Silva	725.395.009-78
Obras	CPF
Eduardo Felipe Manfê	076.554.089-47
Suely Irene Hellstrom	669.975.859-49
Reginaldo da Silva Retamero	027.651.389-40
Saúde	CPF
Camila Ap. de Souza Ribeiro	064.589.149-54
Viviane Aparecida de Souza	058.151.579-02
Serviços Urbanos e Pavimentação	CPF
Marcos da Silva Retamero	025.142.279-84
João Martos Moreno	431.165.829-04
Viação e Serviços Rurais	CPF
Nilson Messa	055.560.079-34
Delair Fernando da Luz Maciel	070.952.899-05

Art. 2º O Pregoeiro poderá também atuar como membro da Equipe de Apoio.

Parágrafo único. Assinará a Ata do Processo Licitatório, juntamente aos demais membros da Comissão que atuar no certame, profissional "da área" dos produtos a serem licitados.

Art. 3º O Pregoeiro e a Equipe de Apoio serão responsáveis pela promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, assinatura de Aviso de Licitação e Edital de Abertura,

bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão.

Art. 4º Esta Portaria tem efeitos retroativos a 21.01.2019.

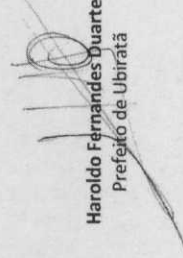
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratá

000011

Dispõe sobre a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão
Secretaria das Finanças e Planejamento	Viviane Aparecida de Souza
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Obras	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Marcos da Silva Retamero
Secretaria do Esporte e Lazer	Nilson Messa
	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

000012

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2019
PROCESSO Nº. 4257/2019



000014

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **09 HORAS DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **09 HORAS DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro (a) do presente procedimento o servidor Delair Fernando Da Luz Maciel, conforme nomeação pela Portaria nº 69/2019.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MÁQUINAS RETRO ESCAVADEIRAS FROTAS 145 E 135 DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-16.760,00 (dezesesseis mil setecentos e sessenta reais).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	940	339030390100	PNEUS	Próprio	16.760,00

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:



000015

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 123/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei. Outro fator determinante para a não aplicação da Lei 123/2014 neste processo está amparado no princípio da economicidade.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubitatã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

000016

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

8.2.6. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da licitação.

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 01/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 07 de Fevereiro de 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MÁQUINAS RETRO ESCAVADEIRAS FROTAS 145 E 135 DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 01/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 07 de Fevereiro de 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MÁQUINAS RETRO ESCAVADEIRAS FROTAS 145 E 135 DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

000017

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório;

11.1.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE N° 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Marca do (s) produto (s) ofertado (s).

12.2.6. Prazo de fornecimento, conforme estabelecido em edital;

12.2.7. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.8. O prazo de garantia do (s) produto (s) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.9. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo nº V), no caso de Microempreendedor Individual (MEI) Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123/06.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta a validade e/ou os prazos de entrega, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a), não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- D) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Nesta fase, caso o Termo de Referência estabeleça, a sessão poderá ser suspensa para apresentação de amostras.

14.20. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.22.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.23. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.24. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.25. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.26. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.27. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no edital, o (a) Pregoeiro (a) exigirá que a Licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

15.2. Caso o Termo de Referência estabeleça a apresentação de amostra para os itens, as mesmas deverão ser apresentadas no prazo e local estabelecido, devendo ser apresentada amostra somente pela empresa melhor classificada para o item.

15.3. A apresentação de amostra suspenderá todos os atos da sessão posteriores à classificação final das Licitantes, inclusive a análise dos documentos de habilitação, os quais serão retomados em sessão pública após o julgamento das amostras.

15.4. A análise da amostra será realizada por equipe técnica previamente definida, a qual verificará se a mesma atende aos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência do Edital, a qual emitirá parecer escrito e fundamentado aprovando ou reprovando a amostra apresentada.

15.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da Licitante será recusada.

15.6. É permitida a inspeção de amostras ou protótipos dos itens ofertados, entregues para julgamento. Pode a Licitante acompanhar a apresentação dos produtos ofertados pelos concorrentes, bem como a análise.

15.7. Se a (s) amostra(s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o (a) Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

15.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo estabelecido no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

15.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

15.11. Os resultados das análises serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município, bem como encaminhados nos endereços eletrônicos constantes nas propostas das Licitantes.

15.12. As Licitantes que se sentirem prejudicadas durante a fase de apresentação e análise das amostras, poderão recorrer após a reabertura da sessão, constando suas razões na ata da sessão, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da declaração do vencedor, conforme constante no art. 4, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02.

15.13. Nos casos em que se exija a apresentação de amostra, porém, os envelopes de habilitação das Licitantes já tenham sido abertos e analisados em face da adjudicação de itens e não haja necessidade de reabertura da sessão, as Licitantes que se sentirem prejudicadas quanto à análise das amostras poderão recorrer quanto à decisão do Pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do julgamento das amostras, conforme estabelecido pelo art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.1.4. No caso de suspensão da sessão para apresentação e julgamento de amostras.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubatuba convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Em caso de recusa da Licitante vencedor em assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 1 (um) ano à Licitante que:



000027

I - Não manter proposta;

II - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubatuba poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autenticada, a autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.



000028

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Proposta

ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP

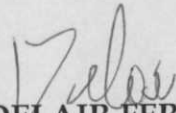
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Ubatã - Paraná, 21 de janeiro de 2019.


HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito


DELAIR FERNANDO DA LUZ MACIEL

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 1/2019
PROCESSO N°. 4257/2019

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação do objeto em questão objetiva o devido ao trabalho constante dos maquinários da secretaria, visando o desempenho e eficiência das atividades da Secretaria, acarreta no desgaste dos pneus das máquinas, sendo necessária a sua substituição para diminuir a possibilidade de acidentes e a máquina continuar trabalhando com eficiência e segurança.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM tem como objeto Aquisição de Pneus para máquinas Retro Escavadeiras Frotas 145 e 135 da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a aquisição dos produtos/bens/materiais nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
01	1	Pneu 12.5/80x18, dianteiro, comum, liso, 12 lonas, com garantia de cinco anos.		4,00	UN.	1.420,00	5.680,00
01	2	Pneu 19.5 L-24, traseiro, comum, liso, 12 lonas, com garantia de cinco anos.		4,00	UN.	2.770,00	11.080,00
Total							16.760,00

4. REFERENCIAL DE MARCAS

4.1. Para o presente procedimento, não foram referenciadas marcas.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida João Medeiros s/n Vila Recife, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de solicitação dos produtos/bens/materiais será de até 01 dia útil contados da assinatura do contrato.

000031



7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

7.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos produtos/bens/materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 05 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

8.2. Os produtos/bens/materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

8.4. Quando exigido no Termo de Referência, os produtos/bens/materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da LICITANTE a troca e manutenção dos produtos/bens/materiais durante o período, sem ônus adicionais ao MUNICÍPIO.

8.5. A LICITANTE deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8.6. No momento da entrega o prazo de fabricação deverá ser igual ou inferior a seis meses;

8.7. Apresentar no momento da entrega: Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior;

8.8. Apresentar no momento da entrega: Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável.

8.9. Os documentos solicitados atendem as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as quais podem ser observadas no Diário Eletrônico do TCE/PR, Edição nº 1323, página 17 ou através do endereço <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/tce-faz-recomendacoes-sobre-compras-de-pneus-a-52-municipios/3957/N>.



000032

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os produtos/bens/materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

9.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.4. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria, a empresa deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

10.3. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

10.4. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	940	339030390100	PNEUS	Próprio	16.760,00



000033

11. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. REAJUSTE

12.1. Não se aplica.

13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quinta da Minuta do Contrato.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO



000034

Referente ao Pregão Presencial 1/2019.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____

ANEXO III



MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 1/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO IV

000036
UC

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 1/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL					R\$-		

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO V



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 1/2019

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO VI

000038



MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 1/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

000039

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 1/2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de Pneus para máquinas Retro Escavadeiras Frotas 145 e 135 da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL					R\$-		

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. A vigência da contratação será de 05 (cinco) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATADO

4.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$

4.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	940	339030390100	PNEUS	Próprio	16.760,00

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida João Medeiros s/n, no horário 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas.



000040

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

- 6.1. O prazo de solicitação dos produtos/bens/materiais será de até 01 dia útil contados da assinatura do contrato.
- 6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.
- 6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.
- 6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. O fornecimento dos produtos/bens/materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da contratação.
- 7.2. Os produtos/bens/materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.3. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.
- 7.4. Quando exigido no contrato, os produtos/bens/materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção dos produtos/bens/materiais durante o período, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.
- 7.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.
- 7.6. No momento da entrega o prazo de fabricação deverá ser igual ou inferior a seis meses;
- 7.7. Apresentar no momento da entrega: Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior;
- 7.8. Apresentar no momento da entrega: Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável.
- 7.9. Os documentos solicitados atendem as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as quais podem ser observadas no Diário Eletrônico do TCE/PR, Edição nº 1323, página 17 ou através do endereço <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/tce-faz-recomendacoes-sobre-compras-de-pneus-a-52-municipios/3957/N>.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos/bens/materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento de produtos/bens/materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

9.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



000042

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Não se aplica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. Concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste.



13.4.4. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

000043

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.



000045

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá ao servidor Nilson Messa, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rurais a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Altair Sgarbi e como fiscal substituto o servidor José França de Oliveira, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei Estadual n. 15.608/07, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO



000048

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, xx de xxxx de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 4257/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

OBJETO: Aquisição de Pneus para máquinas Retro Escavadeiras Frotas 145 e 135 da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

A Assessoria Jurídica do Município de Ubitatã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Parecer Jurídico para o procedimento licitatório em epígrafe.

Perlustrando o caderno processual, observa-se que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pelo Laudo de Análise Jurídica, pela Lei 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, a indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Também percebe-se que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos, a saber:

- I. Justificativa para abertura do procedimento licitatório;
- II. A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
- III. Local onde poderá ser obtido o edital;
- IV. Regência às condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;
- V. Sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;
- VI. Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento;
- VII. Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;
- VIII. Critérios de aceitabilidade do preço, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;
- IX. Demais especificações e peculiaridades da licitação.
- X. Minuta de Contrato.

Deste modo, com relação à Minuta do Edital de Pregão Presencial e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Ubiratã - Paraná, 21 de Janeiro de 2019.

DUARTE XAVIER DE MORAIS

Assessor Jurídico

OAB nº 48.534/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 4257/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019

Objeto: Aquisição de Pneus para máquinas Retro Escavadeiras Frotas 145 e 135 da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

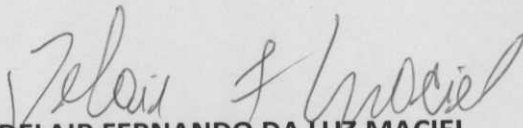
Tipo: Menor Preço, por item .

Data de abertura: 07 de fevereiro de 2019, às 09 horas.

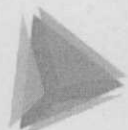
Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 21 de janeiro de 2019.


DELAIR FERNANDO DA LUZ MACIEL

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 69/2019

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000052

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4257		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Pneus para máquinas Retro Escavadeiras Frotas 145 e 135 da Secretaria de Viação e Serviços Rurais		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	090022678200192033390303901		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	16.760,00		
Data de Lançamento do Edital	21/01/2019		
Data da Abertura das Propostas	07/02/2019	Data Registro	24/01/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?			
Há cota de participação para EPP/ME?		Percentual de participação:	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?			
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 79528767915 ([Logout](#))



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

000053

SEXTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1103 - ANO: XIV

6Pág(s)

lotada na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 31.12.2017 a 31.12.2018, com efeitos retroativos a 24.12.2018;
- Tatiane Aparecida Rodrigues Matos, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 1, lotada na Secretaria da Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 31.12.2017 a 31.12.2018, com efeitos retroativos a 21.12.2018;

- Tatiane dos Santos Pedrosa da Silva, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 31.12.2017 a 31.12.2018, com efeitos retroativos a 24.12.2018; e

- Tereza Haromi Koyama, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista, Grupo Ocupacional Profissional de Saúde, Classe V, Grau A, Nível 1, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 08.01.2018 a 08.01.2019, com efeitos retroativos a 14.01.2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 25 de janeiro de 2019.

Neri Wanderlind

Secretário da Administração

Data e Horário de Abertura: 11 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 22 de janeiro de 2019.

DELAIR FERNANDO DA LUZ MACIEL

Nomeado conforme Portaria 69/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4265/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

Objeto: Aquisição de gramas em placas destinadas à reurbanização de órgãos públicos, ruas e avenidas do Município.

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 11 de fevereiro de 2019, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 22 de janeiro de 2019.

JOÃO MARTOS MORENO

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 69/2019.

PROCESSOS LICITATÓRIOS**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 4257/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Objeto: Aquisição de Pneus para máquinas Retro Escavadeiras Frotas 145 e 135 da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

Tipo: Menor Preço, por item

Data de abertura: 07 de fevereiro de 2019, às 09 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 21 de janeiro de 2019.

DELAIR FERNANDO DA LUZ MACIEL

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 69/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4259/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

Objeto: Aquisição de máquina de lavar, ar condicionado e liquidificador para a secretaria de viação e serviços rurais.

Tipo: Menor Preço por item.

Data de abertura: 07 de Fevereiro de 2019, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 21 de Janeiro de 2019.

DELAIR FERNANDO DA LUZ MACIEL

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 69/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4261/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

Objeto: Contratação de mão de obra para a manutenção de máquinas de 2 e 4 tempos da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

Tipo: Menor Preço por item.

Data de abertura: 08 de Fevereiro de 2019, às 09 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 22 de Janeiro de 2019.

JOÃO MARTOS MORENO

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 69/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4262/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de recargas e botijões de gás destinados ao município.

Tipo: Menor Preço, Por Item.

Data de abertura: 08 de fevereiro de 2019, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 22 de janeiro de 2019.

SILVANA SALVETTI

Pregoeira, nomeada, Conforme Portaria 69/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4263/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MÁQUINAS DE GRANDE PORTE DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2019

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, Estado do Paraná, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº. 1852, Centro, Ubatuba, Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Haroldo Fernandes Duarte, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.847.057-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 960.951.728-53, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA TROPICAL LTDA, CNPJ nº 04.686.047/0001-01, situada a Rua Marechal Candido Rondon nº 1197, Cascavel, Paraná.

OBJETO: Construção de infraestrutura urbana de lazer, Meu Campinho, conforme convênio 978/2017-SEDU, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo Paracidade e o município de Ubatuba.

VALOR: R\$ 504.196,59 (Quinhentos e quatro mil cento e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da contratada.

PRazo DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRazo DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de Janeiro de 2019.

FORO: Comarca de Ubatuba, Estado do Paraná.

16, de Janeiro de 2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 1/2019

PROCESSO Nº 4256/2019

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. OBJETO: Aquisição de placas de identificação veicular.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Considerando que mediante a legislação vigente é obrigatório que todos os bens móveis que trafegam por vias públicas possuam placas de identificação, considerando que há o desgaste de placas em veículos já emplacados ocasionados pelo tempo ou até mesmo por danos e avarias, ocasionalmente é necessária a troca de placas veiculares. Ainda, há a aquisição constante de novos bens por parte do Município, sendo obrigatório o emplacemento dos mesmos.

Conforme documento anexo há no Município de Ubatuba somente uma empresa credenciada perante o DETRAN/PR para fornecimento de placas veiculares, portanto considerando os princípios da vantajosidade, celeridade, isonomia e impessoalidade, ao calcular preços com custo de deslocamento a cidades vizinhas torna-se mais caro a aquisição destes itens fora dos limites do Município, além de considerar a nova legislação que determina que o emplacemento seja realizado pelo proprietário do veículo.

As quantidades foram estimadas levando em consideração o quantitativo utilizado no exercício anterior e a eventual necessidade de troca de placas já existentes em conformidade com a nova legislação. Ressaltamos que o presente procedimento visa atender aos bens móveis de todas as secretarias municipais.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a presente dispensa de licitação em conformidade ao disposto no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais e no uso das atribuições conferidas RATIFICAMOS a presente dispensa de licitação a favor da empresa abaixo descrita.

3. DADOS DA PROPONENTE:

FALCÃO PLACAS PARA VEICULOS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.576.255/0001-71, situada na Rua Joaquim Ferreira Lúcio nº 339, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-4444, e-mail falcaoplacas@hotmail.com.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data do presente Termo.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0304

Despesa Orçamentária: 2972

Categoria: 339030399900

Pesquisar...



Processos Licitatórios

000054

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1667e3ac753m16&nc=46>)

/ Lista

Pesquisar Licitação

TODOS

2019

2018

2017

2016

2015

2014

201

2013

0

2012

2011

2010

Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1667e3ac753k16&nc=46&id_modalidade=3)

115

Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1667e3ac753k16&nc=46&id_modalidade=4)

255

Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1667e3ac753k16&nc=46&id_modalidade=5)

1991

Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1667e3ac753k16&nc=46&id_modalidade=6)

89

Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1667e3ac753k16&nc=46&id_modalidade=7)

278

Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1667e3ac753k16&nc=46&id_modalidade=8)

48

Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1667e3ac753k16&nc=46&id_modalidade=10)

21

Abertura: 07/02/2019 às 09:00

▶ PROCESSO 4257/2019 - PREGAO PRESENCIAL 01/2019

Publicação: 21/01/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Valor Máximo: R\$-16.760,00 (dezesesseis mil setecentos e sessenta reais).

Objeto:

Aquisição de pneus para máquinas retro escavadeiras frotas 145 e 135 da secretaria de viação e serviços rurais.

Anexos

PUBLICAÇÃO

ORCAMENTOS

EDITAL

AVISO

000055-A

✉ Fale Conosco

📍 **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852** - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

📍 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

☎ (44) 3543-8000 / Fax: (44) 3543-3597

✉ ouvidoria@ubirata.pr.gov.br🔗 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

🕒 Última Atualização: 25/01/2019 16:27:49

(http://ingadigital

000055-B

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 001569

NOME DA EMPRESA: A.M. Mendes - Acessórios EPPMODALIDADE: Pregão Presencial 01/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

2

DATA: 04/02/2019HORÁRIO: 08 : 39 minGláucia Carvalho

PROTOCOLISTA



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 04/2018

Município de Ubitatã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubitata.pr.gov.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 001570

NOME DA EMPRESA: Modelo Pneus LTDAMODALIDADE: Pregão Presencial 01/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

2

DATA: 04/02/19HORÁRIO: 10 : 14 minGláucia Carvalho

PROTOCOLISTA



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 04/2018

Município de Ubitatã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubitata.pr.gov.br



000056-A

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 001571

NOME DA EMPRESA: AS3 Automotiva

MODALIDADE: Pregão 001/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA: ☒

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: ☒

DATA: 07/02/19

HORÁRIO: 09:03 min

Carla
PROTOCOLISTA



Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

000056-B

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
ADRIANA MICHELE MENDES			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
VALINHOS	SP	BRASILEIRA	Solteiro
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M ☐ F ☒			
FILHO DE (pai)		(mãe)	
JOSE ANGELO MENDES		MARIA DIRCE SANCHES MENDES	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Orgão emissor	CPF (número)
11/05/1981	8.031.025-0	SSP	PR 034600949-90
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA JOSE MARCHIORI			556
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	JD PRES KENNEDY	86809-110	
MUNICÍPIO			UF
APUCARANA			PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANA:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
A M MENDES - ACESSÓRIOS			
LOGRADOURO (rua, av., etc.)			NÚMERO
AVENIDA MINAS GERAIS			662
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	JARDIM APUCARANA	86804-000	
MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
APUCARANA	PR		
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
15.000,00	QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade principal	COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (EQUIPAMENTOS DE SOM, ALARMES, RODAS, TRAVA ELÉTRICA) E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E RAPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.		
Atividades secundárias			
5030-0/03			
5020-2/05			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
01/11/2003		NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)			
A M Mendes - Acessórios			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
25/10/2003	Adriana Michele Mendes		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO.	AUTENTICAÇÃO		
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.			
Marcos Vinicius Oliveira de Costa			
RG 4.235.294-2-PH			
RELATOR			
28 NOV 2003			
JUNTA COMERCIAL DO PARANA ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/11/2003 SOB NÚMERO 41105611909 Protocolo: 03/385242-1			
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL			





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas: 1/1

000057

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)	
41105611909			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
ADRIANA MICHELE MENDES			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
Brasileira		Solteiro	
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)	
M ☐ F ☐ X ☒			
FILHO DE (pai)		(mãe)	
JOSÉ ANGELO MENDES		MARIA DIRCE SANCHES MENDES	
NASCIDO EM (data de nascimento)		IDENTIDADE (número)	
11/05/1981		8.031.025-0	
ORGÃO EMISSOR		UF	
SSP		PR	
CPF (número)			
		034.600.949-90	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
COMPLACIADO NA (logradouro - rua, av., etc.)		NÚMERO	
Rua José Marchiori		556	
COMPLEMENTO		CEP	
Jd. Presidente Kennedy		86809-110	
MUNICÍPIO		UF	
Apucarana		PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná			
CÓDIGO DO ATO		CÓDIGO DO EVENTO	
002		021	
ALTERAÇÃO		ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPR)	
CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL			
A M MENDES - ACESSÓRIOS EPP			
LOGRADOURO (rua, av., etc.)		NÚMERO	
Rua Des. Ciotário Portugal		1997	
COMPLEMENTO		CEP	
Centro		86800-020	
MUNICÍPIO		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
Apucarana		PR BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por estensão)	
15.000,00		(quinze mil reais)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)		DESCRIÇÃO DO OBJETO	
Atividade Principal		comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores (equipamentos de som, alarmes, rodas, trava elétrica) e serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos	
5030003			
Atividades Secundárias			
4520007			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO CNPJ	
28/11/2003		06.009.600/0001-05	
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF		UF	
NIRE exterior			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente gerente/procurador)			
A m mendes - Acessórios EPP			
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
10/12/2008		Adriana michelle mendes	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO.		AUTENTICAÇÃO	
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
Marcos Vinícius Oliveira da Costa		AGÊNCIA REGIONAL DE APUCARANA	
RG. 4.235.294-2 PR		CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 29/12/2008	
29 DEZ 2008		SOB NÚMERO: 20085635286	
		Protocolo: 06/563528-6, DE 23/12/2008	
		Empresa: 411 0561190 9	
		A M MENDES - ACESSÓRIOS	
		LUIZ CARLOS SALVARO	
		SECRETARIO GERAL	



000058

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105611909		NIRE DA FILIAL (preencher apenas se a filial estiver a filiar) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADRIANA MICHELE MENDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOSE ANGELO MENDES		(mãe) MARIA DIRCE SANCHES MENDES	
NASCIMENTO (data de nascimento) 11/05/1981	IDENTIDADE (número) 8.031.025-0	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 034.600.949-90			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA JOSÉ MARCHIORI		NÚMERO 556	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JD. PRESIDENTE KENNEDY	CEP 86.809-110	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 5780
MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL A M MENDES - ACESSÓRIOS EPP			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) AVENIDA MINAS GERAIS		NÚMERO 662	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM APUCARANA	CEP 86.804-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 5780
MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4530703 Atividade secundária 4520007 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (EQUIPAMENTOS DE SOM, ALARMES, RODAS, TRAVA ELÉTRICA) E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS
--	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/11/2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06009600000105	TRANSFERRÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDÊNCIA AUTORIZADA GOVERNO
---	---	--	----------	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentegeral) A m Mendes - Acessorios EPP	
DATA DA ASSINATURA 30/07/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Adriana Michele Mendes

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE Marcos Vinícius Oliveira da Silva RG 4.235.241-4 RELATOR 03/AGO/2009	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE APUCARANA CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2009 NÚMERO: 2009312150 Protocolo: 09/341215-0, DE 31/07/2009 LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETÁRIO GERAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS Autenticação Digital De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V.P. e 41 e 52 da Lei Federal 8.535/1994 e AL 8 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Cód. Autenticação: 6584030119107060318-1; Data: 03/01/2019 10:23:26 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ANY45711-DQND Valor Total do Ato: R\$ 4,42 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br Título

PR1200

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELAMENTO DE NOTAS – Cód. Org. 08.278.90
R. Princesa Isabel, 100 – F. 1º – Centro – 01065-000 – São Paulo, SP

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, Vº e 7º do Lei 8.933/1994 e Art. 68º, II do
Decreto 15.438/1966 e Art. 41º do D. 11.069/1964 e Art. 1º do D. 3.093/1966
e o Regulamento 17.720/2008 emitido a partir da Portaria digitalizadora, reconheço em
seu documento apresentado e conferido neste ato: o referido e verdadeiro. Dou fé.

Cod. Autenticação: 658403010197070727-1 Data: 03/01/2019 10:23:32

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHY45712-YZVQ;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Ilustre Advogado de Menores e Família
Tribunal

000060

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110561190-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ADRIANA MICHELE MENDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSE ANGELO MENDES		(mãe) MARIA DIRCE SANCHES MENDES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/05/1981	IDENTIDADE (número) 80310250	Órgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 034.600.949-90			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA JOSE MARCHIORI			NÚMERO 556
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO JARDIM PRESIDENTE KENNEDY	CEP 86809110
MUNICÍPIO APUCARANA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL A M MENDES - ACESSORIOS - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PARA			NÚMERO 34
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO JARDIM APUCARANA	CEP 86804250
MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) clientes.real@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4530703 Atividades secundárias 4530705 4520001 4520002 4520003 4520004 4520005	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES, ENCERADOS, LUBRIFICANTES, VIDROS, RODAS, PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS E MOTOS, SERVIÇOS RELACIONADOS COM MONTAGEM, BALANCEAMENTO, GEOMETRIA AUTOMOTIVAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA, VIDRAÇARIA, MOLEJOS, MOTORES, CAMBIO E PARTE ELETRICA, MONTAGENS DE ACESSORIOS, INSTALAÇÃO DE PELICULAS AUTOMOTIVAS E ARQUITETURA, LAVAGEM E POLIMENTO DE VEICULOS E MOTOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/11/2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.009.600/0001-05	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) A M Mendes - Acessorios - EPP			
DATA DA ASSINATURA 17/11/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Adriana Michele Mendes		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Allison Tiago Pelizzari RG. 9.611.844-8 SSP/PR Relator JUCEPAR/APUCARANA 25 NOV 2014			
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE APUCARANA CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/11/2014 SOB NÚMERO: 20146938305 Protocolo: 14/693830-5, DE 24/11/2014 Empresa: 41 1 0561190 9 A M MENDES - ACESSORIOS - EPP SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL			

[illegible]

000061



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105611909		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADRIANA MICHELE MENDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSÉ ANGELO MENDES	(mãe) MARIA DIRCE SANCHES MENDES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/05/1981	IDENTIDADE (número) 80310250	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 03460094990	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOSE MARCHIORI			NÚMERO 556
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PRESIDENTE KENNEDY	CEP 86809-110	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005780 - Apucarana
MUNICÍPIO Apucarana	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL A M MENDES - ACESSÓRIOS - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PARA			NÚMERO 34
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO JARDIM APUCARANA	CEP 86804-250	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005780 - Apucarana
MUNICÍPIO Apucarana	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) clientes.real@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4530705 Atividade Secundária 4530703, 4732600, 4751201, 7820500, 4520007, 4520001, 4520002, 4520003, 4520004, 4520005	Descrição do Objeto Comércio varejista, atacadista e importação de: pneus, câmaras, protetores, encerados, lubrificantes, vidros, rodas, peças e acessórios para veículos automotores; móveis para escritório; equipamentos e suprimentos de informática; Locação de Mão de obra temporária e prestação de serviços automotivos para: montagem, balanceamento e geometria de pneus; manutenção e reparação mecânica de motores, câmbios, molas e partes elétricas; Funilaria.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/11/2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06009600000105	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente) A M Mendes - Acessorios - EPP		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
DATA ASSINATURA 18/04/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO x Adriana Michele Mendes		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1160000185236	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2016 10:35 SOB N° 20162907940.
PROTOCOLO: 162907940 DE 04/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600269441. NIRE: 41105611909.
A M MENDES - ACESSÓRIOS - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Delan

000062

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ADRIANA MICHELE MENDES

DOC. IDENTIFIC. / END. EMISSOR / UF
8031075-0 SSP PR

CPF
034.600.949-90

DATA NASCIMENTO
11/05/1981

FELIAÇÃO
JOSE ANGELO MENDES

MARIA DIRCE SANCHES
MENDES

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02822002980

VALIDADE
22/02/2023

1ª HABILITAÇÃO
10/04/2003

RESERVAÇÕES
A

LOCAL
AFUCARANA, PR

DATA EMISSÃO
23/02/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
PARANA

R6146685344
PR913933255

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1595962152

PROIBIDO PLASTIFICAR
1595962152

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-9
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 53030-003 - www.azevedobastos.pb.br - Tel: (83) 3344-5404 - Fax: (83) 3344-5404

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 65840301190945120700-1; Data: 03/01/2019 09:55:21

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHY45589-B89L;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Título

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

A.M. MENDES - ACESSORIOS -EPP

RUA PARÁ, 34 - JD. APUCARANA - CEP: 86804-250 APUCARANA - PR.

CNPJ: 06.009.600/0001-05 IE: 90320932-10

000063

FONE/FAX: 43- 3162 1504

E-MAIL: A.M.MENDESACESSORIOS@GMAIL.COM

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 1/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente A.M. Mendes – Acessórios EPP, inscrita no CNPJ nº 06.009.600/0001-05, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Apucarana, 07 de fevereiro de 2019.

Adriana Michele Mendes

A.M. MENDES - ACESSORIOS -EPP

CNPJ 06.009.600/0001-05

Adriana Michele Mendes

CPF: 034.600.949-90

RG: 80310250

Proprietária

06.009.600/0001-05

A.M. MENDES ACESSÓRIOS

Rua Pará, nº 34 - Jd Apucarana
CEP 86804 - 250
APUCARANA - PR

A.M. MENDES - ACESSORIOS - EPP

RUA PARÁ, 34 - JD. APUCARANA - CEP: 86804-250 APUCARANA - PR.

CNPJ: 06.009.600/0001-05 IE: 90320932-10

FONE/FAX: 43- 3162 1504

E-MAIL: A.M.MENDESACESSORIOS@GMAIL.COM

000064

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 1/2019.

O signatário da presente, a senhora Adriana Michele Mendes, representante legalmente constituído da proponente A.M. Mendes – Acessórios EPP, inscrita no CNPJ nº 06.009.600/0001-05, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **empresa de pequeno porte**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Apucarana, 07 de fevereiro de 2019.

Adriana Michele Mendes

A.M. MENDES - ACESSORIOS -EPP

CNPJ 06.009.600/0001-05

Adriana Michele Mendes

CPF: 034.600.949-90

RG: 80310250

Proprietária

06.009.600/0001-05

A.M. MENDES ACESSÓRIOS

Rua Pará, nº 34 - Jd Apucarana
CEP 86804 - 250
APUCARANA - PR



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000065

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

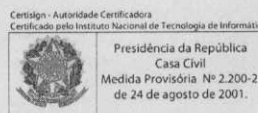
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial A M MENDES - ACESSORIOS - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0561190-9	CNPJ 06.009.600/0001-05	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 28/11/2003	Data de Início de Atividade 01/11/2003
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA PARA, 34, JARDIM APUCARANA, APUCARANA, PR, 86.804-250			
Objeto Comércio varejista, atacadista e importação pneus, câmaras, protetores, encerados, lubrificantes, vidros, rodas, peças e acessórios para veículos automotores; móveis para escritório; equipamentos e suprimentos de informática; Locação de Mão de obra temporária e prestação de serviços automotivos montagem, balanceamento e geometria de pneus; manutenção e reparação mecânica de motores, câmbios, molejos e partes elétricas; Funilaria, pintura, tapeçaria e vidraçaria; Instalação de acessórios, películas e arquitetura; Lavagem, polimento e lubrificação.			
Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	
Último Arquivamento Data: 04/05/2016 Número: 20162907940 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário ADRIANA MICHELE MENDES Identidade: 80310250,SSP/PR CPF: 034.600.949-90 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

19/010772-3

CURITIBA - PR, 03 de janeiro de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



000066

AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.151.179/0001-52 **NIRE 41206047642**

- 1) **MARCO AURÉLIO ASSAD DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Campo Mourão - Pr, solteiro, menor emancipado em data de 04/10/2007, conforme Escritura Pública de Emancipação, livro nº 295-E, Fls. 062/063, Protocolo nº 00833/2007, Cartório Acir 2º serviço notarial, nesta cidade e Comarca de Campo Mourão - Pr, nascido em 14/04/1990, estudante, residente e domiciliado em Campo Mourão - Pr., à Rua Paul Percy Harris, nº 185, Jardim Curitiba, CEP: 87.303-290, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 072.347.729-95, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob o nº 9.341.757-7-SSP/PR e
- 2) **NANCI ASSAD DOS SANTOS**, brasileira, natural de Campo Mourão - Pr, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 19/12/1959, médica, residente e domiciliada em Campo Mourão - Pr., à Rua Paul Percy Harris, nº 185, Jardim Curitiba, CEP: 87.303-290, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 359.722.549-72, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob o nº 1.874.441-4-SSP/PR.

Únicos sócios componente da sociedade empresaria limitada **AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME**, com sua sede na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, à Av. Capitão Índio Bandeira, nº 3105-C, Jardim Curitiba, CEP: 87.300-005, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206047642, em 18/10/2007, e última alteração contratual arquivada sob nº 20112069525, em 02/03/2011, e inscrita no CNPJ sob o nº 09.151.179/0001-52, resolvem, assim, modificar e consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se neste ato a qualificação do sócio **MARCO AURÉLIO ASSAD DOS SANTOS**, já qualificado anteriormente, passando ter a seguinte redação: **MARCO AURELIO ASSAD DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Campo Mourão - Pr, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 14/04/1990, empresário, residente e domiciliado em Campo Mourão - Pr., à Rua Paul Percy Harris, nº 185, Jardim Curitiba, CEP: 87.303-320, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 072.347.729-95, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob o nº 9.341.757-7-SESP/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa pelo presente ato na sociedade **ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Sertaneja - Pr, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 01/05/1959, empresário, residente e domiciliado em Campo Mourão - Pr., à Rua Paul Percy Harris, nº 185, Jardim Curitiba, CEP: 87.303-320, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 15:20 SOB Nº 20172204070.
PROTOCOLO: 172204070 DE 19/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701464655. NIRE: 41206047642.
AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

p.2
000067

AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.151.179/0001-52 NIRE 41206047642

Fazenda CPF/MF sob o nº 327.012.259-49, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob o nº 1.923.638-2-SESP/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia **NANCI ASSAD DOS SANTOS**, que possui na sociedade R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) divididos em 2.700 (duas mil e setecentas) quotas de 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade vendendo sua totalidade de quotas pelo valor nominal ao sócio remanescente **MARCO AURELIO ASSAD DOS SANTOS**, já qualificado, dando plena, rasa e geral quitação dos valores recebidos e cessão das quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico financeira da sociedade, ficando subrogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente integralizado, fica neste ato elevado para R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) divididos em 210.000 (duzentas e dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo o aumento no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) será integralizado ao capital social da seguinte forma:

- 1) - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente e legal do País, neste ato.
- 2) - R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) a integralizar até 30 de Setembro de 2017 em moeda corrente e legal do País.

§ 1º - O sócio **ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS**, com capital no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) divididos em 126.000 (cento e vinte e seis mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, será integralizado ao capital social da seguinte forma:

- 1) - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente e legal do País, neste ato.
- 2) - R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais) a integralizar até 30 de Setembro de 2017 em moeda corrente e legal do País.

§ 2º - O sócio **MARCO AURELIO ASSAD DOS SANTOS**, que possui na sociedade o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente integralizado, aumenta seu capital para R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) divididos em 84.000 (oitenta e quatro mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) a integralizar até 30 de Setembro de 2017 em moeda corrente e legal do País.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 15:20 SOB Nº 20172204070.
PROTOCOLO: 172204070 DE 19/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701464655. NIRE: 41206047642.
AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

p.3
000068

AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.151.179/0001-52 **NIRE 41206047642**

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência das alterações havidas o capital social no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), dividido em 210.000 (duzentas e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) integralizado neste ato e R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) a integralizar até 30 de Setembro de 2017 em moeda corrente e legal do País, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS	60,00	126.000	126.000,00
MARCO AURELIO ASSAD DOS SANTOS	40,00	84.000	84.000,00
TOTAL	100,00	210.000	210.000,00

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DESTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR:

Fica neste ato destituído como sócio administrador da sociedade **MARCO AURELIO ASSAD DOS SANTOS**.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO:

A empresa será administrada pelo sócio administrador **ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Uso da firma: individualmente.

§ Único: podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

CLÁUSULA NONA: DO DESIMPEDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 15:20 SOB Nº 20172204070.
PROTOCOLO: 172204070 DE 19/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701464655. NIRE: 41206047642.
AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000069

AS3 AUTOMOTIVA LTDA – ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.151.179/0001-52 NIRE 41206047642

CLÁUSULA DÉCIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

§ 1º - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, que poderá ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário e distribuídos proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º - Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

§ 3º - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter o seguinte objeto social: Comércio varejista, atacadista e importação de pneumáticos, câmara-de-ar novos, peças e acessórios novos para veículos automotores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O endereço da empresa que é a Av. Capitão Índio Bandeira, nº 3105-C, Jardim Curitiba, Campo Mourão – Pr, CEP: 87.300-005, **passa a ter sua sede e foro a Rua Alcindo Ferreira Toledo, nº 83, Jardim Curitiba, Campo Mourão - Pr, CEP: 87.303-313.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em face das alterações aqui versadas de comum acordo, os sócios resolvem CONSOLIDAR o contrato social, passando a vigorar a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
AS3 AUTOMOTIVA LTDA – ME
CNPJ: 09.151.179/0001-52 NIRE 41206047642

- 1) **ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Sertaneja - Pr, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 01/05/1959, empresário, residente e domiciliado em Campo Mourão - Pr., à Rua Paul Percy



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 15:20 SOB Nº 20172204070.
PROTOCOLO: 172204070 DE 19/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701464655. NIRE: 41206047642.
AS3 AUTOMOTIVA LTDA – ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

20170

AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.151.179/0001-52 NIRE 41206047642

Harris, nº 185, Jardim Curitiba, CEP: 87.303-320, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 327.012.259-49, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob o nº 1.923.638-2-SESP/PR e

- 2) **MARCO AURELIO ASSAD DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Campo Mourão - Pr, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 14/04/1990, empresário, residente e domiciliado em Campo Mourão - Pr., à Rua Paul Percy Harris, nº 185, Jardim Curitiba, CEP: 87.303-320, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 072.347.729-95, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob o nº 9.341.757-7-SESP/PR.

Únicos sócios componente da sociedade empresaria limitada **AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME**, com sua sede na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, à Rua Alcindo Ferreira Toledo, nº 83, Jardim Curitiba, CEP: 87.303-313, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206047642, em 18/10/2007, e última alteração contratual arquivada sob nº. 20112069525, em 02/03/2011, e inscrita no CNPJ sob o nº 09.151.179/0001-52.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL

A Sociedade gira sob o nome empresarial: **AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE

A sociedade tem a sua sede na Rua Alcindo Ferreira Toledo, nº 83, Jardim Curitiba, Campo Mourão - Pr, CEP: 87.303-313.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

Comércio varejista, atacadista e importação de pneumáticos, câmara-de-ar novos, peças e acessórios novos para veículos automotores.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), dividido em 210.000 (duzentas e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, sendo R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) integralizado neste ato e R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) a integralizar até 30 de Setembro de 2017 em moeda corrente e legal do País, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS	60,00	126.000	126.000,00
MARCO AURELIO ASSAD DOS SANTOS	40,00	84.000	84.000,00
TOTAL	100,00	210.000	210.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 15:20 SOB Nº 20172204070.
PROTOCOLO: 172204070 DE 19/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701464655. NIRE: 41206047642.
AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000071

AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.151.179/0001-52 NIRE 41206047642

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: DAS QUOTAS

As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é administrado pelo sócio administrador **ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Uso da firma: individualmente.

§ Único: podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

CLÁUSULA OITAVA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Novembro de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA NONA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

§ 1º - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, que poderá ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário e distribuídos proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 15:20 SOB Nº 20172204070.
PROTOCOLO: 172204070 DE 19/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701464655. NIRE: 41206047642.
AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000072
P.7

AS3 AUTOMOTIVA LTDA – ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.151.179/0001-52 NIRE 41206047642

§ 2º - Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

§ 3º - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRO LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO DESIMPEDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 15:20 SOB Nº 20172204070.
PROTOCOLO: 172204070 DE 19/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701464655. NIRE: 41206047642.
AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

p.8
000073

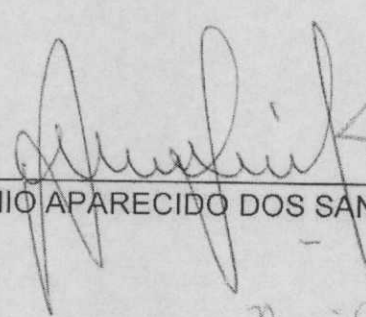
AS3 AUTOMOTIVA LTDA – ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.151.179/0001-52 **NIRE 41206047642**

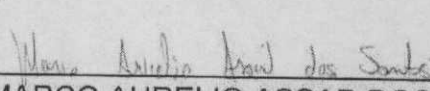
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

Fica eleito o foro da comarca de Campo Mourão – Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros à cumpri-lo em todos os seus termos.

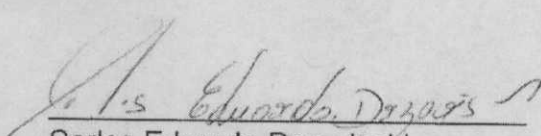
Campo Mourão, 03 de Abril de 2017.


ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS


MARCOS AURELIO ASSAD DOS SANTOS


NANCI ASSAD DOS SANTOS

Testemunhas:


Carlos Eduardo Drzeviscki
CPF: 005.902.449-65
RG: 8.328.062-0-PR


Ivete Juljeta Barzotto
CPF: 590.434.319-15
RG: 4.247.653-6-PR

Responsável pela elaboração deste instrumento.

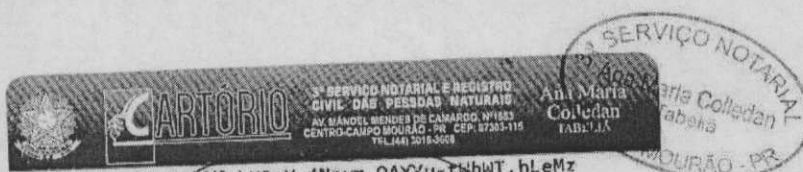

Neide Rosa de Castro dos Santos –
Tecn. Contabilidade
CPF: 591.215.649-49 – CRC/PR-033938/O-7
End. Rua São Paulo, nº. 1237 – Centro
Campo Mourão – Pr.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 15:20 SOB Nº 20172204070.
PROTOCOLO: 172204070 DE 19/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701464655. NIRE: 41206047642.
AS3 AUTOMOTIVA LTDA – ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000074



Reconheça por Verdadeira as assinaturas de ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS, MARCO AURELIO ASSAD DOS SANTOS e NANCY ASSAD DOS SANTOS. Cbu fe. Campo Mourão-PR, 17 de abril de 2017. Em Teste da Verdade

Wanderleia Tebinca Bernardino - Func. Homologada



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 15:20 SOB Nº 20172204070. PROTOCOLO: 172204070 DE 19/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701464655. NIRE: 41206047642. AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

000075

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.923.638 2 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/07/2001

NOME ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS

FILIAÇÃO ANTONIO PACIFICO DOS SANTOS
MARIANA CATARINA DOS SANTOS

NATURALIDADE SERTANEJA/PR DATA DE NASCIMENTO 01/05/1959

DOC. ORIGEM COMARCA=CAMPO NOVO/PR, DA SEDE
C.CAS. 3706, LIVRO=624, FOLHA=118

CPI 327.012.259-49

CHITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
INTERPRINT LTDA

DIRETOR - LIPR

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
RUA JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - FONE: (41) 333-1111 - FAX: (41) 333-1112

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do Art. 6º do Lei Estadual 8.721/2008 e inciso I do Art. 4º da Lei Estadual 8.721/2008, o presente documento é autenticado e registrado no sistema de registro eletrônico, conforme o disposto no inciso I do Art. 4º da Lei Estadual 8.721/2008.

Cod. Autenticação: 60462504181529150492-1; Data: 25/04/2018 15:37:38

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU93306-8052;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.lipb.jus.br>

Prof. Vagner de Moraes Cavalcanti
Tutor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

Delar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

000076



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/01/2019 11:41:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 969201

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **25/04/2019 15:41:35 (hora local)**.

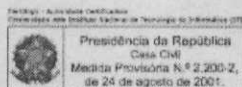
¹**Código de Autenticação Digital:** 60462504181529150492-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5c715833c7c922deb0989c17f77121f716a4108bdfa13e8294c8bcbb6695aab073a427badebe0e32caa2e1fc7530b7f3222144de878eafd756b431c5c66b9a25



Válber Azevêdo

000077

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.341.757-7

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Titular: *Marco Aurelio Assad dos Santos*

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.341.757-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/09/2012

NOME: MARCO AURELIO ASSAD DOS SANTOS

FILIAÇÃO: ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS
NANCI ASSAD DOS SANTOS

NATURALIDADE: CAMPO MOURÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 14/04/1990

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAMPO MOURÃO/PR, DA SEDE
C.NASC=32709, LIVRO=84A, FOLHA=16

CPF: 072.347.729-95

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-9

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 9 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 60462806181659250275-1; Data: 28/06/2018 17:02:12

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHC31756-LZFS;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valter de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



000078

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/01/2019 11:40:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1019000

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/06/2019 17:19:42 (hora local)**.

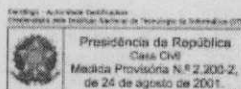
¹**Código de Autenticação Digital:** 60462806181659250275-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5c715833c7c922deb0989c17f77121f70aa31b674de45045a071a12a1c07deba73a427badebe0e32caa2e1fc7530b7f324786de3c3e9709005229dca000c5c52



Handwritten signature

Handwritten signature

AS3 AUTOMOTIVA

AS3 AUTOMOTIVA LTDA

Rua Alcindo Ferreira Toledo, 83.
Campo Mourão – PR. CEP: 87303-313
Fone/Fax: (44) 3525-6669
CNPJ: 09.151.179/0001-52
I. E. : 904.20434-08
as3automotiva@hotmail.com

00079
000090

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E DE IDONEIDADE

À

Prefeitura do Município de Ubiratã / PR.

A/C: Comissão de pregão

Ref.: Pregão Presencial nº.001/2019-PMU

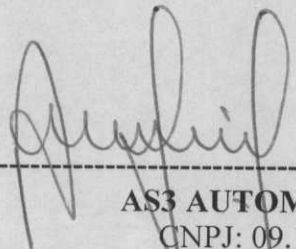
A empresa AS3 AUTOMOTIVA LTDA-EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº09.151.179/0001-52, localizada na Rua Alcindo Ferreira Toledo, 83 Jd. Curitiba, Cidade de Campo Mourão/PR, seu representante legal o Sr. Antonio Aparecido dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº1.923.638-2 e do CPF nº327.012.259-49, **DECLARA**, em especial ao Procedimento Licitatório sob a modalidade Edital de **Pregão Presencial nº.001/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ubiratã / PR, nos termos do inciso IV do artigo nº87 da Lei nº8.666/93, que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação e, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como inexistem fatos supervenientes impeditivos à habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Campo Mourão, 07 de fevereiro de 2019.

09151179/0001-52

AS3 Automotiva Ltda.

RUA ALCINDO FERREIRA TOLEDO, 83
JARDIM CURITIBA - CEP 87303-313
CAMPO MOURÃO - PR

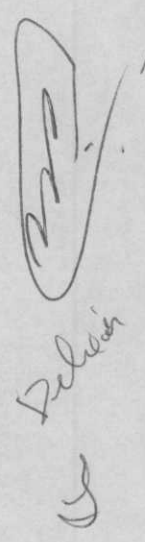


AS3 AUTOMOTIVA LTDA

CNPJ: 09.151.179/0001-52

Sócio administrador: Antonio Aparecido dos Santos

CPF: 327.012.259-49 e RG: 1.923.638-2 SSP/PR



Deliberado



000090

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **AS3 AUTOMOTIVA LTDA**

CPF/CNPJ: **09.151.179/0001-52**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:39:45 do dia 06/02/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 4UKF060219153945

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]
Deloi
S

AS3 AUTOMOTIVA

AS3 AUTOMOTIVA LTDA

Rua Alcindo Ferreira Toledo, 83.

Campo Mourão – PR. CEP: 87303-313

Fone/Fax: (44) 3525-6669

CNPJ: 09.151.179/0001-52

I. E.: 904.20434-08

as3automotiva@hotmail.com

000081

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ME/EPP/MEI

À

Prefeitura do Município de Ubitatã / PR.

A/C: Comissão de pregão

Ref.: Pregão Presencial nº.001/2019-PMU

A empresa **AS3 AUTOMOTIVA LTDA**, CNPJ nº. 09.151.179/0001-52, estabelecida à Rua Alcindo Ferreira Toledo, 83, Jardim Curitiba na cidade de Campo Mourão/PR., seu representante legal o Sr. Antonio Aparecido dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº1.923.638-2 e do CPF nº327.012.259-49, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, podendo para tanto, usufruir o tratamento diferenciado, sob as sanções administrativas cabíveis, e sob as penas da Lei, que esta empresa está apta a exercer o direito de preferência no **Edital de Pregão Presencial nº.001/2019** da Prefeitura Municipal de Ubitatã / PR, que não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que na presente data, enquadra-se como:

() -MICROEMPRESA, conforme inciso I, do art. 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, e suas alterações;

(**X**) -**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações;

() -MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Art.91 da Resolução CGSN nº94/2011.

É de nosso conhecimento que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da Lei complementar Federal nº123/2006 e suas alterações, caracterizando o crime de que se trata o **artigo 299** do código penal brasileiro, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.

Campo Mourão, 07 de fevereiro de 2019.

AS3 AUTOMOTIVA LTDA

CNPJ: 09.151.179/0001-52

Sócio administrador: Antonio Aparecido dos Santos

CPF 327.012.259-49 RG 1.923.638-2 SSP/PR.

09151179/0001-52

AS3 Automotiva Ltda.

RUA ALCINDO FERREIRA TOLEDO, 83
JARDIM CURITIBA - CEP 87303-313
CAMPO MOURÃO - PR



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000082

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

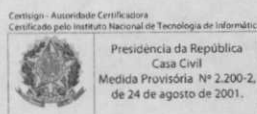
Nome Empresarial AS3 AUTOMOTIVA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0604764-2	09.151.179/0001-52	18/10/2007	01/11/2007
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ALCINDO FERREIRA TOLEDO, 83, JARDIM CURITIBA, CAMPO MOURÃO, PR, 87.303-313			
Objeto Social Comércio varejista, atacadista e importação de pneumáticos, câmara-de-ar novos, peças e acessórios novos para veículos automotores.			
Capital: R\$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS 327.012.259-49	126.000,00	SOCIO	Administrador
MARCO AURELIO ASSAD DOS SANTOS 072.347.729-95	84.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 09/01/2019	Número: 20186155492	REGISTRO ATIVO	
Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS			Status
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 06 de fevereiro de 2019

19/054216-0

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Assinatura



AS3 AUTOMOTIVA

AS3 AUTOMOTIVA LTDA
Rua Alcindo Ferreira Toledo, 83.
Campo Mourão – PR. CEP: 87303-313
Fone/Fax: (44) 3525-6669
CNPJ: 09.151.179/0001-52
I. E. : 904.20434-08
as3automotiva@hotmail.com

000083

DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

À

Prefeitura do Município de Ubiratã / PR.

A/C: Comissão de Pregão

Ref.: Pregão Presencial nº.001/2019-PMU

Razão Social da proponente: AS3 AUTOMOTIVA LTDA - EPP

Endereço: Rua Alcindo Ferreira Toledo, 83.

Bairro: Jd. Curitiba CEP : 87303-313

Cidade: Campo Mourão Estado: Paraná

CNPJ : 09.151.179/0001-52 Inscr. Estadual: 904.20434-08 CMC: 13195

Fone / fax: 44-3525.6669

E-mail da empresa: as3automotiva@hotmail.com

Dados bancários: BANCO DO BRASIL Bco:001 Ag. 8059-4 C/C: 396-4

Contato na empresa:

Nome: Maria Cristina Alves Setor: Vendas Telefone: 44-3525-6669 cel.44-9.98203534

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato:

Sr. ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS.

Função do representante legal: Sócio – proprietário **Estado civil:** casado

End.: Rua Paul Percy Harris, 185. Jd. São Sebastião

Cidade : Campo Mourão / PR. **CEP:** 87303-320

RG : 1.923.638-2 **SSP/PR.** **CPF:** 327.012.259-49 **NASC.:** 01/05/1959 **PIS:** 1171027564-7

E-mail: aspneus.toninho@hotmail.com Fone Cel: 44-9.9841-3644 ou 44-3525-6669

Campo Mourão, 07 de fevereiro de 2019.

09151179/0001-52

AS3 Automotiva Ltda.

RUA ALCINDO FERREIRA TOLEDO, 83
JARDIM CURITIBA - CEP 87303-313
CAMPO MOURÃO - PR

AS3 AUTOMOTIVA LTDA
CNPJ: 09.151.179/0001-52

Sócio administrador: Antonio Aparecido dos Santos
CPF 327.012.259-49 RG 1.923.638-2 SSP/PR.

Deliver

AS3 AUTOMOTIVA

AS3 AUTOMOTIVA LTDA

Rua Alcindo Ferreira Toledo, 83 JD CURITIBA

Campo Mourão – PR. CEP: 87303-313

Fone/Fax: (44) 3525-6669

CNPJ: 09.151.179/0001-52

I.E.: 904.20434-08

as3automotiva@hotmail.com

000084

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL/PROCURAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Ubatã / PR.

A/C: Comissão de pregão

Ref.: Pregão Presencial nº.001/2019-PMU

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa:

OUTORGANTE: AS3 AUTOMOTIVA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 09.151.179/0001-52, com sede na Rua ALCINDO Ferreira Toledo, 83. Jd. Curitiba CEP: 87303-313, na cidade de Campo Mourão – PR., neste ato representado por **ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS**, portador do CPF: 327.012.259-49 e da cédula de identidade nº.1.923.638-2 SSP/PR., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Paul Percy Harris, 185 Jd. São Sebastião na cidade de Campo Mourão – PR., ao qual nomeia e constitui seu representante, o Sr. **JOÃO GUILHERME ALVES ZARPELLON**, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 092.550.849-76 e da cédula de identidade nº.9.389.944-5 SSP/PR., residente e domiciliado na Rua Pedro Gênero, 199 - Jardim Isabel na cidade de Campo Mourão – PR.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representá-la no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão Presencial nº.001/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ubatã / PR, é a pessoa designada para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da proposta de preços e documentação de habilitação e, em especial para formar declarações, assinar atas e contratos, formular ofertas e lances negociar preços e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a este Pregão, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Esta Procuração terá validade até 06 de fevereiro de 2020.

Campo Mourão, 06 de fevereiro de 2019.

AS3 AUTOMOTIVA LTDA

CNPJ: 09.151.179/0001-52

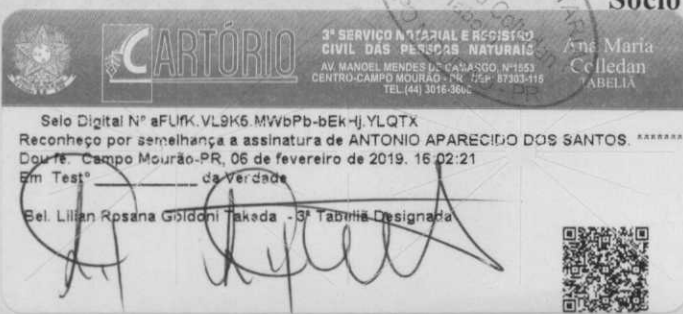
Sócio Administrador: Antonio Aparecido dos Santos

CPF 327.012.259-49 RG 1.923.638-2 SSP/PR

09151179/0001-52

AS3 Automotiva Ltda. -

RUA ALCINDO FERREIRA TOLEDO, 83
JARDIM CURITIBA - CEP 87303-313
CAMPO MOURÃO - PR



000095

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.839.944-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.839.944-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/07/2017

NOME: JOÃO GUILHERME ALVES ZARPELLON

FILIAÇÃO: SERGIO FERNANDO ZARPELLON
MARIA CRISTINA ALVES ZARPELLON

NATURALIDADE: ARARUNA/PR DATA DE NASCIMENTO: 15/06/1993

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAMPO MOURÃO/PR, DA SEDE
C.NASC=38288, LIVRO=93A, FOLHA=105

CPF: 092.550.849-76

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

MUNICIPIO DE UBIRATA
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere
com a original apresentado.

Ubiratã 07/10/2019
Carla Baena

Delair



MODELO PNEUS

000086

Matriz: Rua Mal. Humberto Castelo Branco, 56 • Caixa Postal 624
Fone/Fax (54) 3455.6500 • E-mail: modelopneus@modelopneus.com.br
Cep 95705-880 • CNPJ. 94.510.682/0001-26
Insc. Estadual 010/0061907 • Bento Gonçalves • RS

Filial: RST 122 • Km 60 • 5240 • Sala 05 • Fones (54) 3268.7647
Fax (54) 3261.6579 • Cep 95180-000 • CNPJ. 94.510.682/0002-07
Insc. Estadual 045/0069923 • Farroupilha • RS
E-mail: filial@modelopneus.com.br

MODELO PNEUS LTDA

Rua: Mal Humberto de Alencar
Castelo Branco, 56
Bairro: Planalto
CEP: 95705-880
Bento Gonçalves - RS

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÁ-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A empresa MODELO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob N.º 94.510.682/0001-26 sediada a Rua Mal. Humberto Alencar Castelo Branco, nº 56, Bairro Licorsul – Bento Gonçalves/RS, por intermédio de sua representante legal, a Sr. Igelso Ludovico Cecon portadora da Carteira de Identidade RG n.º 5019027035 SSP/RS e CPF sob o nº 102.757.970-15, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Bento Gonçalves/RS, 30 de Janeiro de 2019.

MODELO PNEUS LTDA

CNPJ 94.510.682/0001-26

Igelso Ludovico Cecon

Sócio gerente

RG N.º 5019027035-SSP/RS

CPF N.º 102.757.970-15

BRIDGESTONE

Firestone



MODELO PNEUS

000087

Matriz: Rua Mal. Humberto Castelo Branco, 56 • Caixa Postal 624
Fone/Fax (54) 3455.6500 • E-mail: modelopneus@modelopneus.com.br
Cep 95705-880 • CNPJ. 94.510.682/0001-26
Insc. Estadual 010/0061907 • Bento Gonçalves • RS

Filial: RST 122 • Km 60 • 5240 • Sala 05 • Fones (54) 3268.7647
Fax (54) 3261.6579 • Cep 95180-000 • CNPJ. 94.510.682/0002-07
Insc. Estadual 045/0069923 • Farroupilha • RS
E-mail: filial@modelopneus.com.br

94.510.682/0001-26

MODELO PNEUS LTDA

Rua: Mal Humberto de Alencar
Castelo Branco, 56
Bairro: Planalto
CEP: 95705-880
Bento Gonçalves - RS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÃ- PR

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO.**

Referente ao Pregão Presencial nº 1/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente MODELO PNEUS LTDA inscrita no CNPJ nº 94.510.682/000126, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Bento Gonçalves/RS, 30 de janeiro de 2019.

MODELO PNEUS LTDA
CNPJ 94.510.682/0001-26

Modelo Pneus Ltda
Igelso Ludovico Cecon
Sócio-Gerente
RG nº 5019027035 SSP/RS
CPF nº 102.757.970-15

BRIDGESTONE

Firestone



MODELO PNEUS

000088

Matriz: Rua Mal. Humberto Castelo Branco, 56 • Caixa Postal 624
Fone/Fax (54) 3455.6500 • E-mail: modelopneus@modelopneus.com.br
Cep 95705-880 • CNPJ. 94.510.682/0001-26
Insc. Estadual 010/0061907 • Bento Gonçalves • RS

Filial: RST 122 • Km 60 • 5240 • Sala 05 • Fones (54) 3268.7647
Fax (54) 3261.6579 • Cep 95180-000 • CNPJ. 94.510.682/0002-07
Insc. Estadual 045/0069923 • Farroupilha • RS
E-mail: filial@modelopneus.com.br

Ilmo(a). Sr(a). Pregoeiro(a)

MODELO PNEUS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 94.510.682/0001-26, com sede na Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, 56, na cidade de Bento Gonçalves-RS, representada por seu sócio administrador, **IGELSO LUDOVICO CECON**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5019027035 e inscrito no CPF nº 102.757.970-15, vem respeitosamente à presença de V. Senhoria prestar esclarecimentos sobre a autenticação digital dos documentos ora apresentados.

A Lei Federal 8935/94, dispõe em seu artigo 7º, inciso V, que compete com exclusividade aos Tabeliães de Notas, autenticar cópias.

No Rio Grande do Sul, os notários e registradores ao autenticarem cópias, em meio digital ou em papel, deverão observar as normas técnicas estabelecidas pela Consolidação Normativa Notarial e Registral, instituída pelo Provimento 32/06 da Corregedoria Geral da Justiça:

Art. 640 – Ao Tabelião de Notas compete com exclusividade autenticar as cópias de documentos públicos ou particulares a ele apresentadas ou por ele geradas.

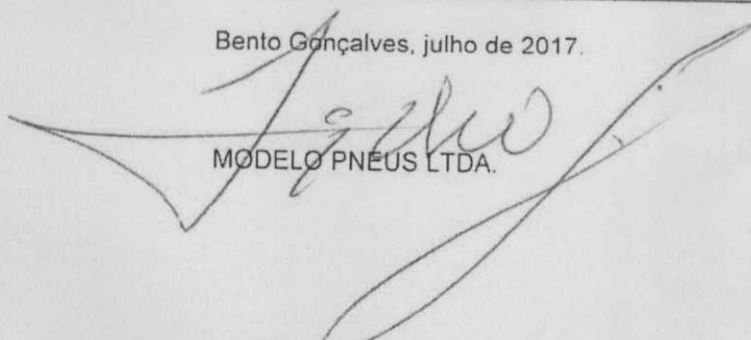
Art. 641 – As cópias autenticadas pelo Tabelião, em meio digital ou em papel, têm o mesmo valor probante que os originais, e para todos os efeitos legais fazem prova plena.

Parágrafo único – Impugnada a autenticidade de cópia conferida e autenticada por tabelião de notas, cabe à parte que a contesta provar a falsidade

Conclui-se, portanto, que a cópia impressa de um documento eletrônico assinado digitalmente por um Tabelião é válida para todos os efeitos jurídicos e legais. Ou seja, a assinatura digital é o mecanismo que atribui originalidade ao documento eletrônico, isto é, certeza de autoria (identificação de quem participou da transação eletrônica) e garantia de integridade (possibilidade de detectar alteração no documento). A assinatura digital do tabelião em documento eletrônico, onde conste mais de uma assinatura digital, trará mais uma camada de segurança ao processo, e por óbvio, atribuição de fé pública notarial.

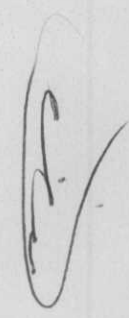
Em caso de dúvidas, os documentos poderão ser visualizados acessando o seguinte link: <http://www.tabelionato.com/index.php/conferencia>

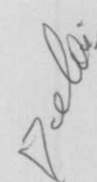
Bento Gonçalves, julho de 2017.


MODELO PNEUS LTDA.

BRIDGESTONE

Firestone





000089

BASE LEGAL

- Medida Provisória 2.200-2/2001

- Documentos assinados digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, possuem validade jurídica.
- DOC-ICP-Brasil 16.01, 12/2012 - Visa a garantia de que o autor possuía poderes para assinar um determinado documento eletrônico, implementada através **Certificado de Atributo**.
- DOC-ICP-Brasil 11, 04/2010 - Representa a garantia da existência de um determinado documento eletrônico em uma determinada data e hora

- Lei Federal 8935/94

- Art. 1º Serviços notariais e de registro são os de organização técnica e administrativa destinados a garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos.
- Art. 3º Notário, ou tabelião, e oficial de registro, ou registrador, são profissionais do direito, dotados de fé pública, a quem é delegado o exercício da atividade notarial e de registro.
- Art. 41. Incumbe aos notários e aos oficiais de registro praticar, independentemente de autorização, todos os atos previstos em lei necessários à organização e execução dos serviços, podendo, ainda, adotar sistemas de computação, microfilmagem, disco ótico e outros meios de reprodução.

- Consolidação Normativa Notarial e Registral Instituída pelo Provimento 32/06 da Corregedoria Geral da Justiça

- Art. 669 – O Tabelião de Notas poderá efetuar atos notariais eletrônicos utilizando tecnologia de certificação digital.

- Lei Estadual 12.692/2006

- Criou o Selo Digital de Fiscalização Eletrônica Notarial e Registral, emitido pelo Poder Judiciário (RS) que é agregado em todos os atos notariais.

[Handwritten signature and initials]

000090

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Placa: Dento

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: 5019027035 DATA DE EXPIRAÇÃO: 13/08/2014

NOME: **IGELSO LUDOVICO CECON**

FUNÇÃO: ANGELO CECON

GEMA MATILDE CECON

NATURALIDADE: IIAÇÃO DE COTEGIPE RS DATA DE NASCIMENTO: 05/05/1950

ENDEREÇO: C CAS 72 BENTO GONÇALVES RS PINTO BANDEIRA LV 81 FL 130 E V

CPF: 102.757.970-15 RG: 10245366560

PORTO ALEGRE - RS 2 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA ANDRADE NEVES, 154 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE (51) 3079-5300
BEL AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 65,70 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.1700002.04984

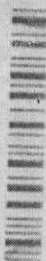
EUGENIO CIMADOR NETO: 63222272034
ACT-Safeweb: 05/07/2017 15:06:44 - 05:00

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

[Handwritten signature]
Deloi

000091

17529684



17529684



Delat

000092

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polícia Civil

[Assinatura]

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 1036502399 DATA DE EMISSÃO 09/07/2015

NOME **AGOSTINHO CECCON**

PERFIL **ANGELO CECCON**

GEMA MATILDE BERTUOL CECCON

NATURALIDADE **BENTO GONÇALVES RS** DATA DE NASCIMENTO **10/07/1967**

DOC. CECOSOM **C NASC 3697 BENTO GONÇALVES RS**

PINTO BANDEIRA LV AJO FL 22

CPF **450.647.410-49** PIS/PASEP **12127259965**

PORTA-ATEND. RS **2 VIA** ASSINATURA DO DIRETOR **151082 / 151082**

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA ANDRÁDE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE (51) 3079-6300
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol: R\$ 65,70 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.1700002.04983

EUGENIO CIMADOR NETO: 63222272034
ACT-Safeweb: 05/07/2017 15:05:19 -08:00

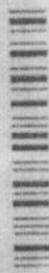
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

[Assinatura]

17 de maio

000093

18298059



18298059



1
S. Delon

MODELO PNEUS LTDA**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10**
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento;

IGELSO LUDOVICO CECON, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, comerciante, RG: 5019027035 da SSP/RS e CIC: 102.757.970-15, residente e domiciliado na Rua Domingos Rubechini, nº 55; na cidade de Bento Gonçalves, RS;

EDISON CECCON, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, nascido em 13.10.59, RG: 1018227601 da SSP/RS e CIC: 443.802.160-04, residente e domiciliado na Rua Mal. H. A C. Branco, nº 20/704, em Bento Gonçalves, RS, e,

AGOSTINHO CECCON, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, nascido em 10.07.67, RG: 1036502399 da SSP/RS e CIC: 450.647.410-49, residente e domiciliado na Rua Guerino Fransolozo, Nº 125, Apto. 001, na cidade de Bento Gonçalves – RS.

Únicos sócios componentes da sociedade Limitada, que gira sob a denominação social de **MODELO PNEUS LTDA.**, estabelecida na Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, Nº 56, Bairro Planalto, na cidade de Bento Gonçalves - RS, com seu contrato social devidamente arquivado na MMJCRS em sessão de 24.03.92, NIRE sob nº 432.02363169, inscrita no CGCMF sob nº 94.510.682/0001-26, resolvem de comum acordo **consolidar** o instrumento constitutivo e posteriores alterações, substituindo por meio deste, todos os demais atos anteriores, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª. A sociedade gira sob a denominação social de **MODELO PNEUS LTDA.**

CLAUSULA 2ª A sede e foro jurídico da sociedade será na Rua Mal. H. de Alencar Castelo Branco, nº 56, Bairro Planalto, na cidade de Bento Gonçalves – RS, CEP: 95.700-000, com a **Filial nº 01**, situada na RS 122, Km 60, nº 5240, Sala 05, Bairro do Parque, na cidade de Farroupilha, RS, CEP: 95.180-000.

CLAUSULA 3ª A sociedade tem pôr objeto o Comércio de Pneus e Câmaras de ar, autopeças, Artefatos de Borracha, Prestação de serviço de Recapagem e Recauchotagem de Pneus, Importação e Exportação de produtos dentro do mesmo segmento comercial, bem como locação de imóveis.

CLÁUSULA 4ª. O capital social é de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), dividido em quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada, totalmente integralizadas, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Capital	%
IGELSO LUDOVICO CECON	12.480.000	12.480.000,00	96,00
EDSON CECCON	325.000	325.000,00	2,50
AGOSTINHO CECCON	195.000	195.000,00	1,50
TOTAL	13.000.000	13.000.000,00	100,00

CLÁUSULA 5ª. A administração da sociedade caberá ao sócio **IGELSO LUDOVICO CECOM**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA 6ª. A sociedade iniciou suas atividades em 04 de maio de 1992 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 7ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a pessoas estranhas à sociedade sem antes serem oferecidas ao outro sócio, que terá direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

§ Único - Contados 90 dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

CLÁUSULA 8ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 9ª. Será anualmente, até o dia 30 de abril, realizada uma reunião dos sócios quotistas, onde serão tomadas as contas dos administradores, serão feitas deliberações sobre o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico do exercício anterior, e apreciados outros assuntos de interesse da sociedade.

§ 1º - Nos termos do disposto no Art. 1.072 da Lei 10.406/2002, todas as demais deliberações dos sócios serão tomadas sempre em reuniões extraordinárias dos quotistas, a serem convocadas pelos administradores.

§ 2º - Para a convocação da reunião será utilizado um comunicado interno em duas vias onde constará o local, dia e hora da reunião, bem como os assuntos a serem discutidos, ficando assim expressamente dispensada a publicação de anúncio em jornal.

§ 3º - O comparecimento de todos os sócios quotistas, ou sua declaração de cientes do evento desobrigará a prévia convocação.

§ 4º - A primeira via do documento ficará na posse do sócio e a segunda via devidamente assinada será arquivada na sociedade.

§ 5º - As decisões da reunião dos quotistas será lavrada em ata em duas vias, sendo a primeira via encaminhada a registro no Registro Público de Empresas Mercantis, e a segunda via com o protocolo do registro ficará arquivada na sede da empresa, ficando assim expressamente dispensada a lavratura do livro de atas.

CLÁUSULA 10ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

000096

§ Único - Os lucros disponíveis na Sociedade, mesmo se apurados em balanços intermediários, poderão, a qualquer momento, serem distribuídos aos sócios de forma desproporcional à sua participação no capital social.

Haveres

CLÁUSULA 11ª. Nos termos do Art. 1.085, o sócio que em razão de dissidência ou conflito com outros sócios, cometer falta grave, atos de inegável gravidade, ou colocar em risco a existência ou a continuidade da empresa, poderá, mediante simples deliberação da reunião dos sócios quotistas ser excluído da sociedade.

§ 1º - Para efeitos do disposto neste artigo serão consideradas faltas graves os seguintes fatos:

- a) Associar-se ou constituir outra empresa do mesmo ramo desta sociedade;
- b) Prestar aval ou fianças de favor a pessoas estranhas à sociedade;

CLÁUSULA 12ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 13ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 14ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 15ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (Três) vias de igual teor e forma.

Bento Gonçalves, 28 de Dezembro de 2012

IGELSO LUDOVICO CECCON

AGOSTINHO CECCON

EDSON CECCON

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/01/2013 SOB Nº. 3744656

Protocolo: 13/030355-0, DE 14/01/2013

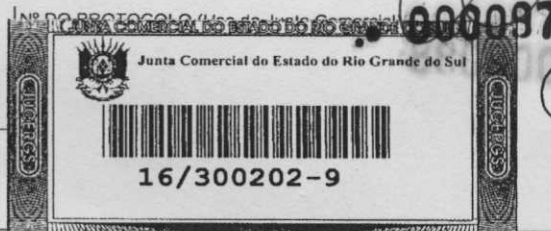
Empresa: 43 2 0236316 9

MODELO PNEUS LTDA

JOSÉ TADEU JACOBY



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43202363169	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **MODELO PNEUS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



RS2201600826665

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

3	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

BENTO GONCALVES - RS

Local

14 Outubro 2016

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **IGELSO LUDOVICO CECOM**

Telefone de Contato: (54) 3455-6600

Assinatura: *[Assinatura]*

04 NOV 2016

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/11/2016 SOB Nº: 4362491

Protocolo: 16/300202-9, DE 04/11/2016

Empresa: 43 2 0236316 9
MODELO PNEUS LTDA

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

Ordem

Data

Responsável

☐ NÃO *[Assinatura]*
Data Responsável

☐ NÃO *[Assinatura]*
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

16/11/16
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

PS 17.09.1139-94.510.682.000 128

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/300202-9, referente à empresa MODELO PNEUS LTDA, NIRE 4320236316-9, foi deferido e arquivado sob o nº 4362491, em 16/11/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança YZH4U. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 01/12/2016 às 09:41, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

000098

MODELO PNEUS LTDA.**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11**

Pelo presente instrumento;

IGELSO LUDOVICO CECON, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, nascido em 05/05/1950, empresário, RG:5019027035 da SSP/RS e CPF: 102.757.970-15, residente e domiciliado na Rua Goes Monteiro, nº 777 Apto. 801, Bairro São Francisco, na cidade de Bento Gonçalves, RS, CEP. 95703-052;

EDISON CECCON, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 13/10/59, RG: 1018227601 da SSP/RS e CPF: 443.802.160-04, residente e domiciliado na Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 20 Apto. 704, Bairro Licorsul, em Bento Gonçalves, RS, CEP: 95705-880, e,

AGOSTINHO CECCON, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 10/07/67, RG: 1036502399 da SSP/RS e CPF: 450.647.410-49, residente e domiciliado na Rua Guerino Fransolozo, Nº 125, Apto. 001, Bairro Borgo, na cidade de Bento Gonçalves – RS, CEP: 95705-460.

Únicos sócios componentes da sociedade Limitada, que gira sob a denominação social de **MODELO PNEUS LTDA.**, estabelecida na Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, Nº 56, Bairro Planalto, na cidade de Bento Gonçalves - RS, CEP: 95705-880, com seu contrato social devidamente arquivado na MMJCRS em sessão de 24/03/1992, NIRE sob nº 43.202.363.169, inscrita no CNPJ sob nº 94.510.682/0001-26, resolvem de comum acordo alterar o instrumento acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª O sócio **EDISON CECCON**, que possui na sociedade 325.000 (trezentos e vinte e cinco mil), quotas de capital, totalizando R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), vende e transfere a totalidade de suas quotas de capital aos sócios: **IGELSO LUDOVICO CECON**, 320.000 (trezentos e vinte mil) quotas, equivalente a R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), pelo valor de R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais) e ao sócio **AGOSTINHO CECCON**, 5.000 (cinco mil) quotas equivalente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), pagas pelos cessionários ao cedente em moeda corrente nacional neste ato, dando-lhes pelo presente, plena, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA 2ª O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 13.000.000, (treze milhões de reais), dividido em quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada, totalmente integralizadas, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Capital	%
IGELSO LUDOVICO CECON	12.792.000	12.792.000,00	98,40
AGOSTINHO CECCON	208.000	208.000,00	1,60
TOTAL	13.000.000	13.000.000,00	100,00

CLÁUSULA 3ª O objeto da sociedade é o comércio por atacado e varejo de Pneus e Câmaras de Ar; Peças e Acessórios novos para Veículos Automotores; Serviços de Borracharia para Veículos Automotores; Locação de Imóveis Próprios; Importação e Exportação de Pneus e Câmaras de Ar.

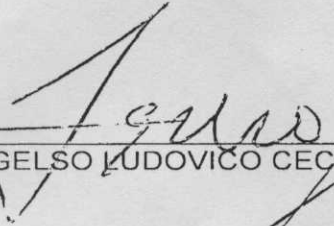
000099

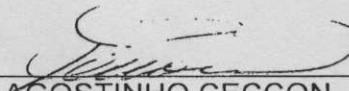
CLÁUSULA 4ª A sede e domicílio da sociedade é na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 56, Bairro Licorsul, na cidade de Bento Gonçalves, RS, CEP. 95705-880

CLÁUSULA 5ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições dos instrumentos sociais anteriores, não modificadas por este.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma.

Bento Gonçalves, RS, 10 de Outubro de 2016.


IGELSO LUDOVICO CECCON


AGOSTINHO CECCON


EDSON CECCON

2º TABELIONATO DE NOTAS - GARCEZ
DORIANE GARCEZ DE GARCEZ - Tabelião Designada
Rua Seldanha Marinho, nº 288 - Centro - Bento Gonçalves - RS - Fone: (54) 3055-2022

Reconheço a AUTENTICIDADE das firmas de IGELSO LUDOVICO CECCON, AGOSTINHO CECCON e EDSON CECCON, indicadas com a seta. Dou fé. Selo Digital 0040.01.1600002.26659a 26661
Em testemunho da verdade,
Bento Gonçalves/RS, 11 de novembro de 2016
RAFAEL AUGUSTO GARCEZ TEIXEIRA - Substituto
Emai: R\$ 18,30 + Selo digital: R\$ 1,35. 09:51:34 900355-31 16732

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/11/2016 SOB Nº: 4362491

Protocolo: 16/300202-9, DE 04/11/2016

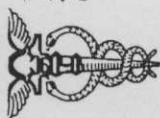
Empresa: 43 2 0236316 9
MODELO PNEUS LTDA

CLEVERTON SIGNOR
SECRET. RIO-GERAL

JUCERGS

JUCERGS

MATTEI Assessoria Contábil Ltda.
CONTABILIDADE • ASSESSORIA FISCAL
CRC/RS - 33.512



001000

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: A.M. Mendes - Acessórios EPP
CNPJ/MF: 06.009.600/0001-05

PREGÃO Nº 01/2019

Abertura do envelope: 09 horas do dia 07 de fevereiro 2019.
Objeto: Aquisição de pneus para máquinas retro escavadeiras
frotas 145 e 135 da secretaria de viação e serviços rurais.

06.009.600/0001-05

A.M. MENDES ACESSÓRIOS

Rua P nº 34 - Jd Apucarana
P 86804 - 250
APUCARANA - PR

Delan

10.1



Velo

10.1

A.M. MENDES - ACESSORIOS -EPP

Rua PARÁ, 34 - JD. APUCARANA - CEP: 86804-250 APUCARANA - Pr.

CNPJ: 06.009.600/0001-05 IE: 90320932-10

Fone/fax: 43- 3162 1504 e-mail: a.m.mendesacessorios@gmail.com

000101

ANEXO IV

PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Razão Social: A.M. Mendes - Acessórios EPP

CNPJ: 06.009.600/0001-05

I.E.: 90320932-10

Endereço: Rua Pará, nº 34, Jd. Apucarana, CEP: 86804-250, na cidade de Apucarana - PR.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

Item	Descrição	Und.	Quant	Marca	Modelo	Valor Unitario	Valor Total
1	Pneu 12.5/80x18, dianteiro, comum, liso, 12 lonas, com garantia de cinco anos.	und	4	FIRESTONE	S. TRAC LOADER 12L	1039,00	4156,00
2	Pneu 19.5 L-24, traseiro, comum, liso, 12 lonas, com garantia de cinco anos.	und	4	FIRESTONE	UTILITY 12L	2029,00	8116,00
							R\$ 12.272,00

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$ 12.272,00 (Doze mil duzentos e setenta e dois reais)

O prazo de fornecimento é de 10 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) Adriana Michele Mendes, CPF 034.600.949-90 RG 80310250, Endereço Rua Jose Marchiori, nº 556, JD Pres Kennedy, CEP 86809-110, Apucarana/Paraná

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será a Senhora Adriana Michele Mendes, CPF 034.600.949-90 RG 80310250, Endereço Rua Jose Marchiori, nº 556, JD Pres Kennedy, CEP 86809-110, Apucarana/Paraná, e-mail a.m.mendesacessorios@gmail.com.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo :

BANCO: Banco do Brasil

AG: 0355-7

C/C: 44735-8

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Os pneus ofertados possuem prazos de garantia de 5 (cinco anos), visando assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração.

Apucarana, 09 de fevereiro de 2019.

Adriana Michele Mendes

A.M. MENDES - ACESSORIOS -EPP

CNPJ 06.009.600/0001-05

Adriana Michele Mendes

CPF: 034.600.949-90

RG: 80310250 SSPR

Proprietária

06.009.600/0001-05

A.M. MENDES ACESSÓRIOS

Rua Pará, nº 34 - Jd Apucarana
CEP 86804 - 250
APUCARANA - PR

A.M. MENDES - ACESSORIOS -EPP

RUA PARÁ, 34 - JD. APUCARANA - CEP: 86804-250 APUCARANA - PR.

CNPJ: 06.009.600/0001-05 IE: 90320932-10

FONE/FAX: 43- 3162 1504

E-MAIL: A.M.MENDESACESSORIOS@GMAIL.COM

000102

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 1/2019.

O signatário da presente, a senhora Adriana Michele Mendes, representante legalmente constituído da proponente A.M. Mendes – Acessórios EPP, inscrita no CNPJ nº 06.009.600/0001-05, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **empresa de pequeno porte**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Apucarana, 07 de fevereiro de 2019.

Adriana Michele Mendes

A.M. MENDES - ACESSORIOS -EPP

CNPJ 06.009.600/0001-05

Adriana Michele Mendes

CPF: 034.600.949-90

RG: 80310250

Proprietária

06.009.600/0001-05

A.M. MENDES ACESSÓRIOS

Rua Pará, nº 34 - Jd Apucarana
CEP 86804 - 250
APUCARANA - PR

L

Delov



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000103

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

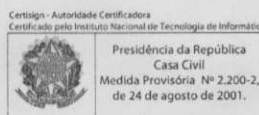
Nome Empresarial A M MENDES - ACESSORIOS - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0561190-9	CNPJ 06.009.600/0001-05	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 28/11/2003	Data de Início de Atividade 01/11/2003
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA PARA, 34, JARDIM APUCARANA, APUCARANA, PR, 86.804-250			
Objeto Comércio varejista, atacadista e importação pneus, câmaras, protetores, encerados, lubrificantes, vidros, rodas, peças e acessórios para veículos automotores; móveis para escritório; equipamentos e suprimentos de informática; Locação de Mão de obra temporária e prestação de serviços automotivos montagem, balanceamento e geometria de pneus; manutenção e reparação mecânica de motores, câmbios, molejos e partes elétricas; Funilaria, pintura, tapeçaria e vidraçaria; Instalação de acessórios, películas e arquitetura; Lavagem, polimento e lubrificação.			
Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	
Último Arquivamento Data: 04/05/2016 Número: 20162907940 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário ADRIANA MICHELE MENDES Identidade: 80310250,SSP/PR CPF: 034.600.949-90 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

19/010772-3

CURITIBA - PR, 03 de janeiro de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Logos



A.M. MENDES - ACESSORIOS -EPP

RUA PARÁ, 34 - JD. APUCARANA - CEP: 86804-250 APUCARANA - PR.

CNPJ: 06.009.600/0001-05 IE: 90320932-10

FONE/FAX: 43- 3162 1504

E-MAIL: A.M.MENDESACESSORIOS@GMAIL.COM

000104

DECLARAÇÃO

ISENÇÃO DO INMETRO PARA PNEUS AGRICOLAS, EMPILHADEIRAS, EQUIPAMENTOS E CAMARAS/PROTETORES.

A A.M. Mendes – Acessórios EPP, com sede na cidade de Apucarana/Paraná, na rua Pará, nº 34, Jd. Apucarana, CEP: 86804-250, inscrita no CNPJ sob nº 06.009.600/0001-05, telefone: (43) 3162-1504, e-mail a.m.mendesacessorios@gmail.com, por intermédio de sua representante legal, a Srª Adriana Michele Mendes, portadora da carteira de identidade nº 80310250 SSP-PR, e do CPF nº 034.600.949-90, Declara seguindo portaria do INMETRO (Portaria nº 292, de 12 de junho de 2012.), que Pneus Agrícolas, de Empilhadeiras, Equipamentos que são utilizados fora de Estrada e Câmaras/Protetores estão dispensados da apresentação do Selo do INMETRO por não serem utilizados em vias Públicas.

Assim nenhuma marca possui o Selo do INMETRO.

“ Segue em anexo Portaria nº292, de 12 de junho de 2012.”

Estão excluídos da avaliação de desempenho:

- pneus de construção diagonal;
- pneus destinados a uso exclusivamente temporário;
- pneus para motocicletas, motonetas e ciclomotores;
- pneus para veículos de coleção;
- pneus para uso agrícola e fora de estrada;
- pneus para uso de competição;
- pneus para uso exclusivamente não rodoviário;
- pneus para uso militar;
- pneus para empilhadeiras.”

06.009.600/0001-05
A.M. MENDES ACESSÓRIOS

Rua Pará, nº 34 - Jd Apucarana
CEP 86804 - 250
APUCARANA - PR

Apucarana, 07 de fevereiro de 2019.

Adriana Michele Mendes

A.M. MENDES - ACESSORIOS -EPP

CNPJ 06.009.600/0001-05

Adriana Michele Mendes

CPF: 034.600.949-90

RG: 80310250

Proprietária

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

A.M. MENDES - ACESSORIOS -EPP

RUA PARÁ, 34 - JD. APUCARANA - CEP: 86804-250 APUCARANA - PR.

CNPJ: 06.009.600/0001-05 IE: 90320932-10

FONE/FAX: 43- 3162 1504

E-MAIL: A.M.MENDESACESSORIOS@GMAIL.COM

000105

DECLARAÇÃO

A A.M. Mendes – Acessórios EPP, com sede na cidade de Apucarana/Paraná, na rua Pará, nº 34, Jd. Apucarana, CEP: 86804-250, inscrita no CNPJ sob nº 06.009.600/0001-05, telefone: (43) 3162-1504, e-mail a.m.mendesacessorios@gmail.com, por intermédio de sua representante legal, a Srª Adriana Michele Mendes, portadora da carteira de identidade nº 80310250 SSP-PR, e do CPF nº 034.600.949-90, Declara:

- Para os pneus não ultrapassarão o limite de 06 (seis) meses da data de fabricação conforme constar no DOT (Department of Transportation) de cada pneu no momento da entrega, de acordo com o solicitado no edital.
- Os pneus ofertados possuem prazos de garantia de 5 (cinco anos), visando assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração.

Apucarana, 07 de fevereiro de 2019.

Adriana Michele Mendes

A.M. MENDES - ACESSORIOS -EPP

CNPJ 06.009.600/0001-05

Adriana Michele Mendes

CPF: 034.600.949-90

RG: 80310250

Proprietária

06.009.600/0001-05

A.M. MENDES ACESSÓRIOS

Rua Pará, nº 34 - Jd Apucarana
CEP 86804 - 250
APUCARANA - PR



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
2688	23/11/2018	23/11/2018	23/02/2019

Dados básicos:

CNPJ : 57.497.539/0001-15
Razão Social : BRIDGESTONE DO BRASIL IND E COM LTDA
Nome fantasia : BRIDGESTONE
Data de abertura : 30/01/1939

Endereço:

logradouro: AV QUEIRÓS DOS SANTOS
N.º: 1717 Complemento: MEIO AMBIENTE
Bairro: CASA BRANCA Município: SANTO ANDRE
CEP: 09015-901 UF: SP

000106

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
21-3	Utilização técnica de substâncias controladas - Protocolo de Montreal
9-2	Fabricação de câmara de ar, fabricação e condicionamento de pneumáticos
17-13	tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - pneumáticos inservíveis
18-70	importação de pneus e similares

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	3G6B5RGVYHAREAS1
-----------------------	------------------



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6713153	03/01/2019	03/01/2019	03/04/2019

Dados básicos:

CNPJ : 06.009.600/0001-05
Razão Social : A.M.MENDES - ACESSORIOS - EPP
Nome fantasia : A.M.MENDES - ACESSORIOS - EPP
Data de abertura : 28/11/2003

Endereço:

logradouro: RUA PARA
N.º: 34 Complemento: LOJA
Bairro: JD APUCARANA Município: APUCARANA
CEP: 86804-250 UF: PR

000107

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP

Código	Descrição
18-80	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 12.305/2010 (resíduos perigosos)
18-70	importação de pneus e similares

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	NGVJ3EU1CQE61PJU
-----------------------	------------------

18
belas

000108

TERMO DE Garantia

NOME

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

UF

NOTA FISCAL
Nº / SÉRIE / DATA

MEDIDA

APLICAÇÃO /
USODATA
DA COMPRACARIMBO DO
REVENDEDOR

Locais para Exame do Produto e Atendimento da Garantia, Quando Aplicável

O cliente deve se dirigir a qualquer revenda autorizada Bridgestone cuja lista está disponível no site www.bridgestone.com.br ou através de consulta ao SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor pelo telefone 0800-0161718 que poderá fornecer o endereço da revenda autorizada mais próxima.


BRIDGESTONE

Av. Queirós dos Santos, 1.717 - SP - CEP 09015-901
www.bridgestone.com.br

TERMO DE Garantia

PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA
VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMIONETES E VEÍCULOS
DE CARGA (CAMINHÕES E ÔNIBUS)


BRIDGESTONE


TERMO DE GARANTIA

PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMIONETES E VEÍCULOS DE CARGA (CAMINHÕES E ÔNIBUS)

As condições desta garantia passam a valer para produtos comercializados pela Bridgestone do Brasil a partir de 1º de Setembro de 2009.

A Bridgestone do Brasil, além da garantia legal, garante seus produtos no caso de se tornarem impróprios para uso por razões ou motivos sob controle do fabricante, desde que devidamente constatados por um técnico da nossa empresa, por técnico credenciado da rede de revendedores autorizados (cuja lista está disponível no site www.bridgestone.com.br ou através de consulta ao SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor pelo telefone 0800-0161718 que poderá fornecer o endereço da revenda autorizada mais próxima ou ainda por representante técnico indicado pelo INMETRO, pelos períodos indicados a seguir.

Nota: As garantias mencionadas neste termo se referem à vida original dos pneus, ou seja, durante a utilização de sua banda de rodagem original e antes do qualquer retiro.

1. Garantia Legal

Noe três (3) primeiros meses após a compra do produto, comprovado pela nota fiscal de compra, o produto, caso se enquadre nas condições indicadas acima, será trocado sem ônus para o consumidor, excusando-se vendidas com placas de uso comercial, tais como: caminhões, ônibus, ou qualquer veículo de transporte de aluguel ou uso comercial, desde que, por não serem consideradas pelo Código de Defesa do Consumidor (art. 3º), como consumidoras e, portanto, destinatárias finais dos produtos.

2. Garantia Contratual

a. **Pneus**
05 (cinco) anos da data de aquisição, já incluído o período da garantia legal, conforme nota fiscal de compra do pneu ou do veículo no caso de pneus de equipamento original.

b. **Câmaras de Ar e Protetores**
03 (três) anos da data de aquisição, já incluído o período da garantia legal, conforme nota fiscal de compra do produto ou do veículo no caso de produtos de equipamento original.

3. Garantia Contratual - Pneus para Veículos de Passeio e Camionetes

Ultrapassado o período da garantia legal e se o produto se enquadrar nas condições indicadas no item 2 acima, um novo produto do mesmo tipo (ou semelhante na falta do mesmo) e medida será entregue, cobrando-se como ajustamento o valor resultante do percentual de desgaste do pneu substituído (ou, no caso de câmaras de ar e protetores, do pneu equipado com os mesmos), observado o disposto no item 5 abaixo.

Exemplo: no caso de um pneu que se apresentar com um desgaste de 30% (trinta por cento) de sua banda de rodagem, será cobrado 30% (trinta por cento) do valor do pneu.

Condições:

a. Não haverá cobrança se o desgaste for igual ou menor que 20% (vinte e cinco por cento) no caso de pneus retidos de veículos de passeio e camionetes. No caso de pneus diagonais, a cobrança se inicia a partir de 10% de desgaste.

b. Não terão direito à garantia os pneus com desgaste acima de 80% (oitenta por cento) por cento.

4. Garantia Contratual - Pneus para Caminhões e Ônibus

Ultrapassado o período da garantia legal e se o produto se enquadrar nas condições indicadas no item 2 acima, um novo produto do mesmo tipo (ou semelhante na falta do mesmo) e medida será entregue, cobrando-se como ajustamento o valor resultante do percentual de desgaste do pneu substituído menos 20% (vinte por cento) (ou, no caso de câmaras de ar e protetores, do pneu equipado com os mesmos), observado o disposto no item 5 abaixo.

Exemplo: no caso de um pneu que se apresentar com um desgaste de 30% (trinta por cento) de sua banda de rodagem, será cobrado 10% (dez por cento) do valor do pneu.

Condições: Não haverá cobrança se o desgaste for igual ou menor que 20% (vinte por cento).

Observação:

O presente termo não cobre pneus reformados para caminhões e ônibus. Para obter mais informações procure o SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor pelo telefone 0800-0161718, uma revenda autorizada Bridgestone ou um representante técnico.

5. Preço

O preço a ser considerado no ajustamento será o da tabela do revendedor autorizado da Bridgestone no dia de entrega do produto em substituição, acrescido de seus respectivos tributos.

Nota: Não serão cobrados os custos de montagem e balanceamento do produto que irá ser o produto ajustado.

6. O Que Esta Garantia Não Cobre

6.1 Danos aos produtos causados por:

a. Condições e qualidade das estradas, ruas ou quaisquer vias transitáveis, incluindo (sem limitação) buracos, cortes, impactos sobre obstáculos na pista; etc., provocados por intorções, imperfeições ou riscos assumidos na condução e manobra do veículo.

b. Uso contínuo de pressão baixa (pneu vazado).

c. Uso ou operação imprópria ou inadequada, incluindo (sem limitação):

- c.1 calibragem de pressão imprópria para o fim ou finalidade a que se destina;
- c.2 sobrecarga do veículo;
- c.3 pneu montado em roda imprópria;
- c.4 câmara ou protetor de medida incorreta para o pneu a que se destina;
- c.5 veículo desbalanceado;
- c.6 conjunto pneu/roda fora de balanceamento;
- c.7 componentes de suspensão do veículo gastos ou danificados;
- c.8 câmara ou protetor de outra marca;
- c.9 manutenção ou desmontagem irregular;
- c.10 patinação ou derrapagem;
- c.11 contaminação por produtos químicos;
- c.12 aquecimento anormal por fogo ou outro tipo de combustão;
- c.13 água ou outro material preso dentro do pneu durante a montagem;
- c.14 alterações da pintura do pneu; resquebrajamento em desacordo com as práticas normais; modificação da banda por algum motivo como rasgagem, ou corte;
- c.15 uso em corridas, competições ou "races".

c.16 excesso de velocidade (em relação ao indicado pelo símbolo de velocidade);

c.17 uso de correntes;

c.18 uso de materiais sólidos ou de balanceamento inseridos na parte interna dos pneus de forma inadequada;

c.19 falta de rodizio conforme procedimento indicado pelo fabricante do veículo ou, na sua falta, a cada 8.000 km para pneus passeio/camionete radiais ou 5.000 km para pneus passeio/camionete diagonais;

d. Uso de pneus de medidas diferentes aos homologados pelo fabricante do veículo para a versão e ano do veículo em que foram utilizados.

6.2 Pneu com reparo impróprio:

O reparo adequado é o do tipo "manchão combinado" ou "plug" que veda a parte interna e previne a ruptura definitiva do pneu, ou ainda um manchão e mais o preenchimento da região danificada com borracha pré-vulcanizada.

São exemplos de reparos impróprios:

- a. Reparo executado sem desmontar o pneu da roda (conhecidos como "temporários" ou "macarrão");
- b. Reparo executado fora da área da banda de rodagem no caso de pneus para veículos de passeio;
- c. Reparo que apenas veda a parte interna do pneu ("manchões") sem preencher a perfuração;
- d. Reparo em pneus radiais com índice de velocidade V ou superior (acrescentando-se duas de pressão até 5 mm de diâmetro);
- e. Reparo que não atende os requisitos da Norma ABNT NBR 948-225.

6.3 Desgaste irregular ou não uniforme da banda de rodagem, cujas causas são variadas, mas principalmente devido a desbalanceamento, desalinhamento, falta de práticas corretas de rodizio, uso de pressão de inflação inadequada, ou componentes da suspensão desgastados ou deteriorados;

6.4 Distúrbios de dirigibilidade (tais como, mas não restritos a) trípidação, veículo "puxando para um lado", sonorização) em pneu submetido para análise com desgaste da banda de rodagem acima de 10% (dez por cento);

6.5 Danos causados por armazenamento inadequado ou exposição ao tempo de forma prolongada;

6.6 Pneus de índice de carga e símbolo de velocidade inferiores aos homologados pelo fabricante do veículo para a versão e ano do veículo em que foram utilizados;

6.7 Não observância das precauções referentes a manutenção ou segurança de pneus contidas nos manuais fornecidos pelo fabricante do veículo;

6.8 Pneus para veículos de passeio, camionetes, ônibus e caminhões que não possuam a marca do INMETRO estampada na lateral;

6.9 Câmaras de ar com mais de 3 consertos.

Nota: os itens acima serão compensados pelo técnico credenciado pela Bridgestone do Brasil.

Handwritten signature and text:
Nº 10-10
delas

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-8
R. Presidente Epitácio Pessoa, 116 - Bairro São João - CEP 50.040-000 - Recife/PE - Tel: (51) 3464-6441 - Fax: (51) 3244-5441

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º, inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 65840201191703190472-1; Data: 02/01/2019 17:09:14

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHY45069-P430;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

TERMO DE
Garantia
BRIDGESTONE

PREÇOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS DE PASSAGEIRO, CAMIONETAS E VEÍCULOS DE CARGA (CAMINHÕES E ÔNIBUS)

As condições desta garantia passam a valer para produtos comercializados pela Bridgestone do Brasil adquiridos a partir de 1º de maio de 2013.

A Bridgestone do Brasil, além da garantia legal, garante seus produtos no caso de se tornarem impróprios para uso por razões ou motivos sob controle do fabricante, desde que devidamente constatados por um técnico da nossa empresa, por técnico credenciado da rede de revendedores autorizados ou da concessionária de veículos autorizada (cuja lista está disponível no site www.bridgestone.com.br ou através de consulta ao SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor pelo telefone 0800-0161718, que poderá fornecer o endereço da revenda autorizada ou da concessionária de veículos autorizada mais próxima) ou ainda por representante técnico indicado pelo INMETRO, pelos períodos indicados a seguir.

Nota: As garantias mencionadas neste termo se referem à vida original dos pneus, ou seja, durante a utilização de sua banda de rodagem original e antes de qualquer reforma.

1. Garantia Legal

Nos três (3) primeiros meses após a compra do produto, comprovado pela nota fiscal de compra, o produto, caso se enquadre nas condições indicadas acima, será trocado sem ônus para o consumidor, excetuando-se veículos com placas de uso comercial tais como: caminhões, ônibus, ou qualquer veículo de transporte de aluguel ou uso comercial, dentre outros, por não serem considerados pelo Código de Defesa do Consumidor (art. 20) como consumidores e, portanto, destinatários finais dos produtos.

2. Garantia Contratual

a. Pneus
05 (cinco) anos da data de aquisição, já incluído o período da garantia legal, conforme nota fiscal de compra do pneu ou do veículo no caso de pneus de equipamento original.

b. Câmaras de Ar e Protetores

03 (três) anos da data de aquisição, já incluído o período da garantia legal, conforme nota fiscal de compra do produto ou do veículo no caso de produtos de equipamento original.

3. Garantia Contratual - Pneus para Veículos de Passeio e Camionetes

Ultrapassado o período da garantia legal e se o produto se enquadrar nas condições indicadas no item 2 acima, um novo produto do mesmo tipo (ou semelhante na falta do mesmo) e medida será entregue, cobrando-se como ajustamento o valor resultante do percentual de desgaste do pneu substituído (ou, no caso de câmaras de ar e protetores, do pneu equipado com os mesmos), observado o disposto no item 5 abaixo.

Exemplo: no caso de um pneu que se apresentar com um desgaste de 30% (trinta por cento) de sua banda de rodagem, será cobrado 30% (trinta por cento) do valor do pneu.

Condições:

a. Não haverá cobrança se o desgaste for igual ou menor que 25% (vinte e cinco por cento) no caso de pneus radiais de veículos de passeio e camionetes. No caso de pneus diagonais, a cobrança se inicia a partir de 10% de desgaste.

b. Não terão direito à garantia os pneus com desgaste acima de 90% (noventa por cento).

4. Garantia Contratual - Pneus para Caminhões e Ônibus

Ultrapassado o período da garantia legal e se o produto se enquadrar nas condições indicadas no item 2 acima, um novo produto do mesmo tipo (ou semelhante na falta do mesmo) e medida será entregue, cobrando-se como ajustamento o valor resultante do percentual de desgaste do pneu substituído menos 20% (vinte por cento) (ou, no caso de câmaras de ar e protetores, do pneu equipado com os mesmos), observado o disposto no item 5 abaixo.

Exemplo: no caso de um pneu que se apresentar com um desgaste de 30% (trinta por cento) de sua banda de rodagem, será cobrado 10% (dez por cento) do valor do pneu.

Condições: Não haverá cobrança se o desgaste for igual ou menor que 20% (vinte por cento).

Observação:

O presente termo não cobre pneus reformados para caminhões e ônibus. Para obter mais informações procure o SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, pelo telefone 0800-0161718, uma revenda autorizada Bridgestone ou um concessionário Bridgestone Bandag.

5. Preço

O preço a ser considerado no ajustamento será o da tabela do revendedor autorizado da Bridgestone ou concessionária de veículos autorizada no dia de entrega do produto em substituição acrescido de seus respectivos tributos.

Nota: Não serão cobrados os custos de montagem e balanceamento do produto que irá repor o produto ajustado.

6. 0 Que Esta Garantia Não Cobre

6.1 Danos aos produtos causados por:

a. Condições e qualidade das estradas, ruas ou quaisquer vias transitáveis, incluindo (sem limitações) buracos, cortes, impactos sobre obstáculos na pista, etc., provocados por infortúnios, imperícias ou fscos assumidos na condução e manobra do veículo.

b. Uso continuado de pressão baixa (rodar vazio).

c. Uso ou operação imprópria ou inadequada, incluindo (sem limitações):

c.1 Calibragem de pressão imprópria para o fim ou finalidade a que se destina.

c.2 Sobrecarga do veículo.

c.3 Pneu montado em roda imprópria.

c.4 Câmara ou protetor de medida incorreta para o pneu a que se destina.

c.5 Veículo desalinhado.

c.6 Conjunto pneu/roda fora de balanceamento.

c.7 Componentes de suspensão do veículo gastos ou danificados.

c.8 Câmara ou protetor de outra marca.

c.9 Montagem ou desmontagem irregular.

c.10 Prolongamento ou deterioração.

c.11 Contaminação por produtos químicos.

c.12 Aquecimento anormal por fogo ou outro tipo de combustão.

c.13 Água ou outro material preso dentro do pneu durante a montagem.

c.14 Alterações do pneu (pintura do pneu, resultaram em desacordo com as práticas normais; modificação da banda por algum motivo como raspagem, ou cortes).

c.15 Uso em corridas, competições ou "rachas".

c.16 Excesso de velocidade (em relação ao indicado pelo símbolo de velocidade).

c.17 Uso de correntes.

c.18 Uso de materiais selantes ou de balanceamento inseridos na parte interna dos pneus de forma inadequada.

c.19 Falta de rodizio conforme procedimento indicado pelo fabricante do veículo ou, na sua falta, a cada 8.000 km para pneus passeio/camionete radiais ou 5.000 km para pneus passeio/camionete diagonais.

d. Uso de pneus de medidas diferentes aos homologados pelo fabricante do veículo para a versão e ano do veículo em que foram utilizados.

6.2 Pneu com reparo impróprio:

O reparo adequado é o do tipo "manchão combinado" ou "plug" que veja a parte interna e preencha a região danificada externamente, ou ainda um manchão e mais o preenchimento da região danificada com borracha pré-vulcanizada.

São exemplos de reparos impróprios:

a. Reparos executados sem desmontar o pneu da roda conhecidos como "temporários" ou "maquiagem".

b. Reparo executado fora da área da banda de rodagem no caso de pneus para veículos de passeio.

c. Reparos que apenas vedam a parte interna do pneu ("manchões") sem prevenir a perfuração.

d. Reparos em pneus radiais com índice de velocidade V ou superior (excetuando-se furos de pregos até 6 mm de diâmetro).

e. Reparos que não atendem os requisitos da Norma ABNT NBR NM-225.

6.3 Desgaste Irregular ou não uniforme da banda de rodagem, cujas causas são variadas, mas principalmente devido a desalinhamento, desbalanceamento, falta de práticas corretas de rodizio, uso de pressão de inflação inadequada, ou componentes da suspensão desgastados ou deteriorados.

6.4 Distúrbios de dirigibilidade (tais como, mas não restritos a trepidação, veículo "puxando para um lado", sonorização) em pneu submetido para análise com desgaste da banda de rodagem acima de 10% (dez por cento).

6.5 Danos causados por armazenamento inadequado ou exposição ao tempo de forma prolongada.

6.6 Pneus de índice de carga e símbolo de velocidade inferiores aos homologados pelo fabricante do veículo para a versão e ano do veículo em que foram utilizados.

6.7 Não observância das precauções referentes à manutenção ou segurança de pneus contidas nos manuais fornecidos pelo fabricante do veículo.

6.8 Pneus para veículos de passeio, camionetes, ônibus e caminhões que não possuem a marca do INMETRO estampada na lateral.

6.9 Câmaras de ar com mais de 3 consertos.

Nota: os itens acima serão comprovados pelo técnico credenciado pela Bridgestone do Brasil.

Locais para Exame do Produto e Atendimento da Garantia, Quando Aplicável

O cliente deve se dirigir a qualquer revenda autorizada Bridgestone cuja lista está disponível no site www.bridgestone.com.br ou através de consulta ao SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor pelo telefone 0800-0161718 que poderá fornecer o endereço da revenda autorizada ou da concessionária de veículos autorizada mais próxima.

BRIDGESTONE



Av. Queirós dos Santos, 1.717 - SP - CEP 09015-901 - www.bridgestone.com.br

000110

TERMO DE GARANTIA PNEUS E CÂMARAS DE AR FIRESTONE PARA EQUIPAMENTOS DE USO AGRÍCOLA E FLORESTAL.



As condições desta garantia passam a valer para produtos comercializados pela Bridgestone do Brasil adquiridos a partir de 1º de Setembro de 2012.

A Bridgestone do Brasil, além da garantia legal, garante seus produtos no caso de se tomarem impróprios para uso por razões ou motivos sob controle do fabricante, desde que devidamente constatados por um técnico da nossa empresa, por técnico credenciado da rede de revendedores autorizados (cuja lista está disponível no site www.bridgestone.com.br ou através de consulta ao SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor pelo telefone 0800-0161718 que poderá fornecer o endereço da revenda autorizada mais próxima).

Nota: As garantias mencionadas neste termo se referem à vida original dos pneus, ou seja, durante a utilização de sua banda de rodagem original e antes de qualquer reforma.

1. Garantia Legal

Nos três (3) primeiros meses após a compra do produto, comprovado pela nota fiscal de compra, o produto, caso se enquadre nas condições indicadas acima, será trocado sem ônus para o consumidor, excetuando-se veículos de uso comercial por não serem considerados pelo Código de Defesa do Consumidor (art. 20.) como consumidores e, portanto, destinatários finais dos produtos.

2. Garantia Contratual

a- Pneus

Agrícolas 08 (oito) anos da data de aquisição, já incluído o período da garantia legal, conforme nota fiscal de compra do pneu ou do veículo no caso de pneus de equipamento original. Exceto pneus para uso Florestal.

Florestais 05 (cinco) anos da data de aquisição, já incluído o período da garantia legal, conforme nota fiscal de compra do pneu ou do veículo no caso de pneus de equipamento original. Pneus para uso Florestal têm inscrição "Forestry" em sua lateral.

b- Câmaras de Ar Firestone

03 (três) anos da data de aquisição, já incluído o período da garantia legal, conforme nota fiscal de compra do produto ou do veículo no caso de produtos de equipamento original.

3. Garantia Contratual – Pneus para Equipamentos Agrícolas

Ultrapassado o período da garantia legal e se o produto se enquadrar nas condições indicadas no item 2 acima, um novo produto do mesmo tipo (ou semelhante na falta do mesmo) e medida será entregue, cobrando-se como ajustamento o valor resultante do percentual de desgaste do pneu substituído (ou, no caso de câmaras de ar, do pneu equipado com os mesmos), observado o disposto no quadro abaixo.

Durante os 12 primeiros meses de serviço (é necessário o comprovante de compra - nota fiscal), se o pneu sofrer um desgaste menor ou igual a 10%, o mesmo será reposido gratuitamente.

- a- Após o período de substituição gratuita, o preço da substituição será calculado proporcionalmente de acordo com os anos de serviço ou pelo desgaste do pneu. Será levado em consideração o percentual de ajuste referente ao desgaste e ao ano. O usuário será indenizado pelo menor percentual.
- b- Os anos de serviço serão comprovados pela data de emissão da nota fiscal com anotação do número de série ou DOT do pneu adquirido. Na ausência da mesma a comprovação dos anos será através do número de série ou DOT do pneu apresentado.
- c- A tabela abaixo indica como é feito o cálculo de proporcionalidade.

Handwritten signature and initials.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
R. Manoel Gomes de Sá, 140 - Jd. São Francisco - Fátima - CEP: 05060-000 - São Paulo - SP
Fone: (11) 3061-1100 - Fax: (11) 3061-1101 - E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br

De acordo com os artigos 1º, 2º e 7º, inc. V, Pº 4º e 5º da Lei Federal 8.935/94 e Pº 4º do Art. 20º da Lei Estadual 17.720/08 autenticado e conferido neste ato. O autêntico a validade. Doc. N.º

Autenticação Digital

Cod. Autenticação: 6584020191703190407-1; Data: 02/01/2019 17:08:40

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHV45064-K10C;

Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Validar Assinatura de Autenticação Confirme os dados do ato em: <https://selodigital.fpb.jus.br>

Título:



- a.2. Aparência sobre carga ou pressão de inflação imprópria ou abusiva;
a.3. Desalinhamento de rodado, escorregamento no arto, desmontelamento entre pneus adjacentes ou outras condições, defeitos ou características do veículo;
a.4. Reparos impróprios ou colocação imprópria de materiais selantes, ou de enchimento;
a.5. Atritação intencional da aparência ou característica física do pneu;
a.6. Danos de montagem ou condições causadas por envelhecimento ou condições impróprias de armazenamento;
a.7. Duplagem;

- b. Uso ou operação imprópria ou inadequada, incluindo (sem limitações):
b.1. Pneu montado em roda imprópria;
b.2. Câmara de medida incorreta para o pneu a que se destina;
b.3. Componentes de suspensão do veículo gastos ou danificados;
b.4. Câmara de outra marca;
b.5. Montagem ou desmontagem irregular;
b.6. Patinação ou derrapagens;
b.7. Contaminação por produtos químicos;
b.8. Aquecimento anormal por fogo ou outro tipo de combustão;
b.9. Uso em corridas, competições ou "rachas";
b.10. Excesso de velocidade (em relação ao indicado pelo símbolo de velocidade);
b.11. Dano ocasionado por uso de correntes;

- c. Uso de pneus de medidas diferentes aos homologados pelo fabricante do veículo para a versão e ano do veículo em que foram utilizados.

6.2. Desgaste irregular ou não uniforme da banda de rodagem, cujas causas são variadas, mas principalmente devido ao desalinhamento, uso de pressão de inflação inadequada, ou componentes da suspensão desgastados ou deteriorados;

6.3. Danos causados por armazenamento inadequado ou exposição ao tempo de forma prolongada;

6.4. Pneu de índice de carga e símbolo de velocidade inferiores aos homologados pelo fabricante do veículo para a versão e ano do veículo em que foram utilizados;

6.5. Não observância das precauções referentes à manutenção ou segurança de pneus, contidas nos manuais fornecidos pelo fabricante do veículo;

6.6. Câmaras de ar com mais de 3 consertos.

Nota: Os itens acima serão comprovados pelo técnico credenciado pela Bridgestone do Brasil.

Locais para Exame de Produto e Atendimento da Garantia, Quando Aplicável.

O cliente deve se dirigir a qualquer revenda autorizada Bridgestone cuja lista está disponível no site www.bridgestone.com.br ou através de consulta ao SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor pelo telefone 0800-0161718 que poderá fornecer o endereço da revenda autorizada mais próxima.

% Desgaste	Anos de Serviço	% A Cobrir	% Ajustamento
0	12 meses	Grátis	100
10	2º Ano	Grátis	100
20		20	80
30		30	70
40	3º Ano	40	60
50	4º Ano	50	50
60	5º Ano	60	40
70	6º Ano	70	30
80	7º Ano	80	20
90	8º Ano	90	10

Exemplo: 5º ano de uso com 10% de desgaste o usuário pagará 60%.

Condições:

Não terão direito à garantia os pneus com desgaste acima de 90% (noventa por cento).

4. Garantia Contratual - Pneus para Equipamentos Florestais

Se o pneu sofrer um desgaste menor ou igual a 10%, o mesmo será reposto gratuitamente.

- a- Após o período de substituição gratuita, o preço da substituição será calculado proporcionalmente de acordo com o desgaste do pneu.
b- Os anos de serviço serão comprovados pela data de emissão da nota fiscal com anotação do número de série ou DOT do pneu adquirido. Na ausência da mesma a comprovação dos anos será através do número de série ou DOT do pneu apresentado.
c- A tabela abaixo indica como é feito o cálculo de proporcionalidade.

% Desgaste	% A Cobrir	% Ajustamento
0	Grátis	100
10	Grátis	100
20	20	80
30	30	70
40	40	60
50	50	50
60	60	40
70	70	30
80	80	20
90	90	10

Exemplo: 30% (trinta por cento) de desgaste; será cobrado 30% (trinta por cento) do valor do pneu

Condições:

Não terão direito à garantia os pneus com desgaste acima de 90% (noventa por cento).

5. Preço

O preço a ser considerado no ajustamento será o da tabela do revendedor autorizado da Bridgestone no dia de entrega do produto em substituição, acrescido de seus respectivos tributos.

6. O Que Esta Garantia Não Cobre

6.1 Danos aos produtos causados por

- a.1. Condições do campo ou estradas (e por impacto, arrancamento na barra ou o



BRIDGESTONE
Firestone

**TERMO DE GARANTIA
PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA EQUIPAMENTOS FORA DE
ESTRADA¹**

As condições desta garantia passam a valer para produtos comercializados pela
Bridgestone do Brasil adquiridos a partir de 1º de Junho de 2016.

A *Bridgestone do Brasil*, além da garantia legal, garante seus produtos no caso de
se tornarem impróprios para uso por razões ou motivos sob controle do fabricante,
desde que devidamente constatados por um técnico da nossa empresa, por
técnico credenciado da rede de revendedores autorizados (cuja lista está
disponível no site www.bridgestone.com.br ou através de consulta ao SAC -
Serviço de Atendimento ao Consumidor pelo telefone 0800-0161718 que
poderá fornecer o endereço da revenda autorizada mais próxima).

Nota: As garantias mencionadas neste termo se referem à vida original dos
pneus, ou seja, durante a utilização de sua banda de rodagem original e
antes de qualquer reforma.

1. Garantia Legal

Nos três (3) primeiros meses após a compra do produto, comprovado pela nota
fiscal de compra, o produto, caso se enquadre nas condições indicadas acima,
será trocado sem ônus para o consumidor, excetuando-se veículos de uso
comercial por não serem considerados pelo Código de Defesa do Consumidor (art.
20.) como consumidores e, portanto, destinatários finais dos produtos.

2. Garantia Contratual

Pneus

05 (cinco) anos da data de aquisição, já incluído o período da garantia legal,
conforme nota fiscal de compra do pneu ou do veículo no caso de pneus de
equipamento original.

Câmaras de Ar (Bridgestone ou Firestone)

03 (três) anos da data de aquisição, já incluído o período da garantia legal,
conforme nota fiscal de compra do produto ou do veículo no caso de
produtos de equipamento original.

3. Garantia Contratual - Pneus para Equipamentos Fora de Estrada

Se o pneu sofreu um desgaste menor ou igual a 10%, o mesmo será reposto
gratuitamente.

BRIDGESTONE
Firestone

**5.6 Pneus de índice de carga e símbolo de velocidade inferiores aos
homologados pelo fabricante do veículo para a versão e ano do veículo em que
foram utilizados;**

**5.7 Não observância das precauções referentes à manutenção ou segurança
de pneus contidas nos manuais fornecidos pelo fabricante do veículo;**

5.8 Câmaras de ar com mais de 3 consertos.

Nota: os itens acima serão comprovados pelo técnico credenciado pela
Bridgestone do Brasil.

Locais para Exame de Produto e Atendimento da Garantia. Quando Aplicável
O cliente deve se dirigir a qualquer revenda autorizada *Bridgestone* cuja lista está
disponível no site www.bridgestone.com.br ou através de consulta ao SAC -
Serviço de Atendimento ao Consumidor pelo telefone 0800-0161718 ou pelo e-
mail sacbr@la-bridgestone.com, que poderá fornecer o endereço da revenda
autorizada mais próxima.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
R. Amazonas, 111 - Centro - CEP: 01051-000 - São Paulo - SP
Inscrição Estadual: 07.000.000-000 - CNPJ: 07.000.000/0001-00
O presente documento é uma cópia autenticada digitalmente, conforme a Lei nº 11.743/2008, e não possui validade jurídica.
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 65841001191701460128-1. Data: 10/01/2019 17:05:02
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHZ17541-RVJO.
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Validar Assinatura em Minuta: Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

¹ "Pneus Fora de Estrada" assim definido segundo classificação técnica contidas nos manuais da Associação
Latino Americana de Pneus e Aros (ALAPA)



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS * OFÍCIO DE REGISTRO CM. DAS PESSOAS NATURAS
E RACIONALIZADO DE NOTÍAS - CONDOMÍNIO CM. DE 87/88

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 111 - Bairro: Centro - CEP: 50070-000 - Recife - PE - Tel.: 3344.0441 - E-mail: abr@abr.org.br

De acordo com o artigo 1.º, 2.º e 3.º da Lei Federal nº 6.091/66 e Art. 6.º, XII da Constituição Federal, a presente matrícula encontra-se registrada no Livro 1.º do Edital nº 02/2019 matriculo a presente matrícula digitalizada, reproduzida fiel e com exatidão.

Cód. Autenticação: 65841001191701460128-2 - Data: 10/01/2019 17:05:00

Autenticação Digital

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - AHZ17540-RAP.

Valor Total do Auto em R\$: R\$ 4,42

Valor Anual de Matrícula em R\$: R\$ 4,42

Confirma os dados do auto em: <https://selodigital.tribjpe.br>

1. Valor Anual de Matrícula em R\$: R\$ 4,42

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.879-6
Rua: ...
Cód. Autenticação: 6584020191653000847-8; Data: 02/01/2019 17:01:51
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AH45048-1VPT.
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



D & ROAD

CARACTERÍSTICAS

- Borrachas longas e iguais com ângulo de 23°
- Compostos de borrachas especiais.

BENEFÍCIOS

O pneu Firestone TRACTION FIELD & ROAD, de classificação R-1, é indicado para tratores e pulverizadores no trabalho em terrenos secos e planos.

• Proporciona excelente tração e menor desgaste

• Borracho flexível no lateral, proporcionando um passeio superior e maior resistência a rachaduras causados pelo tempo, e borracha super-resistente na rodagem, proporcionando maior durabilidade.



ALL TRACTION UTILITY

CARACTERÍSTICAS

- Construído com componentes de borracha especiais e lona de corpo de nylon.
- Rodagem super-resistente e barras longas e reforçadas.

BENEFÍCIOS

O pneu Firestone ALL TRACTION UTILITY, de classificação R-4, possui excelentes características de tração e fluidez em terrenos irregulares e difíceis e é especialmente indicado para equipamentos de rodas motrizes de tratores industriais.

• Oferece maior resistência a grandes impactos e menor desgaste

• Maior durabilidade em serviços de construção em terrenos irregulares e difíceis.

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

ELD & ROAD						
Culturas	#	Código do Produto	Medida	Capacidade de Toneladas	Diâmetro do Aro Recomendado (pol.)	largura do Aro de Medição (pol.)
Algodão	80702*	12.442 C/C	10	42	10,00	

TRACTION FIELD & ROAD

Algodão
Can-de-Açúcar
Milho
Solo
Tomate

ALL TRACTION UTILITY

Serviço Industrial
Construção Civil

266	19,5/24,5 C/C	12	24	15,00
1692	16,9-28 C/C	10	28	15,00
1699	16,9-28 C/C	12	28	15,00

Carga Máxima (kg)	Pressão da Carga Máxima (psi)	Diâmetro Externo (mm)	largura da Seção (mm)	Reforço Externo (mm)	Capacidade de Potência (mm)
1900	40	1603	295	757	475

Velocidade Máxima: 40km/h	34	1208	495	584	3835
Velocidade Máxima: 33km/h	28	1422	429	635	4155
2285	28	1422	429	635	4155
2265	34	1422	429	635	4155

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º inc. V 8º inc. VI 8º inc. VII do Código de Processo Civil e artigo 53º do Código de Processo Civil e Lei Estadual nº 7.217/2008 referentes a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento original, assinada por **WILBER AZEVEDO DE MENEZES**, CPF nº 02.992.348-9, inscrita no RRT nº 02.992.348-9, em 02/01/2019 às 17:01:51.

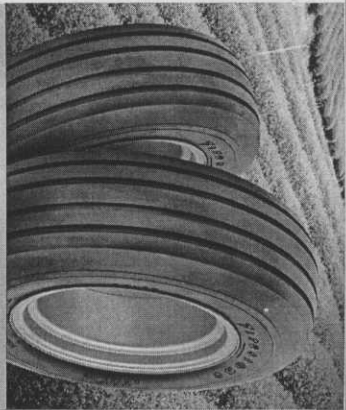
Cód. Autenticação: 6584020191653000847-11; Data: 02/01/2019 17:01:51

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHY45045-7AES; Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

WILBER AZEVEDO DE MENEZES

000115



ATION

CARACTERÍSTICAS

- Banda de rodagem extralarga.
- Composto super-resistente de banda de rodagem.
- Excelente estabilidade transversal.

BENEFÍCIOS

- O pneu Firestone HIGH FLOTATION, de classificação I-1, é indicado para implementos agrícolas, rebocos, e para eixos direcionais (livres) de tratores agrícolas e retroscavadeiras.
- Proporciona excepcional flutuação.
- Maior resistência ao desgaste.
- Oferece grande rendimento e segurança operacional.

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

#	Código do Produto	Medida	Capacidade de Tonas	Diâmetro do Aro de Referência (pol.)	largura do Aro de Referência (pol.)
Algodão	61A31	10,5 (R) 18,5 (C)	10	18	9,00
Café					
Cana-de-Açúcar					
Milho					
Laranja					
Soja					
Tomate					

ICFV - Índice de Carga/ Símbolo de Velocidade
S/C - Tipo sem câmara - C/C - Tipo com câmara
*sob consulta

SUPER TRACTION LOADER

Serviço Industrial
Construção Civil

265	12,5 (R) 18,5 (C)	12	18	9,00
-----	-------------------	----	----	------

22



SUPER TRACTION LOADER

CARACTERÍSTICAS

- Barras longas e profundas com desenho de perfil baixo.
- Parede lateral robusta.

BENEFÍCIOS

- O pneu Firestone SUPER TRACTION LOADER, de classificação I-3, é indicado para carregadores compactos, proporcionando excelente tração e flutuação para utilização em serviço de média severidade.
- Proporciona excelente tração e flutuação.
- Melhor desempenho e vida longa para o pneu.

Carga Máxima (kg)	Pneus p/ Carga Máxima (pol.)	Diâmetro Externo (mm)	largura da Seção (mm)	Red. Entalhe (mm)	Curvatura de Rodagem (mm)
1920	54	835	273	338	2640

Velocidade Máxima 40km/h	54	987	308	409	2794
--------------------------	----	-----	-----	-----	------

23

ENVELOPE Nº01 : PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UIRATÁ / PR.**Proponente:** AS3 AUTOMOTIVA LTDA - EPP**END.:** RUA ALCINDO FERREIRA TOLEDO, 83. JD. CURITIBA**CIDADE:** CAMPO MOURÃO - PR. CEP.87303-313**CNPJ:** 09.151.179/0001-52 I.E. 904.20434-08**FONE:** 44.35256669 **E-MAIL:** as3automotiva@hotmail.com**Representante Legal:** ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS.**RG:** 1.923.638-2 SSP/PR **CPF:**327.012.259-49 **cel.**44.9.9841-3644**E-MAIL:** aspneus.toninho@hotmail.com**PREGÃO Nº. 001/2019****ABERTURA DIA: 07/02/2019 HORÁRIO: 09:00HS****OBJETO:** Aquisição de pneus para máquinas retro escavadeiras, frotas 145 e 135, da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

Delan
S
M

09151179/0001-52

AS3 Automotiva Ltda.

RUA ALCINDO FERREIRA TOLEDO, 83
JARDIM CURITIBA - CEP 87303-313

Delan
S
M

AS3 - AUTOMOTIVA



MAGGION

AS3 AUTOMOTIVA LTDA - EPP

RUA ALCINDO FERREIRA TOLEDO N.83

CNPJ: 09.151.179/0001-52 Inscrição Estadual : 304 20434-08

email: as3automotiva@hotmail.com FONE 44 3525 8669

JD CURITIBA CAMPO MOURÃO - PR CEP 87303-313

Dados Bancários: Ag 8059-4 C/C n. 396-4 Bco do Brasil

Dados do Representante Legal .

ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS Fone 44 99841-3844

RUA PAUL HARRIS, 185 JD. CURITIBA

CEP: 87303-320 CAMPO MOURÃO - PR

CARGO: SÓCIO / NACIONALIDADE: BRASILEIRA

CPF: 327.012.259-49 E RG 1.923.638-2 SSP / PR

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UBIATÁ/ PR

Edital de Pregão Presencial nº001/2019

Processo nº4257/2019

Por Item

horari : 08:45 hrs.

A empresa AS3 AUTOMOTIVA LTDA EPP, acima denominada apresenta sua proposta de preços.

Objeto: Aquisição de Pneus para máquinas Retro Escavadeiras Frotas 145 e 135 da Secretaria de Viação e Serviços Rurais .

LOTE ÚNICO				
Item	Unid	Qtde	Descrição dos produtos	Vir Unit
1	Unid	4	Pneu 12.5/80-18 dianteiro comum liso 12L c/ gar 5 anos	990,00
2	Unid	4	Pneu 19.5/24 traseiro comum liso 12L c/ gar de 5 anos	2.580,00
			Vir Total	14.280,00

o valor total da proposta é de R\$ 14.280,00 (Quatorze mil duzentos oitenta reais) .

Os pneus, Camaras de ar e protetores, são originais de fábrica. Produto de 1ª Linha, não são recondicionados, remanufaturados, remoldados e ou reciclados. Os pneus, camaras de ar e protetores, estão em conformidade com RTQ 41- Reg. Técnico de Qualidade com os padrões e exigências do INMETRO onde a marca dos produtos aqui cotados possuem Corpo Técnico em todo o território Nacional para qualquer problema que envolva garantia.

Vigência da contratação será de 05 (cinco) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato;

No momento da entrega os pneus deverão ser fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses;

O prazo de entrega: em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de despesas;

Local de entrega : Av. Joao Medeiros s/n. vila Recife- Ubiatã PR

Condições de pgto.: conforme entrega em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Declaramos, que nos preços proposto estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos

ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, etc.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da presente proposta;

Declaramos que temos capacidade de entregar 100% do edital.

Declaramos que a garantia dos pneus é de cinco anos contra defeito de fabricação.

Declaramos ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Campo Mourão, 07 de Fevereiro de 2019.

AS3 AUTOMOTIVA LTDA - EPP
RUA ALCINDO FERREIRA TOLEDO N.83
JD CURITIBA - PR CEP 87303-313

000117

000118

AS3 AUTOMOTIVA

AS3 AUTOMOTIVA LTDA
Rua Alcindo Ferreira Toledo, 83.
Campo Mourão - PR. CEP: 87303-313
Fone/Fax: (44) 3525-6669
CNPJ: 09.151.179/0001-52
I. E. : 904.20434-08
as3automotiva@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

À

Prefeitura do Município de Ubiratã / PR.

A/C: Comissão de pregão

Ref.: Pregão Presencial nº.001/2019-PMU

A empresa AS3 AUTOMOTIVA LTDA-EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº09.151.179/0001-52, localizada na Rua Alcindo Ferreira Toledo, 83 Jd. Curitiba, Cidade de Campo Mourão/PR, seu representante legal o Sr. Antonio Aparecido dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº1.923.638-2 e do CPF nº327.012.259-49, **DECLARA** para os devidos fins que:

- A proponente irá responder pela qualidade dos produtos fornecidos, nos exatos termos da Lei nº8.078, de 11/09/1990, capítulo IV (Código de Defesa do Consumidor);
- Os pneus novos de fabricação nacional, possuem garantia de **05** (cinco) anos contra defeitos de fabricação e, câmaras de ar e protetores possuem **03** (três) anos;
- Todos os produtos estão em conformidade com a **RTQ 41- REGULAMENTO TECNICO DA QUALIDADE**, normas da **ABNT NBR-5531, SBC** (Sistema Brasileiro de Certificação), **NBR-6087, ABNT NBR-NM 251:2001**, com aprovação e certificação do **INMETRO**, para pneus novos;
- O fabricante ou importador dos pneus/câmaras de ar aqui cotados possuem **Corpo Técnico no Brasil** para qualquer problema que envolva garantia se, constatado defeitos de fabricação, será substituído de forma **imediate** ou no prazo máximo de **72 horas**.
- A data de fabricação dos pneus ofertados **não será superior a 06 (SEIS) meses** no momento em que forem entregues neste órgão, conforme descrito no edital.

Campo Mourão, 07 de fevereiro de 2019.

09151179/0001-52

AS3 Automotiva Ltda.

RUA ALCINDO FERREIRA TOLEDO, 83
JARDIM CURITIBA - CEP 87303-313
CAMPO MOURÃO - PR

AS3 AUTOMOTIVA LTDA
CNPJ: 09.151.179/0001-52

Sócio administrador: Antonio Aparecido dos Santos
CPF: 327.012.259-49 e RG: 1.923.638-2 SSP/PR

000419

AS3 AUTOMOTIVA

AS3 AUTOMOTIVA LTDA
Rua Alcindo Ferreira Toledo, 83.
Campo Mourão – PR. CEP: 87303-313
Fone/Fax: (44) 3525-6669
CNPJ: 09.151.179/0001-52
I. E.: 904.20434-08
as3automotiva@hotmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ME/EPP/MEI

À

Prefeitura do Município de Ubiratã / PR.

A/C: Comissão de pregão

Ref.: Pregão Presencial nº.001/2019-PMU

A empresa **AS3 AUTOMOTIVA LTDA**, CNPJ nº. 09.151.179/0001-52, estabelecida à Rua Alcindo Ferreira Toledo, 83, Jardim Curitiba na cidade de Campo Mourão/PR., seu representante legal o Sr. Antonio Aparecido dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº1.923.638-2 e do CPF nº327.012.259-49, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, podendo para tanto, usufruir o tratamento diferenciado, sob as sanções administrativas cabíveis, e sob as penas da Lei, que esta empresa está apta a exercer o direito de preferência no **Edital de Pregão Presencial nº.001/2019** da Prefeitura Municipal de Ubiratã / PR, que não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que na presente data, enquadra-se como:

() -MICROEMPRESA, conforme inciso I, do art. 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, e suas alterações;

(X) -**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações;

() -MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Art.91 da Resolução CGSN nº94/2011.

É de nosso conhecimento que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da Lei complementar Federal nº123/2006 e suas alterações, caracterizando o crime de que se trata o **artigo 299** do código penal brasileiro, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.

Campo Mourão, 07 de fevereiro de 2019.

09151179/0001-52
AS3 Automotiva Ltda.

RUA ALCINDO FERREIRA TOLEDO, 83
JARDIM CURITIBA - CEP 87303-313
CAMPO MOURÃO - PR

AS3 AUTOMOTIVA LTDA
CNPJ: 09.151.179/0001-52
Sócio administrador: Antonio Aparecido dos Santos
CPF 327.012.259-49 RG 1.923.638-2 SSP/PR.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000120

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

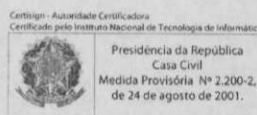
Nome Empresarial AS3 AUTOMOTIVA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0604764-2	09.151.179/0001-52	18/10/2007	01/11/2007
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ALCINDO FERREIRA TOLEDO, 83, JARDIM CURITIBA, CAMPO MOURÃO, PR, 87.303-313			
Objeto Social Comércio varejista, atacadista e importação de pneumáticos, câmara-de-ar novos, peças e acessórios novos para veículos automotores.			
Capital: R\$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS 327.012.259-49	126.000,00	SOCIO	Administrador
MARCO AURELIO ASSAD DOS SANTOS 072.347.729-95	84.000,00	SOCIO	
			<u>Término do Mandato</u>
			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 09/01/2019	Número: 20186155492	REGISTRO ATIVO	
Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 06 de fevereiro de 2019

19/054216-0

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Boque



REFERENTE A

Características, Vantagens, Aplicações e Especificações

MARCA



MEDIDA

10.5/80-18 10PR
12.5/80-18 12PR
17.5L-24 12PR
16.9 -24 12PR
16.9 -28 12PR
19.5L-24 12PR

MODELO

R-4 – Heavy Duty

CATEGORIA

INDUSTRIAL

Características

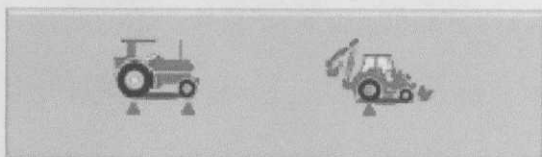
- O pneu **FORERUNNER** de construção diagonal, com excelente capacidade de tração, flutuação e resistência a desgaste.
- Utilizado em eixo trativo e tratores industriais.



Vantagens

- 1- Desenho com composto especial da banda de rodagem espaçada que garante ótimo desempenho.
- 2- Parede lateral robusta proporcionando maior resistência a roçamentos e impactos.

Aplicações



Especificações



DIMENSÕES (mm)								
Medida	Capacidade de furos	largura do aro recomendado (pol.)	Diâmetro Externo (mm)	largura da seção (mm)	Pressão para carga máxima (psi)	Capacidade de carga do pneu (kg)	velocidade *	Profundidade dos sulcos
10.5/80-18 R4 TL (*)	10PR	W9	885	274	55	1.950	30	22,0
12.5/80-18 R4 TL (*)	12PR	W9	987	308	55	2.650	30	26,0
16.9 -24 R4 TL (*)	12PR	15,00	1.310	430	40	3.250	30	28,0
16.9 -28 R4 TL (*)	12PR	15,00	1.435	430	40	3.455	30	28,0
17.5L-24 R4 TL (*)	12PR	15,00	1.241	445	33	1.950	30	26,5
19.5L-24 R4 TL (*)	12PR	16,00	1.314	495	30	3.455	30	30,0

TL (*) = Tubeless (Pneu montado sem câmara de ar).

Handwritten signature/initials



000122

Linha de Pneus Agrícolas

☎ 09151179/0001-527

AS3 Automotiva Ltda. -

RUA ALCINDO FERREIRA TOLEDO, 82
JARDIM CURITIBA - CEP 87303-313
CAMPO MOURÃO - PR

Delson

I-3

ALL SERVICE

Principais aplicações: plantadoras, semeadoras e implementos.

Características

- Desenho tipo militar com barras transversais e sulcos largos.
- Ombros retos, com entalhes e ausência de lâmina nas barras.

Benefícios

AUTOLIMPEZA E DIRIGIBILIDADE

- Maior agarre e autolimpeza quando aplicado em implementos agrícolas (plantadeiras).

DURABILIDADE

- Composto de borracha da banda de rodagem especial, permite maior resistência a cortes e perfurações.

ESTABILIDADE E TRAÇÃO

- Os ombros retos com entalhes evitam o deslizamento do implemento permitindo seu perfeito funcionamento.
- Barras longitudinais permitem maior agarre no solo e excelente autolimpeza.
- Excelente tração para a aplicação destinada.



Medida	Capacidade de Carga (PR)	Pressão de Ar (lb/pol)	Carga Máxima (kg)	Largura da Seção sem Carga (mm)	Diâmetro Externo (mm)	Circunferência de Rolamento (mm)	Lastro Líquido** (Litros-kg)	Câmara de Ar Recomendada (válvula TR 15) Pneú sem Câmara (válvula TR 415)	Aro de Medição (pol.)	Profundidade de Sulco (mm)	Código
6.50-16	10	60	1.010	173	749	2.250	27	6.50-16	4.50	12,2	1102400

** Consulte: Orientação sobre uso de lastro sólido e lastro líquido.

I-3

SURE GRIP IMPLEMENT

Principais aplicações: implementos agrícolas.

Características

- Desenho de banda de rodagem com barras otimizadas, largas, resistentes, com centro aberto e perfil baixo na lateral.

Benefícios

EXCELENTE TRAÇÃO E AUTOLIMPEZA

- Proporcionam operações eficientes em trabalhos agrícolas em geral, principalmente quando aplicado em solos lamacentos;

DURABILIDADE

- Distribuição uniforme de tensões, proporcionando resistência superior contra danos provocados e ótima durabilidade.



Medida	Capacidade de Carga (PR)	Pressão de Ar (lb/pol)	Carga Máxima (kg)	Largura da Seção sem Carga (mm)	Diâmetro Externo (mm)	Circunferência de Rolamento (mm)	Lastro Líquido** (Litros-kg)	Câmara de Ar Recomendada (válvula TR 15) Pneú sem Câmara (válvula TR 415)	Aro de Medição (pol.)	Profundidade de Sulco (mm)	Código
12.5/80-18	10	44	2.065	308	987	3.010	N.R.	Sem Câmara	9.00	25,4	1101800
10/70-20	10	36	3.070	418	1.097	3.293	N.R.	Sem Câmara	13.00	30,96	1102600

** Consulte: Orientação sobre uso de lastro sólido e lastro líquido.



I-3

SURE GRIP LUG

Principais aplicações: retroescavadeiras e colhedoras.

Características

- Barras largas e resistentes.
- Pneu de perfil baixo.

Benefícios

MAIOR TRACÇÃO

- Maior poder de tração nos severos serviços industriais mesmo quando aplicados em solos duros e consistentes.

DURABILIDADE

- Maior durabilidade com menor custo por hora trabalhada.

RESISTÊNCIA

- Distribuição uniforme de tensões, proporcionando resistência superior contra danos provocados;

SEGURANÇA AO DIRIGIR

- Proporciona menor deflexão, melhorando a estabilidade e minimizando as oscilações laterais.
- Evita vibração.



Modelo	Capacidade de Carga (PR)	Pressão de Ar (lb/Psi)	Carga Máxima (kg)	Comprimento da Seção sem Carga (mm)	Diâmetro Externo (mm)	Circunferência de Rolamento (mm)	Lastro Líquido** (Litros=kg)	Câmara de Ar Recomendada (válvula TR 15) Pneu sem Câmara (válvula TR 415)	Aro de Medição (pol.)	Profundidade do Sulco (mm)	Código
80-18	10	44	2.065	308	987	3.010	N.R.	Sem Câmara	9.00	24,6	1101410
90-18	14	62	2.994	308	987	3.010	N.R.	Sem Câmara	9.00	24,6	1101422
90-18 5NHS	10	64	1.725	323	846	2.549	N.R.	Sem Câmara	9.75	18,26	1101400

** Consulte: Orientação sobre uso de lastro sólido e lastro líquido.



I-3

SUPERFLOT / SUPERFLOT II

Principais aplicações: transbordos de cana de açúcar e demais equipamentos para plantio direto e implementos agrícolas (plantadeiras, adubadeiras, semeadeiras etc).

Características

- Carcaça robusta e resistente.
- Banda de rodagem larga.
- Clipped Toe.

Benefícios

MENOR COMPACTAÇÃO DO SOLO

- Perfil do costado baixo.
- Maior área do pneu em contato com o solo distribui melhor o peso, proporcionando menor compactação do solo.

RESISTÊNCIA

- Talão super reforçado, evitando o destalonamento em manobras e maior resistência à fadiga;

EFICIÊNCIA

- Grande poder de autolimpeza, maior mobilidade e resistência ao rolamento;

FACILIDADE NA MONTAGEM

- Clipped Toe: facilita a montagem e proporciona melhor assentamento do talão na roda.



Modelo	Capacidade de Carga (PR)	Pressão de Ar (lb/Psi)	Carga Máxima (kg)	Comprimento da Seção sem Carga (mm)	Diâmetro Externo (mm)	Circunferência de Rolamento (mm)	Lastro Líquido** (Litros=kg)	Câmara de Ar Recomendada (válvula TR 15) Pneu sem Câmara (válvula TR 415)	Aro de Medição (pol.)	Profundidade do Sulco (mm)	Código
400/60-15.5	14	52	2.465	404	874	2.470	120	Sem Câmara	13.00	14,7	1111050
400/60-15.5	16	60	3.150	404	874	2.470	120	Sem Câmara	13.00	14,7	1111060
500/60-22.5	16	48	4.370	503	1.159	3.429	230	Sem Câmara	16.00	24,6	1111010
600/50-22.5	16	40	5.150	591	1.172	3.470	260	Sem Câmara	18.00	25	1111070
700/40-22.5	16	40	5.600	727	1.140	3.375	290	Sem Câmara	24.00	24,6	1111030

** Consulte: Orientação sobre uso de lastro sólido e lastro líquido.

Delator



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



000125

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6924228	25/01/2019	25/01/2019	25/04/2019

Dados básicos:

CNPJ : 09.151.179/0001-52
Razão Social : AS3 AUTOMOTIVA LTDA
Nome fantasia : AS3 AUTOMOTIVA LTDA
Data de abertura : 18/10/2007

Endereço:

logradouro: RUA ALCINDO FERREIRA TOLETO
N.º: 83 Complemento:
Bairro: JARDIM CURITIBA Município: CAMPO MOURAO
CEP: 87303-313 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
18-70	importação de pneus e similares

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	VRZRQMBT43UDNTPU
-----------------------	------------------

Delar



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

000126



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5243877	30/01/2019	30/01/2019	30/04/2019

Dados básicos:

CNPJ: 11.385.941/0001-07
Razão Social: TITAN PNEUS DO BRASIL LTDA
Nome fantasia: TITAN PNEUS
Data de abertura: 01/04/2011

Endereço:

logradouro: RUA DOS PRAZERES
N.º: 106 Complemento:
Bairro: BELENZINHO Município: SAO PAULO
CEP: 03021-085 UF: SP

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
9-5	Fabricação de câmara de ar
9-6	Fabricação de pneumáticos
18-70	importação de pneus e similares

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código	Atividade
0004-00	Gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-10	Gerenciamento de resíduos perigosos - geração de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

Chave de autenticação

9WNPDVW1S23LE9TT

000127



MODELO PNEUS

Frota me

- ☐ **Matriz:** Rua Mal. Humberto Castelo Branco, 56 • Caixa Postal 624
Fone/Fax (54) 3455.6500 • E-mail: modelopneus@modelopneus.com.br
Cep 95705-880 • CNPJ. 94.510.682/0001-26 • Insc. Estadual 010/0061907 • Bento Gonçalves • RS
- ☐ **Filial:** RST 122 • Km 60 • 5240 • Sala 05 • Fones (54) 3268.7647 • Fax (54) 3261.6579
Cep 95180-000 • CNPJ. 94.510.682/0002-07 • Insc. Estadual 045/0069923 • Farroupilha • RS
E-mail: filial@modelopneus.com.br

**AO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ-PR
ENVELOPE N° 01 PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N° 001/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MÁQUINAS RETRO ESCAVADEIRAS FROTAS 1045
E 135 DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS
ENDEREÇO: RUA MAL. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, 56 CEP: 95705-880
CIDADE: Bento Gonçalves-RS FONE/FAX: 54 3455 6500/54 3455 6501
E-MAIL: modelopneus@modelopneus.com.br**

CNPJ: 94.510.682/0001-26 INSC. ESTADUAL: 010/0061907

Rep. Legal: Igeldo Ludovico Cecon RG: 5019027035 SSP/RS CPF: 102.757.970-15

LICITANTE: MODELO PNEUS LTDA

ABERTURA DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2019 ÀS 09:00 HORAS

BRIDGESTONE Firestone

000128

✓ 10 ✓
✓ 10 ✓

✓

✓

✓ 10 ✓
✓ 10 ✓

**MODELO PNEUS**

Matriz: Rua Mal. Humberto Castelo Branco, 56 • Caixa Postal 624
Fone/Fax (54) 3455.6500 • E-mail: modelopneus@modelopneus.com.br
Cep 95705-880 • CNPJ. 94.510.682/0001-26
Insc. Estadual 010/0061907 • Bento Gonçalves • RS

Filial: RST 122 • Km 60 • 5240 • Sala 05 • Fones (54) 3268.7647
Fax (54) 3261.6579 • Cep 95180-000 • CNPJ. 94.510.682/0002-07
Insc. Estadual 045/0069923 • Farroupilha • RS
E-mail: filial@modelopneus.com.br

000129

1

94.510.682/0001-26

MODELO PNEUS LTDA

Rua Mal. H.A.C Branco, 56

CEP 95700-000

BENTO GONÇALVES - RS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ- PR
ABERTURA DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2019 ÀS 09:00 HORAS

PROPOSTA**NOME DA LICITANTE** MODELO PNEUS LTDA**Nº DO CNPJ** 94.510.682/00001-26**Endereço:** Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 56 - Licorsul**Cidade:** Bento Gonçalves e **Estado:** Rio Grande do Sul**Nº do Telefone.** 54 3455 6500**Endereço de e-mail.** modelopneus@modelopneus.com.br

Referente ao Pregão Presencial nº 1/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$ **14.212,00**(Quatorze mil duzentos e doze reais)

O prazo de fornecimento é de 10(dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60(sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Igelso Ludovico Cecon, CPF 102.757.970-15, RG 5019027035 SSP/RS Rua Goés Monteiro, 777/801 Bairro São Francisco Bento Gonçalves-RS)

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Igelso Ludovico Cecon, CPF 102.757.970-15, RG 5019027035 SSP/RS Rua Goés Monteiro, 777/801 Bairro São Francisco Bento Gonçalves-RS, 54 3455 6500, licitação@modelopneus.com.br)

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco: Banco do Brasil S/A , Agência 4090-8 e Conta 5249-3).

Item	ITEM	Descrição	Qtde	Un	Vlr Un R\$	Vlr Total R\$	MARCA MODELO
01	01	Pneu 12.5/80x18, dianteiro, comum, liso, 12 lonas, com garantia de cinco anos.	4,00	UN	1.213,00	4.852,00	FIRESTONE SUPER TRACTION LOADER I3 12LONAS S/

BRIDGESTONE**Firestone**



MODELO PNEUS

Matriz: Rua Mal. Humberto Castelo Branco, 56 • Caixa Postal 624
Fone/Fax (54) 3455.6500 • E-mail: modelopneus@modelopneus.com.br
Cep 95705-880 • CNPJ. 94.510.682/0001-26
Insc. Estadual 010/0061907 • Bento Gonçalves • RS

Filial: RST 122 • Km 60 • 5240 • Sala 05 • Fones (54) 3268.7647
Fax (54) 3261.6579 • Cep 95180-000 • CNPJ. 94.510.682/0002-07
Insc. Estadual 045/0069923 • Farroupilha • RS
E-mail: filial@modelopneus.com.br

000130

2

94.510.682/0001-26

MODELO PNEUS LTDA

Rua Mal. H.A.C Branco, 56

CEP 95700-000

BENTO GONÇALVES - RS

Valor unitário: R\$ 1.213,00 (Um mil e duzentos e treze reais).

Valor total: R\$ 4.852,00 (Quatro mil e oitocentos e cinquenta e dois reais).

01	02	Pneu 19.5 L-24, traseiro, comum, liso, 12 lonas, com garantia de cinco anos.	14,00	UN	2.340,00	9.360,00	FIRESTONE AT UTILITY R4 12LONAS S/C
----	----	--	-------	----	----------	----------	---

Valor unitário: R\$ 2.340,00 (Dois mil e trezentos e quarenta reais).

Valor total: R\$ 9.360,00 (Nove mil e trezentos e sessenta reais).

Valor Total R\$ 14.212,00 (Quatorze mil duzentos e doze reais)

Pagamento: 30 dias contados do recebimento da nota fiscal

Frete CIF: Avenida João Medeiros, Vila Recife

Garantia: Pneus 05 anos a contar da data de entrega da mercadoria contra defeitos de fabricação.

OBSERVAÇÃO:

A inadimplência por período igual ou superior a 15(quinze) dias, importará na suspensão do fornecimento até a Regularização dos pagamentos.

Obs: Concordamos com todas as condições deste Pregão Presencial nº 01/2019

Bento Gonçalves/RS, 30 de janeiro de 2019.

MODELO PNEUS LTDA

CNPJ 94.510.682/0001-26

Modelo Pneus Ltda

Igelso Ludovico Cecon

Sócio Gerente

RG nº 5019027035 SSP/RS

CPF nº 102.757.970-15

BRIDGESTONE

Firestone

TERMO DE Garantia

NOME **000131**
ENDEREÇO

CIDADE

CEP

UF

NOTA FISCAL

Nº / SÉRIE / DATA

MEDIDA

APLICAÇÃO /
USO

DATA
DA COMPRA

CARIMBO DO
REVENDEDOR

BRIDGESTONE

Locais para Exame do Produto e Atendimento da Garantia, Quando Aplicável

O cliente deve se dirigir a qualquer revenda autorizada
Bridgestone cuja lista está disponível no site
www.bridgestone.com.br ou através de consulta ao
SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor
pelo telefone **0800-0161718** que poderá fornecer
o endereço da revenda autorizada mais próxima.

04.510.682/0001-26

MODELO PNEUS LTDA

Rua: Mal Humberto de Alencar
Castelo Branco, 56
Bairro: Planalto
CEP: 95705-880
Bento Gonçalves - RS



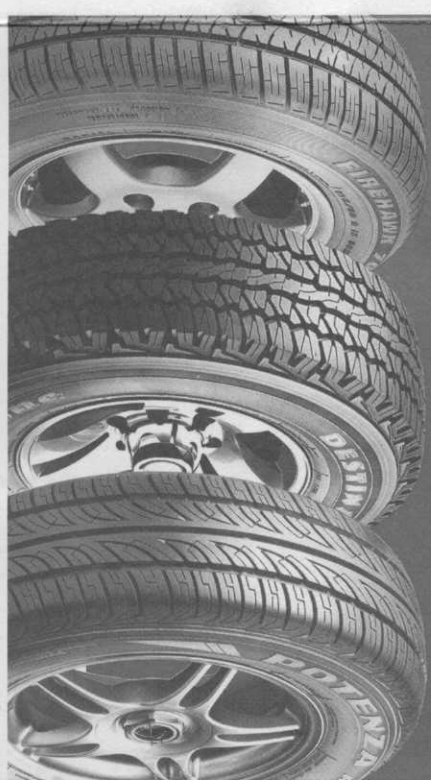
BRIDGESTONE

Av. Queirós dos Santos, 1.717 - SP - CEP 09015-901
www.bridgestone.com.br

GG04/07

TERMO DE Garantia

PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA
VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMIONETES E VEÍCULOS
DE CARGA (CAMINHÕES E ÔNIBUS)



BRIDGESTONE

TERMO DE GARANTIA

PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMIONETES E VEÍCULOS DE CARGA (CAMINHÕES E ÔNIBUS)

As condições desta garantia passam a valer para produtos comercializados pela *Bridgestone do Brasil* adquiridos a partir de 1º de Setembro de 2009.

A *Bridgestone do Brasil*, além da garantia legal, garante seus produtos no caso de se tornarem impróprios para uso por razões ou motivos sob controle do fabricante, desde que devidamente constatados por um técnico da nossa empresa, por técnico credenciado da rede de revendedores autorizados (cuja lista está disponível no site www.bridgestone.com.br ou através de consulta ao SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor pelo telefone 0800-0161718 que poderá fornecer o endereço da revenda autorizada mais próxima) ou ainda por representante técnico indicado pelo INMETRO, pelos períodos indicados a seguir.

Nota: As garantias mencionadas neste termo se referem à vida original dos pneus, ou seja, durante a utilização de sua banda de rodagem original e antes de qualquer reforma.

1. Garantia Legal

Nos três (3) primeiros meses após a compra do produto, comprovado pela nota fiscal de compra, o produto, caso se enquadre nas condições indicadas acima, será trocado sem ônus para o consumidor, excetuando-se veículos com placas de uso comercial tais como: caminhões, ônibus, ou qualquer veículo de transporte de aluguel ou uso comercial, dentre outros, por não serem considerados pelo *Código de Defesa do Consumidor* (art. 2º.) como consumidores e, portanto, destinatários finais dos produtos.

2. Garantia Contratual

a. Pneus

05 (cinco) anos da data de aquisição, já incluído o período da garantia legal, conforme nota fiscal de compra do pneu ou do veículo no caso de pneus de equipamento original.

b. Câmaras de Ar e Protetores

03 (três) anos da data de aquisição, já incluído o período da garantia legal, conforme nota fiscal de compra do produto ou do veículo no caso de produtos de equipamento original.

3. Garantia Contratual - Pneus para Veículos de Passeio e Camionetes

Ultrapassado o período da garantia legal e se o produto se enquadrar nas condições indicadas no item 2 acima, um novo produto do mesmo tipo (ou semelhante na falta do mesmo) e medida será entregue, cobrando-se como ajustamento o valor resultante do percentual de desgaste do pneu substituído (ou, no caso de câmaras de ar e protetores, do pneu equipado com os mesmos), observado o disposto no item 5 abaixo.

Exemplo: no caso de um pneu que se apresentar com um desgaste de 30% (trinta por cento) de sua banda de rodagem, será cobrado 30% (trinta por cento) do valor do pneu.

Condições:

- Não haverá cobrança se o desgaste for igual ou menor que 25% (vinte e cinco por cento) no caso de pneus radiais de veículos de passeio e camionetes. No caso de pneus diagonais, a cobrança se inicia a partir de 10% de desgaste.
- Não terão direito à garantia os pneus com desgaste acima de 90% (noventa por cento).

4. Garantia Contratual - Pneus para Caminhões e Ônibus

Ultrapassado o período da garantia legal e se o produto se enquadrar nas condições indicadas no item 2 acima, um novo produto do mesmo tipo (ou semelhante na falta do mesmo) e medida será entregue, cobrando-se como ajustamento o valor resultante do percentual de desgaste do pneu substituído menos 20% (vinte por cento) (ou, no caso de câmaras de ar e protetores, do pneu equipado com os mesmos), observado o disposto no item 5 abaixo.

Exemplo: no caso de um pneu que se apresentar com um desgaste de 30% (trinta por cento) de sua banda de rodagem, será cobrado 10% (dez por cento) do valor do pneu.

Condições: Não haverá cobrança se o desgaste for igual ou menor que 20% (vinte por cento).

Observação:

O presente termo não cobre pneus reformados para caminhões e ônibus. Para obter mais informações procure o SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, pelo telefone 0800-0161718, uma revenda autorizada *Bridgestone* ou um concessionário Bandag.

5. Preço

O preço a ser considerado no ajustamento será o da tabela do revendedor autorizado da *Bridgestone* no dia de entrega do produto em substituição, acrescido de seus respectivos tributos.

Nota: Não serão cobrados os custos de montagem e balanceamento do produto que irá repor o produto ajustado.

6. O Que Esta Garantia Não Cobre

6.1 Danos aos produtos causados por:

- Condições e qualidade das estradas, ruas ou quaisquer vias transitáveis, incluindo (sem limitações) furos; cortes; impactos sobre obstáculos na pista; etc., provocados por infortúnios, imperícias ou riscos assumidos na condução e manobra do veículo.
- Uso continuado de pressão baixa (rodar vazio).
- Uso ou operação imprópria ou inadequada, incluindo (sem limitações):

- calibragem de pressão imprópria para o fim ou finalidade a que se destina;
- sobrecarga do veículo;
- pneu montado em roda imprópria;
- câmara ou protetor de medida incorreta para o pneu a que se destina;
- veículo desalinhado;
- conjunto pneu/roda fora de balanceamento;
- componentes de suspensão do veículo gastos ou danificados;
- câmara ou protetor de outra marca;
- montagem ou desmontagem irregular;
- patinação ou derrapagens;
- contaminação por produtos químicos;
- aquecimento anormal por fogo ou outro tipo de combustão;
- água ou outro material preso dentro do pneu durante a montagem;
- alterações do pneu (pintura do pneu; ressurcagem em desacordo com as práticas normais; modificação da banda por algum motivo como raspagem, ou cortes);

c.15 uso em corridas, competições ou "rachas";

c.16 excesso de velocidade (em relação ao indicado pelo símbolo de velocidade);

c.17 uso de correntes;

c.18 uso de materiais selantes ou de balanceamento inseridos na parte interna dos pneus de forma inadequada;

c.19 falta de rodizio conforme procedimento indicado pelo fabricante do veículo ou, na sua falta, a cada 8.000 km para pneus passeio/calibragem de radiais ou 5.000 km para pneus passeio/camionete diagonais.

d. Uso de pneus de medidas diferentes aos homologados pelo fabricante do veículo para a versão e ano do veículo em que foram utilizados.

6.2 Pneu com reparo impróprio:

O reparo adequado é o do tipo "manchão combinado" ou "plug" que veda a parte interna e preenche a região danificada externamente, ou ainda um manchão e mais o preenchimento da região danificada com borracha pré-vulcanizada.

São exemplos de reparos impróprios:

- Reparos executados sem desmontar o pneu da roda (conhecidos como "temporários" ou "macarrão");
- Reparo executado fora da área da banda de rodagem no caso de pneus para veículos de passeio;
- Reparos que apenas vedam a parte interna do pneu ("manchões") sem preencher a perfuração;
- Reparos em pneus radiais com índice de velocidade V ou superior (excetuando-se furos de pregos até 6 mm de diâmetro);
- Reparos que não atendem os requisitos da Norma ABNT NBR NM-225.

6.3 Desgaste Irregular ou não uniforme da banda de rodagem, cujas causas são variadas, mas principalmente devido a desalinhamento, desbalanceamento, falta de práticas corretas de rodizio, uso de pressão de inflação inadequada, ou componentes da suspensão desgastados ou deteriorados;

6.4 Distúrbios de dirigibilidade (tais como, mas não restritos a) trepidação, veículo "puxando para um lado", sonorização em pneu submetido para análise com desgaste da banda de rodagem acima de 10% (dez por cento);

6.5 Danos causados por armazenamento inadequado ou exposição ao tempo de forma prolongada;

6.6 Pneus de índice de carga e símbolo de velocidade inferiores aos homologados pelo fabricante do veículo para a versão e ano do veículo em que foram utilizados;

6.7 Não observância das precauções referentes a manutenção ou segurança de pneus contidas nos manuais fornecidos pelo fabricante do veículo;

6.8 Pneus para veículos de passeio, camionetes, ônibus e caminhões que não possuam a marca do INMETRO estampada na lateral.

6.9 Câmaras de ar com mais de 3 consertos.

Nota: os itens acima serão comprovados pelo técnico credenciado pela *Bridgestone do Brasil*.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

000133



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
2688	23/11/2018	23/11/2018	23/02/2019

Dados básicos:

CNPJ : 57.497.539/0001-15
Razão Social : BRIDGESTONE DO BRASIL IND E COM LTDA
Nome fantasia : BRIDGESTONE
Data de abertura : 30/01/1939

Endereço:

logradouro: AV QUEIRÓS DOS SANTOS
N.º: 1717 Complemento: MEIO AMBIENTE
Bairro: CASA BRANCA Município: SANTO ANDRE
CEP: 09015-901 UF: SP

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
21-3	Utilização técnica de substâncias controladas - Protocolo de Montreal
9-2	Fabricação de câmara de ar, fabricação e condicionamento de pneumáticos
17-13	tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - pneumáticos inservíveis
18-70	importação de pneus e similares

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	3G6B5RGVYHAREAS1
------------------------------	------------------

Bridgestone do Brasil Ind. e Com. Ltda.

Av. Queirós dos Santos, 1717 Casa Branca, Santo André, SP 09015-901

DECLARAÇÃO – Certificação INMETRO

Santo André, 08 de Janeiro de 2019.

VALIDADE: 12 Meses

Declaramos, para os devidos fins que conforme a Portaria INMETRO nº 205 de Regulamento Técnico de Pneus Novos para Veículos Comerciais, Comerciais leves e Rebocados - estão isentos de certificação os pneus de utilização em veículos de coleção, pneus para uso fora de estrada, pneus de uso em competições esportivas e pneus de uso não rodoviário (categorizado como: Agrícola e Industrial).

Atenciosamente.



Felipe Ricardo Pelaio

Gerente de Canais

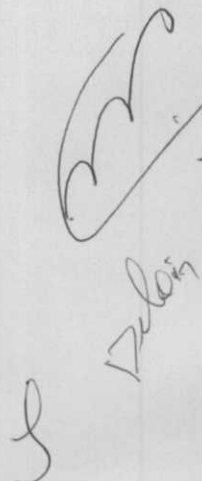
Bridgestone do Brasil

Rua Saldanha Marinho, 521 - Loja 2
Centro - Bento Gonçalves - RS
Fone: (54) 3055-2022 / 3055-4567Allan Nunes Poubel
Tabelião**AUTENTICAÇÃO**

Autentico esta cópia reprográfica que está conforme o original a mim apresentado. Dou fé. Selo Digital 0040.01.1800005.18191

Bento Gonçalves/RS, quinta-feira, 17 de janeiro de 2019
JOVIANE TAIS MARCHETTO - Escrevente Autorizada
Emol: R\$4,90 + Selo digital: R\$1,40 1045519-04429 35JOVIANE TAIS MARCHETTO
Escrevente Autorizada**1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS**
RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300
BEL AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO**AUTENTICAÇÃO:** Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel de cópia autenticada por outro tabelião de notas. Dou fé. Emol.: R\$ 70,30 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.1800007.03878 - Validador: 6E8.Eugenio Cimador Neto - Escrevente Autorizado
23/01/2019 10:54:15 -03:00Em caso de dúvida, acesse <http://www.tabelionato.com/index.php/consultas-qr-code> e informe o número do selo conforme a etiqueta e o código validador.

CONFERENCIA DO SELO DIGITAL: WWW.TJRS.JUS.BR



000135

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL: A.M. Mendes - Acessórios EPP
CNPJ/MF: 06.009.600/0001-05

PREGÃO Nº 01/2019

Abertura do envelope: 09 horas do dia 07 de fevereiro 2019.

Objeto: Aquisição de pneus para máquinas retro escavadeiras
frotas 145 e 135 da secretaria de viação e serviços rurais.

06.009.600/0001-05

A.M. MENDES ACESSÓRIOS

Decker

iced



Decker



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

000136

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
ADRIANA MICHELE MENDES			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
VALINHOS	SP	BRASILEIRA	Solteiro
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M ☐ F ☒			
FILHO DE (pai)		(mãe)	
JOSE ANGELO MENDES		MARIA DIRCE SANCHES MENDES	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF
11/05/1981	8.031.025-0	SSP	PR
CPF (número)			
034600949-90			
EMANCIPADO POR (nome do emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA JOSE MARCHIORI			556
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	JD PRES KENNEDY	86809-110	
MUNICÍPIO			UF
APUCARANA			PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANA:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
A M MENDES - ACESSÓRIOS			
LOGRADOURO (rua, av., etc.)			NÚMERO
AVENIDA MINAS GERAIS			662
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	JARDIM APUCARANA	86804-000	
MUNICÍPIO		UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
APUCARANA		PR	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extensão)		
15.000,00	QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
5030-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (EQUIPAMENTOS DE SOM, ALARMES, RODAS, TRAVA ELÉTRICA) E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E RAPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.		
Atividades secundárias			
5020-2/05			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
01/11/2003		NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante autorizado/gestor/procurador)			
A M Mendes - Acessórios			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
25/10/2003	Adriana Michele Mendes		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO.	AUTENTICAÇÃO		
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.			
Marcos Vinicius Oliveira			
RG 4.235.294-2-PR			
RELATOR			
28 NOV 2003			
JUNTA COMERCIAL DO PARANA ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2003 SOB NÚMERO 41105611903 Protocolo: 03/385242-1			
MÁRIA THEREZA LOPES SALOMÃO SECRETARIA GERAL			

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DE APUCARANA - PR
R. Paraná, 115 - Fone: (41) 3521-1111 - Fax: (41) 3521-1112
E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 2º e 7º inc. V P.R. 41 e 32 da Lei Federal 5.000/1994 e Art. 5º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 66840301191017020880-1; Data: 03/01/2019 10:22:58
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHY45708-6LEQ; Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Tribunal



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas: 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)	
41105611909		000137	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)			
ADRIANA MICHELE MENDES			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
Brasileira		Solteiro	
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)	
M ☐ F ☒			
FILHO DE (pai)		mãe	
JOSÉ ANGELO MENDES		MARIA DIRCE SANCHES MENDES	
NASCIDO EM (data de nascimento)		IDENTIDADE (matrícula)	
11/05/1981		8.031.025-0	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		Código Emisor	
		SSP	
		UF	
		PR	
		CPF (número)	
		034.600.949-90	
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av. etc.)			
Rua José Marchiori			
NÚMERO			
556			
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO	
		Jd. Presidente Kennedy	
CEP		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)	
86809-110		Apucarana	
MUNICÍPIO		UF	
Apucarana		PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná			
CÓDIGO DO ATO		DESCRIÇÃO DO ATO	
002		ALTERAÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021		ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPR)	
NOME EMPRESARIAL			
A M MENDES - ACESSÓRIOS EPP			
LOGRADOURO (rua, av. etc.)			
Rua Des. Clotário Portugal			
NÚMERO			
1997			
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO	
		Centro	
CEP		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)	
86800-020		Apucarana	
MUNICÍPIO		UF	
Apucarana		PR	
PAÍS		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)	
BRASIL		Apucarana	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por extenso)	
15.000,00		(quinze mil reais)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco)		DESCRIÇÃO DO OBJETO	
Atividade Principal		comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores (equipamentos de som, alarmes, rodas, trava elétrica) e serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos	
5030003			
Atividades Secundárias			
4520007			

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
28/11/2003	06.009.600/0001-05	NIRE anterior	

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente/procurador):
A m mendas - Acessórios EPP

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2008
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: *Adriana Michele Mendes*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO	AUTENTICAÇÃO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	
Marcos Vinícius Oliveira da Costa	
RG. 4.235.294-2 PR	
29 DE Z, 2008	
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
AGÊNCIA REGIONAL DE APUCARANA	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/12/2008	
SOB NÚMERO: 20085635286	
Protocolo: 05/563528-6, DE 23/12/2008	
Supra: 41105611909	
A. M. MENDES - ACESSÓRIOS	
LUIZ CARLOS SÁLVARO	
SECRETÁRIO GERAL	

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIONATO DE NOTAS - Carga CNJ de R\$ 9.000,00
R. General Gualberto, 115 - Jd. Santa Rosa - Curitiba - PR - CEP: 81.250-000
Fone: (41) 324.4000 - Fax: (41) 324.4001 - E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br
www.azevedobastos.com.br

Autenticação Digital
De acordo com as disposições do art. 1º, § 1º e 2º da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 12.540/2008, o presente documento eletrônico, assinado por *Adriana Michele Mendes*,
do documento eletrônico e conteúdo nele etc. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 65840301191017040534-1; Data: 03/01/2019 10:23:16
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHY45710-YOMZ;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

~~FOI/28~~ 1/1

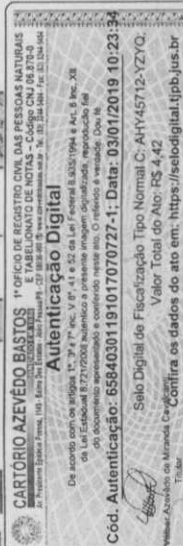
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105611909		NIRE DA FILIAL (preenchido somente no caso de filial) XXXXXXXXXXXX		000138	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADRIANA MICHELE MENDES					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M ☐ F ☒		REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX			
FILHO DE (pai) JOSE ANGELO MENDES			(mãe) MARIA DIRCE SANCHES MENDES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/05/1981		IDENTIDADE (número) 8.031.025-0		Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 034.600.949-90					
EMANIPADO POR (nome de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOSÉ MARCHIORI					NÚMERO 556
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX		BARRIO/DISTRITO JD PRESIDENTE KENNEDY		CEP 86 809-110	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 5780
MUNICÍPIO APUCARANA					UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ					
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX		
NOME EMPRESARIAL A M MENDES - ACESSÓRIOS EPP					
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA MINAS GERAIS					NÚMERO 662
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX		BARRIO/DISTRITO JARDIM APUCARANA		CEP 86 804-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 5780
MUNICÍPIO APUCARANA		UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 4530703	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (EQUIPAMENTOS DE SOM, ALARMES, RODAS, TRAVA ELÉTRICA) E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS				
Atividade secundária 4520007					
XXXXXXX					
XXXXXXX					
XXXXXXX					
XXXXXXX					
XXXXXXX					
XXXXXXX					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/11/2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06009600000105	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX		UF XX	USO DA J DEPEND AUTORIZ GOVERN
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentente) Adriana Michele Mendes					
DATA DA ASSINATURA 30/07/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Adriana Michele Mendes				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE APUCARANA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 03/08/2009 SOL Nº 20093412150 Protocolo: 09/341215-0, DE 31/07/2009 Relatório: 1 0501190 4 A M MENDES - ACESSÓRIOS			
Marcos Vinícius Oliveira da Costa RG 4.236.24 - EPP		LUIZ CARLOS SALVARO SECRETÁRIO GERAL			
RELATÓRIO 03/AGO/2009		PR1200			



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105611909		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o requerente a filial) XXXXXXXXXXXX		000139	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADRIANA MICHELE MENDES					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO			
SEXO M ☐ F ☒	RÉGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX				
FILHO DE (pai) JOSÉ ANGELO MENDES		(mãe) MARIA DIRCE SANCHES MENDES			
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/05/1981	IDENTIDADE (número) 8.031.025-0	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 034.600.949-90	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOSÉ MARCHIORI				NÚMERO 556	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PRESIDENTE KENNEDY	CEP 86.809-110	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa de Junta Comercial) 5780		
MUNICÍPIO APUCARANA				UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ					
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX		
NOME EMPRESARIAL A M MENDES - ACESSÓRIOS EPP					
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA MINAS GERAIS				NÚMERO 662	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM APUCARANA	CEP 86.804-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa de Junta Comercial) 5780		
MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4530703 Atividade secundária 4530705 4520001 4520002 4520003 4520004 4520005	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES, ENCRADOS, LUBRIFICANTES, VIDROS, RODAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS E MOTOS. SERVIÇOS RELACIONADOS COM MONTAGEM, BALANCEAMENTO, GEOMETRIA AUTOMOTIVA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA, VIDRAÇARIA, MOLEJOS, MOTORES, CAMBIO E PARTE ELÉTRICA. MONTAGENS DE ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO DE PELICULAS AUTOMOTIVAS E ARQUITETURA, LAVAGEM E POLIMENTO DE VEÍCULOS E MOTOS. XXXXXXXXXXXX				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/11/2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06009600000105	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA DEPENDÊNCIA AUTORIZADA GOVERNAR	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) A m mndes - Acessorios EPP					
DATA DA ASSINATURA 25/05/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Adriana Michele Mendes				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE RG 2019314-PR RELATOR JUCEPAR/APUCARANA 11/06/2012		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE APUCARANA CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/06/2012 SOB NÚMERO: 20124306535 Protocolo: 12/430653-5, DE 06/06/2012 Empresário: 41105611909 A M MENDES - ACESSÓRIOS EPP SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL			



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110561190-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o registro for filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ADRIANA MICHELE MENDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSE ANGELO MENDES		(mãe) MARIA DIRCE SANCHES MENDES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/05/1981	IDENTIDADE (número) 80310250	Órgão Emissor SSP	UF PR CPF (número) 034.600.949-90
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA JOSE MARCHIORI			NÚMERO 556
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO JARDIM PRESIDENTE KENNEDY	CEP 86809110
MUNICÍPIO APUCARANA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL A M MENDES - ACESSORIOS - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PARA			NÚMERO 34
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO JARDIM APUCARANA	CEP 86804250
MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) clientes.real@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4530703 Atividades secundárias 4530705 4520001 4520002 4520003 4520004 4520005	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES, ENCERADOS, LUBRIFICANTES, VIDROS, RODAS, PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS E MOTOS, SERVIÇOS RELACIONADOS COM MONTAGEM, BALANCEAMENTO, GEOMETRIA AUTOMOTIVAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA, VIDRAÇARIA, MOLEJOS, MOTORES, CAMBIO E PARTE ELÉTRICA, MONTAGENS DE ACESSORIOS, INSTALAÇÃO DE PELICULAS AUTOMOTIVAS E ARQUITETURA, LAVAGEM E POLIMENTO DE VEICULOS E MOTOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/11/2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.009.600/0001-05	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) A M Mendes - Acessorios - EPP			
DATA DA ASSINATURA 17/11/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Adriana Michele Mendes		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Alison Tiago Polizer RG. 9.611.844-8 SSP/PR Relator JUCEPAR/APUCARANA 25 NOV 2014			
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE APUCARANA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 25/11/2014 SOB NÚMERO: 20146938305 Protocolo: 14/693830-5, DE 24/11/2014 Empresa: 411 0561190 9 A M MENDES - ACESSORIOS - EPP SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL			





000141

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105611909		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ADRIANA MICHELE MENDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSÉ ANGELO MENDES	(mãe) MARIA DIRCE SANCHES MENDES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/05/1981	IDENTIDADE (número) 80310250	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 03460094990			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOSE MARCHIORI			NÚMERO 556
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PRESIDENTE KENNEDY	CEP 86809-110	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005780 - Apucarana
MUNICÍPIO Apucarana	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL A M MENDES - ACESSORIOS - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PARA			NÚMERO 34
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO JARDIM APUCARANA	CEP 86804-250	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005780 - Apucarana
MUNICÍPIO Apucarana	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) clientes.real@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4530705 Atividade Secundária 4530703, 4732600, 4751201, 7820500, 4520007, 4520001, 4520002, 4520003, 4520004, 4520005	Descrição do Objeto Comércio varejista, atacadista e importação de: pneus, câmaras, protetores, encerados, lubrificantes, vidros, rodas, peças e acessórios para veículos automotores; móveis para escritório; equipamentos e suprimentos de informática; Locação de Mão de obra temporária e prestação de serviços automotivos para: montagem, balanceamento e geometria de pneus; manutenção e reparação mecânica de motores, câmbios, molejos e partes elétricas; Funilaria.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/11/2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06009600000105	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) A M Mendes - Acessorios - EPP			
DATA ASSINATURA 18/04/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Adriana Michele Mendes		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1160000185236	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2016 10:35 SOB Nº 20162901940.
PROTOCOLO: 162907940 DE 04/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600269441. NIRE: 41105611909.
A M MENDES - ACESSORIOS - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

000142

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105611909		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADRIANA MICHELE MENDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSÉ ANGELO MENDES	(mãe) MARIA DIRCE SANCHES MENDES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/05/1981	IDENTIDADE (número) 80310250	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 03460094990			
EMANCIPADO POR (forma da emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOSE MARCHIORI		NÚMERO 556	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PRESIDENTE KENNEDY	CEP 86809-110	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005780 - Apucarana
MUNICÍPIO Apucarana	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL A M MENDES - ACESSORIOS - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PARA		NÚMERO 34	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO JARDIM APUCARANA	CEP 86804-250	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005780 - Apucarana
MUNICÍPIO Apucarana	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) clientes.real@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4530705 Atividade Secundária	Descrição do Objeto pintura, tapeçaria e vidraçaria; Instalação de acessórios, películas e arquitetura; Lavagem, polimento e lubrificação.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/11/2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06009600000105	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) A M Mendes - Acessorios - EPP		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
DATA ASSINATURA 18/04/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Adriana Michele Mendes		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE 11		AUTENTICAÇÃO PR1160000185236	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2016 10:35 SOB Nº 20162907940.
PROTOCOLO: 162907940 DE 04/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600269441. NIRE: 41105611909.
A M MENDES - ACESSORIOS - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000143

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.009.600/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/11/2003
NOME EMPRESARIAL A M MENDES - ACESSORIOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PARA	NÚMERO 34	COMPLEMENTO
CEP 86.804-250	BAIRRO/DISTRITO JARDIM APUCARANA	MUNICÍPIO APUCARANA
UF PR	TELEFONE (43) 3422-9098	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/01/2019 às 16:38:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000144

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A M MENDES - ACESSORIOS
CNPJ: 06.009.600/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:31:16 do dia 03/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2019. ✓

Código de controle da certidão: **22DD.4616.4BEC.DB7F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Apucarana
SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento de Receita Municipal
RUA CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA, 25 - CENTRO CEP: 86800-970
Fone : (43) 3422-4000 - e-mail: receita@apucarana.pr.gov.br
CNPJ : 757712530001/68

000145

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número : 114 / 2019.

SUELI APARECIDA DE FREITAS PEREIRA,
Superintendente de Tributação da
Prefeitura Municipal de Apucarana -
Estado do Paraná.

CERTIFICA, a vista das informações da Seção de DÍVIDA ATIVA, que o
Contribuinte abaixo:

Nome.....: A M MENDES - ACESSORIOS - EPP

CPF / CNPJ: 06.009.600/0001-05

Endereço.....: RUA PARA - Nº: 34

Bairro.....: JD APUCARANA

Município.....: APUCARANA Estado.: PR

Com cadastro Imobiliário e Mobiliário - NÃO CONSTA DÉBITO - até a
presente data. Ressalvando-se, eventuais débitos que possam ser apurados. Fica
reservado o direito da fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que
por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações

Finalidade desta certidão: LICITAÇÃO.

Validade: 60 (sessenta) dias após sua emissão.

Apucarana em, 03 de Janeiro de 2019. -

03/ março / 2019

** Documento emitido eletronicamente
Número de Autenticidade: 156792700156792
Para Consultar a autenticidade acesse www.apucarana.pr.gov.br

[Handwritten signature]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000146

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019427469-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.009.600/0001-05

Nome: A M MENDES - ACESSORIOS EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

98
Dulce

IMPRIMIR

VOLTAR

000147

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 06009600/0001-05**Razão Social:** A M MENDES ACESSORIOS EPP**Endereço:** R PARA 34 / JARDIM APUCARANA / APUCARANA / PR / 86804-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2019 a 18/02/2019 ✓**Certificação Número:** 2019012002093358937654

Informação obtida em 21/01/2019, às 10:35:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

9 8 11
Delain

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000148

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A M MENDES - ACESSORIOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.009.600/0001-05

Certidão nº: 165544978/2019

Expedição: 03/01/2019, às 09:42:44

Validade: 01/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A M MENDES - ACESSORIOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.009.600/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A.M. MENDES - ACESSORIOS - EPP

RUA PARÁ, 34 - JD. APUCARANA - CEP: 86804-250 APUCARANA - PR.

CNPJ: 06.009.600/0001-05 IE: 90320932-10

FONE/FAX: 43- 3162 1504

E-MAIL: A.M.MENDESACESSORIOS@GMAIL.COM

000149

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 1/2019.

O signatário da presente, a senhora Adriana Michele Mendes, representante legalmente constituído da proponente A.M. Mendes – Acessórios EPP, inscrita no CNPJ nº 06.009.600/0001-05, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Apucarana, 07 de fevereiro de 2019.

Adriana Michele Mendes

A.M. MENDES - ACESSORIOS - EPP

CNPJ 06.009.600/0001-05

Adriana Michele Mendes

CPF: 034.600.949-90

RG: 80310250

Proprietária

06.009.600/0001-05

A.M. MENDES ACESSÓRIOS

Rua Pará, nº 34 - Jd Apucarana
CEP 86804 - 250
APUCARANA - PR

000150

ENVELOPE Nº02 : DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UIRATÁ / PR.

Proponente: AS3 AUTOMOTIVA LTDA - EPP

END.: RUA ALCINDO FERREIRA TOLEDO, 83. JD. CURITIBA

CIDADE: CAMPO MOURÃO - PR. CEP.87303-313

CNPJ: 09.151.179/0001-52 I.E. 904.20434-08

FONE: 44.35256669 E-MAIL: as3automotiva@hotmail.com

Representante Legal: ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS.

RG: 1.923.638-2 SSP/PR CPF:327.012.259-49 cel.44.9.9841-3644

E-MAIL: aspneus.toninho@hotmail.com

PREGÃO Nº. 001/2019

ABERTURA DIA: 07/02/2019

HORÁRIO: 09:00HS

OBJETO: Aquisição de pneus para máquinas retro escavadeiras, frotas 145 e 135, da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

Felipe

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

09151179/0001-52

AS3 Automotiva Ltda.

RUA ALCINDO FERREIRA TOLEDO, 83
JARDIM CURITIBA - CEP 87303-313
CAMPO MOURÃO - PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000151

AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.151.179/0001-52 NIRE 41206047642

- 1) **MARCO AURÉLIO ASSAD DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Campo Mourão - Pr, solteiro, menor emancipado em data de 04/10/2007, conforme Escritura Pública de Emancipação, livro nº 295-E, Fls. 062/063, Protocolo nº 00833/2007, Cartório Acir 2º serviço notarial, nesta cidade e Comarca de Campo Mourão - Pr, nascido em 14/04/1990, estudante, residente e domiciliado em Campo Mourão - Pr., à Rua Paul Percy Harris, nº 185, Jardim Curitiba, CEP: 87.303-290, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 072.347.729-95, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob o nº 9.341.757-7-SSP/PR e
- 2) **NANCI ASSAD DOS SANTOS**, brasileira, natural de Campo Mourão - Pr, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 19/12/1959, médica, residente e domiciliada em Campo Mourão - Pr., à Rua Paul Percy Harris, nº 185, Jardim Curitiba, CEP: 87.303-290, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 359.722.549-72, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob o nº 1.874.441-4-SSP/PR.

Únicos sócios componente da sociedade empresaria limitada **AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME**, com sua sede na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, à Av. Capitão Índio Bandeira, nº 3105-C, Jardim Curitiba, CEP: 87.300-005, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206047642, em 18/10/2007, e última alteração contratual arquivada sob nº 20112069525, em 02/03/2011, e inscrita no CNPJ sob o nº 09.151.179/0001-52, resolvem, assim, modificar e consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se neste ato a qualificação do sócio **MARCO AURÉLIO ASSAD DOS SANTOS**, já qualificado anteriormente, passando ter a seguinte redação: **MARCO AURELIO ASSAD DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Campo Mourão - Pr, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 14/04/1990, empresário, residente e domiciliado em Campo Mourão - Pr., à Rua Paul Percy Harris, nº 185, Jardim Curitiba, CEP: 87.303-320, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 072.347.729-95, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob o nº 9.341.757-7-SESP/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa pelo presente ato na sociedade **ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Sertaneja - Pr, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 01/05/1959, empresário, residente e domiciliado em Campo Mourão - Pr., à Rua Paul Percy Harris, nº 185, Jardim Curitiba, CEP: 87.303-320, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 15:20 SOB Nº 20172204070.
PROTOCOLO: 172204070 DE 19/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701464655. NIRE: 41206047642.
AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000152

AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.151.179/0001-52 NIRE 41206047642

Fazenda CPF/MF sob o nº 327.012.259-49, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob o nº 1.923.638-2-SESP/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia **NANCI ASSAD DOS SANTOS**, que possui na sociedade R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) divididos em 2.700 (duas mil e setecentas) quotas de 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade vendendo sua totalidade de quotas pelo valor nominal ao sócio remanescente **MARCO AURELIO ASSAD DOS SANTOS**, já qualificado, dando plena, rasa e geral quitação dos valores recebidos e cessão das quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico financeira da sociedade, ficando subrogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente integralizado, fica neste ato elevado para R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) divididos em 210.000 (duzentas e dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo o aumento no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) será integralizado ao capital social da seguinte forma:

- 1) - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente e legal do País, neste ato.
- 2) - R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) a integralizar até 30 de Setembro de 2017 em moeda corrente e legal do País.

§ 1º - O sócio **ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS**, com capital no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) divididos em 126.000 (cento e vinte e seis mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, será integralizado ao capital social da seguinte forma:

- 1) - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente e legal do País, neste ato.
- 2) - R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais) a integralizar até 30 de Setembro de 2017 em moeda corrente e legal do País.

§ 2º - O sócio **MARCO AURELIO ASSAD DOS SANTOS**, que possui na sociedade o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente integralizado, aumenta seu capital para R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) divididos em 84.000 (oitenta e quatro mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) a integralizar até 30 de Setembro de 2017 em moeda corrente e legal do País.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 15:20 SOB Nº 20172204070.
PROTOCOLO: 172204070 DE 19/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701464655. NIRE: 41206047642.
AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000153

AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.151.179/0001-52 NIRE 41206047642

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência das alterações havidas o capital social no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), dividido em 210.000 (duzentas e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) integralizado neste ato e R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) a integralizar até 30 de Setembro de 2017 em moeda corrente e legal do País, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS	60,00	126.000	126.000,00
MARCO AURELIO ASSAD DOS SANTOS	40,00	84.000	84.000,00
TOTAL	100,00	210.000	210.000,00

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DESTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR:

Fica neste ato destituído como sócio administrador da sociedade **MARCO AURELIO ASSAD DOS SANTOS**.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO:

A empresa será administrada pelo sócio administrador **ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Uso da firma: individualmente.

§ Único: podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

CLÁUSULA NONA: DO DESIMPEDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 15:20 SOB Nº 20172204070.
PROTOCOLO: 172204070 DE 19/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701464655. NIRE: 41206047642.
AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000154

AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.151.179/0001-52 NIRE 41206047642

CLÁUSULA DÉCIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

§ 1º - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, que poderá ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário e distribuídos proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º - Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

§ 3º - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter o seguinte objeto social: Comércio varejista, atacadista e importação de pneumáticos, câmara-de-ar novos, peças e acessórios novos para veículos automotores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O endereço da empresa que é a Av. Capitão Índio Bandeira, nº 3105-C, Jardim Curitiba, Campo Mourão - Pr, CEP: 87.300-005, **passa a ter sua sede e foro a Rua Alcindo Ferreira Toledo, nº 83, Jardim Curitiba, Campo Mourão - Pr, CEP: 87.303-313.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em face das alterações aqui versadas de comum acordo, os sócios resolvem CONSOLIDAR o contrato social, passando a vigorar a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME

CNPJ: 09.151.179/0001-52

NIRE 41206047642

- 1) **ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Sertaneja - Pr, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 01/05/1959, empresário, residente e domiciliado em Campo Mourão - Pr., à Rua Paul Percy



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 15:20 SOB Nº 20172204070.
PROTOCOLO: 172204070 DE 19/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701464655. NIRE: 41206047642.
AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000155

AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.151.179/0001-52 NIRE 41206047642

Harris, nº 185, Jardim Curitiba, CEP: 87.303-320, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 327.012.259-49, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob o nº 1.923.638-2-SESP/PR e

- 2) **MARCO AURELIO ASSAD DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Campo Mourão - Pr, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 14/04/1990, empresário, residente e domiciliado em Campo Mourão - Pr., à Rua Paul Percy Harris, nº 185, Jardim Curitiba, CEP: 87.303-320, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 072.347.729-95, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob o nº 9.341.757-7-SESP/PR.

Únicos sócios componente da sociedade empresaria limitada **AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME**, com sua sede na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, à Rua Alcindo Ferreira Toledo, nº 83, Jardim Curitiba, CEP: 87.303-313, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206047642, em 18/10/2007, e última alteração contratual arquivada sob nº. 20112069525, em 02/03/2011, e inscrita no CNPJ sob o nº 09.151.179/0001-52.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL

A Sociedade gira sob o nome empresarial: **AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE

A sociedade tem a sua sede na Rua Alcindo Ferreira Toledo, nº 83, Jardim Curitiba, Campo Mourão - Pr, CEP: 87.303-313.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

Comércio varejista, atacadista e importação de pneumáticos, câmara-de-ar novos, peças e acessórios novos para veículos automotores.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), dividido em 210.000 (duzentas e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, sendo R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) integralizado neste ato e R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) a integralizar até 30 de Setembro de 2017 em moeda corrente e legal do País, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS	60,00	126.000	126.000,00
MARCO AURELIO ASSAD DOS SANTOS	40,00	84.000	84.000,00
TOTAL	100,00	210.000	210.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 15:20 SOB Nº 20172204070.
PROTOCOLO: 172204070 DE 19/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701464655. NIRE: 41206047642.
AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000156

AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.151.179/0001-52 NIRE 41206047642

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: DAS QUOTAS

As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é administrado pelo sócio administrador **ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Uso da firma: individualmente.

§ Único: podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

CLÁUSULA OITAVA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Novembro de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA NONA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

§ 1º - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, que poderá ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário e distribuídos proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 15:20 SOB Nº 20172204070.
PROTOCOLO: 172204070 DE 19/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701464655. NIRE: 41206047642.
AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

0001577

AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.151.179/0001-52 NIRE 41206047642

§ 2º - Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

§ 3º - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRO LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO DESIMPEDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 15:20 SOB Nº 20172204070.
PROTOCOLO: 172204070 DE 19/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701464655. NIRE: 41206047642.
AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000158

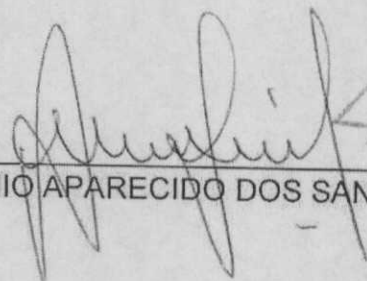
AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.151.179/0001-52 **NIRE 41206047642**

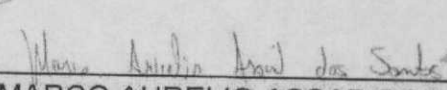
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

Fica eleito o foro da comarca de Campo Mourão - Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros à cumpri-lo em todos os seus termos.

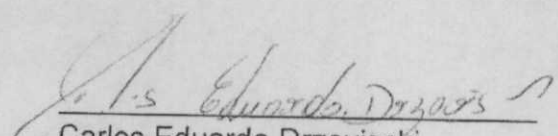
Campo Mourão, 03 de Abril de 2017.

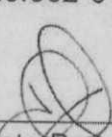

ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS


MARCO AURELIO ASSAD DOS SANTOS


NANCI ASSAD DOS SANTOS

Testemunhas:


Carlos Eduardo Drzeviscki
CPF: 005.902.449-65
RG: 8.328.062-0-PR


Ivete Julieta Barzotto
CPF: 590.434.319-15
RG: 4.247.653-6-PR

Responsável pela elaboração deste instrumento.


Neide Rosa de Castro dos Santos -
Tecn. Contabilidade
CPF: 591.215.649-49 - CRC/PR-033938/O-7
End. Rua São Paulo, nº. 1237 - Centro
Campo Mourão - Pr.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 15:20 SOB Nº 20172204070.
PROTOCOLO: 172204070 DE 19/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701464655. NIRE: 41206047642.
AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000159



Selo Digital Nº bUPxY.JNvm.OAYYu-tWbWT.hLeMz
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheça por Verdadeira as assinaturas de ANTONIO APARECIDO
DOS SANTOS, MARCO AURELIO ASSAD DOS SANTOS e NANCY ASSAD
DOS SANTOS. Cbu fe. Campo Mourão-PR, 17 de abril de 2017. Em
Teste da Verdade

Wanderleia Tebinka Bernardino - Func. Homologada



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 15:20 SOB Nº 20172204070.
PROTOCOLO: 172204070 DE 19/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701464655. NIRE: 41206047642.
AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

000160

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.151.179/0001-52 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL AS3 AUTOMOTIVA LTDA		DATA DE ABERTURA 18/10/2007	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALCINDO FERREIRA TOLEDO		NÚMERO 83	COMPLEMENTO
CEP 87.303-313	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CURITIBA	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO AS3AUTOMOTIVA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (44) 3525-6669	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/01/2019 às 12:44:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



000161

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS

90420434-08

Inscrição CNPJ

09.151.179/0001-52

Início das Atividades

10/2007

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial AS3 AUTOMOTIVA LTDA

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento RUA ALCINDO FERREIRA TOLEDO, 83 - JARDIM CURITIBA - CEP 87303-313
FONE: (44) 3525-6465

Município de Instalação CAMPO MOURAO - PR, DESDE 10/2007

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR

4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

4530-7/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**Quadro Societário**

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	072.347.729-95	MARCO AURELIO ASSAD DOS SANTOS	SÓCIO
CPF	327.012.259-49	ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 24/02/2019.Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado**CAD/ICMS Nº 90420434-08**Emitido Eletronicamente via Internet
25/01/2019 13:00:24Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAROs dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000162

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

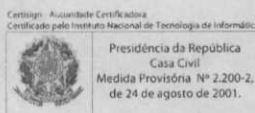
Nome Empresarial AS3 AUTOMOTIVA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0604764-2	09.151.179/0001-52	18/10/2007	01/11/2007
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ALCINDO FERREIRA TOLEDO, 83, JARDIM CURITIBA, CAMPO MOURÃO, PR, 87.303-313			
Objeto Social Comércio varejista, atacadista e importação de pneumáticos, câmara-de-ar novos, peças e acessórios novos para veículos automotores.			
Capital: R\$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS 327.012.259-49	126.000,00	SOCIO	Administrador
MARCO AURELIO ASSAD DOS SANTOS 072.347.729-95	84.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 09/01/2019	Número: 20186155492	REGISTRO ATIVO	
Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS			Status
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 06 de fevereiro de 2019

19/054216-0

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Leandro





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

-000163

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AS3 AUTOMOTIVA LTDA
CNPJ: 09.151.179/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:42:38 do dia 22/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/07/2019.

Código de controle da certidão: **6BFC.55FE.FDC8.B868**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000164

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019388721-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.151.179/0001-52**

Nome: **AS3 AUTOMOTIVA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

87
Setor



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

000165

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 2201/2019
Contribuinte: AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	
CPF: 09.151.179/0001-52	RG: 9042043408
Endereço: RUA ALCINDO FERREIRA TOLEDO, nº 83	
Bairro: JARDIM CURITIBA	
Complemento:	Ponto de Referência:
Requerente:	
Cód. Contrib.: 1091719	Validade: 25/02/2019

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 25 de janeiro de 2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>

Emitido Via Portal

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140
TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104- CNPJ MF nº 75904524/0001-06
Home-page: www.campomourao.pr.gov.br E-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

000166

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 09151179/0001-52
Razão Social: AS3 AUTOMOTIVA LTDA ME
Endereço: AV CAPITAO INDIO BANDEIRA 3105 / JD CURITIBA / CAMPO MOURAO / PR / 87300-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

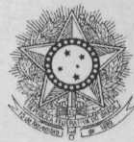
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2019 a 01/03/2019

Certificação Número: 2019013101290022853179

Informação obtida em 06/02/2019, às 10:03:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1
000167

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AS3 AUTOMOTIVA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.151.179/0001-52

Certidão nº: 158590053/2018

Expedição: 19/09/2018, às 09:51:01

Validade: 17/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AS3 AUTOMOTIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.151.179/0001-52, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

AS3 AUTOMOTIVA

AS3 AUTOMOTIVA LTDA
Rua Alcindo Ferreira Toledo, 83.
Campo Mourão – PR. CEP: 87303-313
Fone/Fax: (44) 3525-6669
CNPJ: 09.151.179/0001-52
I. E.: 904.20434-08
as3automotiva@hotmail.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Prefeitura do Município de Ubatã / PR.

A/C: Comissão de pregão

Ref.: Pregão Presencial nº.001/2019-PMU

Declaramos para os devidos fins e, especialmente para o Edital Pregão Presencial nº.001/2019, junto a Prefeitura Municipal de Ubatã / PR, que a empresa AS3 AUTOMOTIVA LTDA-EPP, com sede à Rua Alcindo Ferreira Toledo, 83, na cidade de Campo Mourão - PR., CNPJ: 09.151.179/0001-52, que nos termos do parágrafo 6º, do art.27, da Lei nº6.544, de 22 de novembro de 1989, e, para fins do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz , a partir dos 14(quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Campo Mourão, 07 de fevereiro de 2019.

AS3 AUTOMOTIVA LTDA
CNPJ: 09.151.179/0001-52

Sócio administrador: Antonio Aparecido dos Santos
CPF 327.012.259-49 RG 1.923.638-2 SSP/PR.

09151179/0001-52

AS3 Automotiva Ltda.

RUA ALCINDO FERREIRA TOLEDO, 83
JARDIM CURITIBA - CEP 87303-313
CAMPO MOURÃO - PR

AS3 AUTOMOTIVA

AS3 AUTOMOTIVA LTDA
Rua Alcindo Ferreira Toledo, 83.
Campo Mourão – PR. CEP: 87303-313
Fone/Fax: (44) 3525-6669
CNPJ: 09.151.179/0001-52
I. E. : 904.20434-08
as3automotiva@hotmail.com

000169

DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

À

Prefeitura do Município de Ubiratã / PR.

A/C: Comissão de Pregão

Ref.: Pregão Presencial nº.001/2019-PMU

Razão Social da proponente: AS3 AUTOMOTIVA LTDA - EPP

Endereço: Rua Alcindo Ferreira Toledo, 83.

Bairro: Jd. Curitiba CEP : 87303-313

Cidade: Campo Mourão Estado: Paraná

CNPJ : 09.151.179/0001-52 Inscr. Estadual: 904.20434-08 CMC: 13195

Fone / fax: 44-3525.6669

E-mail da empresa: as3automotiva@hotmail.com

Dados bancários: BANCO DO BRASIL Bco:001 Ag. 8059-4 C/C: 396-4

Contato na empresa:

Nome: Maria Cristina Alves Setor: Vendas Telefone: 44-3525-6669 cel.44-9.98203534

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato:

Sr. ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS.

Função do representante legal: Sócio – proprietário **Estado civil:** casado

End.: Rua Paul Percy Harris, 185. Jd. São Sebastião

Cidade : Campo Mourão / PR. **CEP:** 87303-320

RG : 1.923.638-2 **SSP/PR.** **CPF:** 327.012.259-49 **NASC.:** 01/05/1959 **PIS:** 1171027564-7

E-mail: aspneus.toninho@hotmail.com Fone Cel: 44-9.9841-3644 ou 44-3525-6669

Campo Mourão, 07 de fevereiro de 2019.

09151179/0001-52

AS3 Automotiva Ltda.

RUA ALCINDO FERREIRA TOLEDO, 83
JARDIM CURITIBA - CEP 87303-313
CAMPO MOURÃO - PR

AS3 AUTOMOTIVA LTDA
CNPJ: 09.151.179/0001-52

Sócio administrador: Antonio Aparecido dos Santos
CPF 327.012.259-49 RG 1.923.638-2 SSP/PR.



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão - Paraná

000170

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS,

Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial

Gerson Guimarães do Vale

Titular

CERTIDÃO



CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos, deles constatei **NÃO** haver sido distribuído a qualquer cartório CÍVEL desta Comarca, ação alguma de:

FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL contra:

AS3 AUTOMOTIVA LTDA

CPF / CNPJ - 09.151.179/0001-52

RG / INSC. EST - N/C

O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão - Pr, 04/01/19

Cartório Distribuidor Público e anexos

Gerson Guimarães do Vale	- Titular
Leandro Guimarães C. do Vale	- Funcionário Juramentado
Cristiano Roberto Carraro	- Funcionário Juramentado
Douglas Carraro	- Funcionário Juramentado
Fernanda Pinheiro Nascimento	- Funcionária Juramentada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



000171

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/01/2019 11:48:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1147301

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **08/01/2020 13:33:10 (hora local)**.

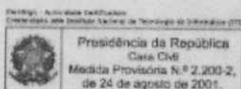
¹**Código de Autenticação Digital:** 60460801191323290609-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5c715833c7c922deb0989c17f77121f7bb465fb79a2133d838476c822f6062473a427badebe0e32caa2e1fc7530b7f3ecd7fd6c84d0103d90f5a6ce57923347



Assinatura manuscrita

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2019
PROCESSO Nº 4257/2019

Às 09 horas do dia 07 de Fevereiro de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro Delair Fernando da Luz Maciel, nomeado pela Portaria 69/2019 e os senhores Nilson Messa e Isaltino Salvador nomeados como Membros da Equipe de Apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 01/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MÁQUINAS RETRO ESCAVADEIRAS FROTAS 145 E 135 DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.

1. PROTOCOLO DOS ENVELOPES

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao protocolo dos envelopes das licitantes presentes, atendendo ao disposto no item 10 do edital. As empresas Modelo Pneus Ltda e A.M. Mendes – Acessorios EPP enviaram os envelopes anteriormente a sessão, sendo as mesmas sem representantes presentes. Decorrido o protocolo dos envelopes da licitante presente, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 09h03min, resultando assim na seguinte relação de licitantes participantes:

LICITANTES	CNPJ
Modelo Pneus Ltda	94.510.682/0001-26
A.M. Mendes – Acessorios EPP	06.009.600/0001-05
AS3 Automotiva	09.151.179/0001-52

2. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

O Pregoeiro iniciou a fase de credenciamento do representante da licitante presente, solicitando que o mesmo apresentasse os documentos exigidos no item 11 do edital. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio o representante presente da empresa AS3 Automotiva foi devidamente credenciado.

3. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro repassou os envelopes de proposta ao representante presente a fim de comprovação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os representantes rubricaram os envelopes, os quais foram posteriormente abertos pela Equipe de Apoio perante todos os presentes. Mediante abertura, as propostas foram verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas no item 12 do edital. Considerando o disposto no item 05 do edital, o qual dispõe que as Licitantes participantes deverão apresentar declaração de enquadramento no regime de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, as mesmas foram enquadradas conforme representado na tabela em anexo. Todas as propostas apresentadas atenderam aos requisitos exigidos em edital, procedendo-se à sua classificação.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Conforme representado na tabela em anexo, os valores das propostas das licitantes foram anotados pela Equipe de Apoio, onde as mesmas foram classificadas de acordo com o item 14 do edital. Foram apresentadas as propostas a partir de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, de modo que se obteve a classificação para cada item licitado, de acordo com o constante na tabela em anexo, ocorrendo, ainda, a negociação de preços com a licitante melhor classificada.

4. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Após a classificação provisória das Licitantes, os envelopes de habilitação das mesmas foram rubricados pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representante presente, a fim de confirmação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Posteriormente, os envelopes foram abertos pela Equipe de Apoio, os quais foram verificados se toda a documentação apresentada atendia ao disposto no Item 13 do edital. Todas as Licitantes confirmaram suas condições habilitatórias, sendo as mesmas classificadas definitivamente até o momento da entrega onde as empresas vencedoras A.M. Mendes – Acessorios EPP e AS3 Automotiva, deverão apresentar os documentos exigidos no item 8 do Termo de Referencia.

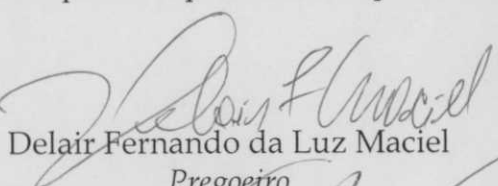
5. FASE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

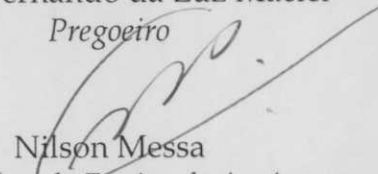
Após a classificação definitiva das Licitantes, o Pregoeiro informou ao representante presente que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. O representante presente não manifestou intenção de recorrer.

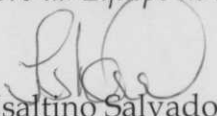
6. ADJUDICAÇÃO

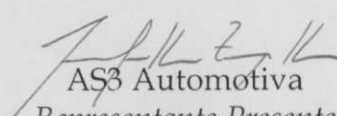
Considerando que não houve manifestação de recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação às licitantes melhores classificadas, que atenderam todas as exigências do edital.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 09h43min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.


Delair Fernando da Luz Maciel
Pregoeiro


Nilson Messa
Membro da Equipe de Apoio


Isaltino Salvador
Membro da Equipe de Apoio


AS3 Automotiva
Representante Presente

PROCESSO 4257/2019
PREGÃO PRESENCIAL 01/2019
TABELA DE Lances e Negociação de Preços

LOTE 01

GE/EPP/ME ITEM	me	1		ge
EMPRESA	as3	a.m. mendes	modelo pneus	MENOR VALOR
Proposta	R\$ 990,00	R\$ 1.039,00	R\$ 1.213,00	R\$ 990,00
Lances e Negociação de Preços	titan/ sure grip impl	sem rep	sem rep.	
Observação				

ITEM	as3	2	a.m. mendes	modelo pneus
EMPRESA				
Proposta	R\$ 2.580,00	R\$ 2.029,00	R\$ 2.340,00	R\$ 2.029,00
Lances e Negociação de Preços	sem lance	firestone utility 12l	sem rep.	
Observação				

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4257/2019
PREGÃO Nº 1/2019

0 0175

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de Pneus para máquinas Retro Escavadeiras Frotas 145 e 135 da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

ADJUDICATÁRIA	Nº CNPJ	VALOR GLOBAL
AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	09.151.179/0001-52	R\$-3.960,00
A.M. MENDES - ACESSORIOS EPP	06.009.600/0001-05	8.116,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

07 de fevereiro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

11 de fevereiro de 2019

Ubiratã - Paraná, 11 de fevereiro de 2019.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4257/2019
PREGÃO N° 1/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de Pneus para máquinas Retro Escavadeiras Frotas 145 e 135 da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.151.179/0001-52, situada na Rua Alcindo Ferreira Toledo, 83, na cidade de Campo Mourão, Estado Paraná, CEP n.º 87303-313, Telefone n.º (44) 35256689, e-mail as3automotiva@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-3.960,00 (*três mil novecentos e sessenta reais*).

5. VIGÊNCIA

05 meses.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0902

Despesa Orçamentária: 940

Categoria: 339030390100

Descrição da Despesa: PNEUS

Fonte de Recurso: **Próprio**

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO N° 13/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4257/2019
PREGÃO N° 1/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de Pneus para máquinas Retro Escavadeiras Frotas 145 e 135 da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

A.M. MENDES - ACESSORIOS EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.009.600/0001-05, situada na RUA PARÁ, 34, na cidade de Apucarana, Estado Paraná, CEP n.º 86804-250, Telefone n.º (43) 3162-1504, e-mail a.m.mendesacessorio@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-8.116,00 (oito mil cento e dezesseis reais).

5. VIGÊNCIA

05 meses.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0902

Despesa Orçamentária: 940

Categoria: 339030390100

Descrição da Despesa: PNEUS

Fonte de Recurso: **Próprio**

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatatã - Paraná, 11 de fevereiro de 2019.



CONTRATO N.º 12/2019

PROCESSO N.º 4257/2019

PREGÃO N.º 1/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.151.179/0001-52, situada na Rua Alcindo Ferreira Toledo, 83, na cidade de Campo Mourão, Estado Paraná, CEP n.º 87303-313, Telefone n.º (44) 35256669, e-mail as3automotiva@hotmail.com, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 1/2019, com homologação em 11 de fevereiro de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de Pneus para máquinas Retro Escavadeiras Frotas 145 e 135 da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Pneu 12.5/80x18, dianteiro, comum, liso, 12 lonas, com garantia de cinco anos.	4,0	UN.	990,00	3.960,00	Titan / Sure Grip Impl

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	940	339030390100	PNEUS	Próprio	16.760,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 5 (cinco) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida João Medeiros s/n, no horário 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos/bens/materiais será de até 01 dia útil contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos/bens/materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da contratação.

7.2. Os produtos/bens/materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido no contrato, os produtos/bens/materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção dos produtos/bens/materiais durante o período, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.



8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos/bens/materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento de produtos/bens/materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

9.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.



13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. Concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste.

13.4.4. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:



15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Caberá ao servidor Nilson Messa, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rurais a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Altair Sgarbi e como fiscal substituto o servidor José França de Oliveira, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rurais.
- 16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.
- 16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.



17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubitatã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.



20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 11 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME

Representante legal da empresa

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

CONTRATO N.º 13/2019**PROCESSO N.º 4257/2019****PREGÃO N.º 1/2019**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **A.M. MENDES - ACESSORIOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.009.600/0001-05, situada na RUA PARÁ, 34, na cidade de Apucarana, Estado Paraná, CEP n.º 86804-250, Telefone n.º (43) 3162-1504, e-mail a.m.mendesacessorio@gmail.com, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 1/2019, com homologação em 11 de fevereiro de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de Pneus para máquinas Retro Escavadeiras Frotas 145 e 135 da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
2	Pneu 19.5 L-24, traseiro, comum, liso, 12 lonas, com garantia de cinco anos	4,0	UN.	2.029,00	8.116,00	FIRESTONE UTILITY 12 L

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em **R\$-8.116,00 (oito mil cento e dezesseis reais).**

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	940	339030390100	PNEUS	Próprio	16.760,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 5(cinco) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida João Medeiros s/n, no horário 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos/bens/materiais será de até 01 dia útil contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos/bens/materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da contratação.

7.2. Os produtos/bens/materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido no contrato, os produtos/bens/materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção dos produtos/bens/materiais durante o período, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos/bens/materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento de produtos/bens/materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

9.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. Concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste.

13.4.4. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;



15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá ao servidor Nilson Messa, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rurais a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Altair Sgarbi e como fiscal substituto o servidor José França de Oliveira, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 11 de fevereiro de 2019.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante


A.M. MENDES - ACESSORIOS EPP
Representante legal da empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1110 - ANO: XIV

7Pag(s)

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.356.032/0001-48, situada na Avenida Ministro Cime Lima nº 4180, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP nº 85.903-590, Telefone nº (44) 9952-1160, e-mail parana@paranahandebol.com.br

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0701

Despesa Orçamentária: 4979

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: Próprio

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE ÚNICO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Taxa de inscrição para a participação de curso na Clínica Paranaense de Atualização de Técnicos e Atletas de Handebol.	1	UN.	250,00	250,00

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubatã - Paraná, 20 de fevereiro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

JULIO CESAR MENIGITE - Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 187/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4265/2019

PREGÃO Nº 6/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de gramas em placas destinadas à reurbanização de órgãos públicos, ruas e avenidas do Município.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 23.991.023/0001-00, com sede na Avenida Maranhão nº 62, Sala 17, Zona 01 na cidade de Cianorte, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 99834-7459, e-mail Cristiano-profs@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1006

Despesa Orçamentária: 3177

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: 0

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 12 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4263/2019

PREGÃO Nº 5/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para contratação de serviços mecânicos para máquinas de grande porte da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. FORNECEDORA

RODAMODRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.374.646/0001-01, com sede na RUA RIO NEGRO, 686, na cidade de

CASCADEL, Estado do PARANÁ. Telefone nº (45) 3227-2683, e-mail rodmodriza@terra.com.br.

4. VALOR REGISTRADO

R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0902

Despesa Orçamentária: 4989

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 11 de fevereiro de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4279/2019

PREGÃO Nº 15/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de Veículo Pick-up, transformado em ambulância Simples Remoção para a Secretaria da Saúde.

3. EMPRESA ADJUDICADA

ADJUDICATÁRIA	Nº CNPJ	VALOR GLOBAL
BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA	18.093.163/0001-21	R\$-79.900,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

19 de fevereiro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

19 de fevereiro de 2019

Ubatã - Paraná, 19 de fevereiro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4263/2019

PREGÃO Nº 5/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de preços para contratação de serviços mecânicos para máquinas de grande porte da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

ADJUDICATÁRIA	Nº CNPJ	VALOR GLOBAL
COMPEC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA	08.336.591/0001-84	R\$-8.750,00
RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	82.374.646/0001-01	3.500,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

11 de fevereiro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

11 de fevereiro de 2019

Ubatã - Paraná, 11 de fevereiro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4257/2019

PREGÃO Nº 1/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de Pneus para máquinas Retro Escavadeiras Frotas 145 e 135 da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

ADJUDICATÁRIA	Nº CNPJ	VALOR GLOBAL
AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	09.151.179/0001-52	R\$-3.960,00
A.M. MENDES - ACESSÓRIOS EPP	06.009.600/0001-05	8.116,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

07 de fevereiro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

11 de fevereiro de 2019



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

QUARTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1110 - ANO: XIV

8Pág(s)

Ubiratã - Paraná, 11 de fevereiro de 2019.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4257/2019
PREGÃO Nº 1/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de Pneus para máquinas Retro Escavadeiras Frotas 145 e 135 da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

A.M. MENDES - ACESSORIOS EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.009.600/0001-05, situada na RUA PARÁ, 34, na cidade de Apucarana, Estado Paraná, CEP nº 86804-250, Telefone nº (43) 3162-1504, e-mail a.m.mendesacessorio@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-8.116,00 (oito mil cento e dezesseis reais).

5. VIGÊNCIA

05 meses.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0902

Despesa Orçamentária: 940

Categoria: 339030390100

Descrição da Despesa: PNEUS

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 11 de fevereiro de 2019.

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº. 004/2019

SÚMULA: CONCEDE DIÁRIA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder, em conformidade com a Resolução nº. 002/2018, diárias para custear despesas de viagem aos vereadores João Duarte R. de Carvalho e Rafael de Mello Bartz à cidade de Curitiba-PR, nos dias 20 à 22 de fevereiro de 2019, participar de um curso na Uvepar, sobre "O exercício da Vereança em 2019" sendo as mesmas concedidas através dos requerimentos ns. 001 e 002/2019.

- O valor concedido será de:

a) R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) em favor dos vereadores acima mencionados representando 06 (seis) diárias legais.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Centro Legislativo Antônio Correia Fraga, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

Rafael de Mello Bartz. - Presidente Legislativo

EXPEDIENTE

Jornal Oficial Eletrônico

- Município de Ubatã -

Prefeito do Município: Haroldo Fernandes Duarte

Setor Responsável: Gabinete do Prefeito

Redação e Administração:

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubatã/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1112 - ANO: XIV

2Pág(s)

Despesa Orçamentária: 5638
 Categoria: 339040110000
 Descrição da Despesa: Locação de softwares
 Fonte de Recurso: 0
 6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses.
 7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatã, Estado do Paraná.
 Ubatã - Paraná, 12 de fevereiro de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4262/2019
 PREGÃO Nº 4/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de preços para aquisição de recargas e botijões de gás destinados ao Município.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)	Nº CNPJ	VALOR GLOBAL
ADJUDICATÁRIA LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA	82.658.618/0001-08	R\$-123.775,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO
 22 de fevereiro de 2019.

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO
 26 de fevereiro de 2019.

Ubatã - Paraná, 26 de fevereiro de 2019.
 HAROLDO FERNANDES DUARTE
 Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4276/2019
 PREGÃO Nº 12/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO NOS PNEUS NAS FROTAS DAS SECRETARIAS DE: EDUCAÇÃO, VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS E SERVIÇOS URBANOS.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

ADJUDICATÁRIA	Nº CNPJ	VALOR GLOBAL
RIBAS PNEUS LTDA ME	05.521.395/0001-91	R\$-61.828,00
DENIPOTTI E DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP	03.050.725/0001-82	R\$-61.592,00
M & M COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	02.966.816/0003-61	R\$-138.360,00
INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP	58.619.644/0001-42	R\$-77.210,00
F.M. PNEUS LTDA	81.374.845/0012-00	R\$-27.446,00
RECAR TREVO - COM. E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	00.736.846/0001-94	R\$-101.710,00

DATA DE ADJUDICAÇÃO
 18 de fevereiro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO
 25 de fevereiro de 2019

Ubatã - Paraná, 25 de fevereiro de 2019.
 HAROLDO FERNANDES DUARTE
 Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4257/2019
 PREGÃO Nº 1/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de Pneus para máquinas Retro Escavadeiras Frotas 145 e 135 da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.151.179/0001-52, situada na Rua Alcindo Ferreira Toledo, 83, na cidade de Campo Mourão, Estado Paraná, CEP nº 87303-313, Telefone nº (44) 35256689, e-mail as3automotiva@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).

5. VIGÊNCIA

05 meses.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0902

Despesa Orçamentária: 940

Categoria: 339030390100

Descrição da Despesa: PNEUS

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4273/2019

PREGÃO Nº 10/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. FORNECEDORA

ULISSES MARCON, inscrita no CNPJ nº 76.308.394/0001-01, com sede na Rua Pedro Beckauser, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3543-2589, e-mail escritorioluxrh@hotmail.com

4. VALOR REGISTRADO

R\$-47.285,00 (quarenta e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais).

5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0304

Despesa Orçamentária: 2854

Categoria: 339030390300

Descrição da Despesa: BATERIAS

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 20 de fevereiro de 2019.

INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA SALC Nº 001/2019
 "DISPÕE SOBRE NORMAS PARA ALTERAÇÕES DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS".

Versão: 01

Aprovação em: 01/02/2019

UNIDADE RESPONSÁVEL: DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - SALC

1. FINALIDADE

Estabelecer normas a serem adotadas pelas diversas unidades da estrutura do Município de Ubatã para alteração (aditamentos) de contratos administrativos.

2. ABRANGÊNCIA

Abrange todas as Unidades Executoras da estrutura organizacional do Município de Ubatã.

3. CONCEITOS

3.1. INSTRUÇÃO NORMATIVA: documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

3.2. FLUXOGRAMA: demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, com identificação das unidades executoras.

3.3. CSCI: Coordenadoria do Controle Interno do Município de Ubatã.

3.4. SALC: Divisão de Licitação e Contratos

3.5. UNIDADES EXECUTORAS: todas as secretarias municipais com suas respectivas divisões e setores.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.
 A Prefeitura Municipal Ubatã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br/no link Jornal Oficial Online.